



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Suplemento ao nº 202

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIOAtos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Fazenda.....SEÇÃO I SEÇÃO II SEÇÃO III
PÁG. PÁG. PÁG.
1
28**SEÇÃO I****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de setembro de 2013.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre de 2013 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV e VII.

AGNELO QUEIROZ

**DISTRITO FEDERAL - PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2012 A AGOSTO DE 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS	Últimos 12 Meses	
		Inscritas em Restos a Pagar Não Processado	TOTAL
PODER EXECUTIVO			
(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO	17.975.440.133,53	4.418.417,03	17.979.858.550,56
Pessoal Ativo	7.147.026.077,21	4.362.876,46	7.151.388.953,67
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.555.396.187,10	-	1.555.396.187,10
Inativos	1.179.202.171,60	-	1.179.202.171,60
Pensionistas	376.194.015,50	-	376.194.015,50
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	3.640.646,70	55.540,57	3.696.187,27
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF (FCDF)	9.269.377.222,52	-	9.269.377.222,52
(B) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	10.873.089.164,93	2.103.313,91	10.875.192.478,84
Indenizações de PDV	25.017.415,26	-	25.017.415,26
Indenizações Por Exoneração e Demissão	122.214,61	-	122.214,61
Indenizações e Restituições Pessoais	14.234.947,13	-	14.234.947,13
Abono de Permanência	15.464.656,36	-	15.464.656,36
Abono Pecuniário de Férias	8.892.890,51	-	8.892.890,51
Licença Prêmio em Pecúnia	33.035.917,03	-	33.035.917,03
Despesas de Exercícios Anteriores	1.862.221,38	2.064.481,97	3.926.703,35
Sentenças Judiciais	202.954.424,13	38.831,94	202.993.256,07
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF (FCDF)	9.269.377.222,52	-	9.269.377.222,52
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados = (x + y)	1.267.108.003,98	-	1.267.108.003,98
(x) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes X06, X54, X55, X66 e X67	1.107.769.203,40	-	1.107.769.203,40
(y) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes 233 e 433	159.338.800,58	-	159.338.800,58
Pensionistas Custeadas com Recursos Não Vinculados (letra "c" do item II da Decisão do TCDF nº 1905/2013)	35.019.252,02	-	35.019.252,02
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A-B)	7.102.350.968,60	2.315.103,12	7.104.666.071,72
(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	15.897.201,04	136.854,05	16.034.055,09
Jetons	6.915.105,96	81.178,75	6.996.284,71
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	8.982.095,08	55.675,30	9.037.770,38
(III) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I + II)	7.118.248.169,64	2.451.957,17	7.120.700.126,81
(IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)			15.415.018.656,44
% da Despesa Total Com Pessoal - DTP Sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100			46,19
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) %			49,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) %			46,55%

FONTE: Subsecretaria de Contabilidade/SEF; SIAC-SEF/DF e SIAFI-MF/UNIÃO

NOTA: Não foram incluídas as despesas de terceirização classificadas no grupo de despesa de pessoal da UG:150205 (SLU), realizadas no período de setembro de 2012 a dezembro de 2012, no valor de R\$ 31.663.749,52 .



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	S A L D O		
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE 2012	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE 2013	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC (I)	4.430.824.187,59	4.391.905.517,67	4.588.727.293,30
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL :	2.731.039.344,09	2.692.120.674,17	2.888.942.449,80
Interna	2.395.714.146,86	2.384.843.227,13	2.484.527.362,89
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	310.709.104,85	311.677.725,64	312.739.768,12
Externa	646.034.302,08	618.955.172,68	717.154.855,03
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *	1.699.784.843,50	1.699.784.843,50	1.699.784.843,50
OUTRAS DÍVIDAS:	-	-	-
DEDUÇÕES (II) :	2.997.893.114,43	3.195.329.062,54	3.446.648.685,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.357.824.146,63	2.756.265.100,46	2.983.094.195,13
Demais Haveres Financeiros	765.192.771,58	442.437.337,27	463.554.490,29
(-) Restos a Pagar Processados (saldo a pagar)	125.123.803,78	3.373.375,19	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-DCL (III) = (I - II)	1.432.931.073,16	1.196.576.455,13	1.142.078.607,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	14.312.436.247,00	14.725.862.459,20	15.415.018.656,44
RELAÇÃO DC/RCL = (I / RCL)	30,96	29,82	29,77
RELAÇÃO DCL/RCL = (III / RCL)	10,01	8,13	7,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	200,00	200,00	200,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.731.039.344,09	2.692.120.674,17	2.888.942.449,80
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	64.499.031,48	60.613.509,10	58.644.813,16
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	64.499.031,48	60.613.509,10	58.644.813,16
Previdenciárias	64.499.031,48	60.613.509,10	58.644.813,16
Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.666.540.312,61	2.631.507.165,07	2.830.297.636,64
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 *	2.312.408.957,54	2.312.408.957,54	2.312.408.957,54

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Subsecretaria de Contabilidade / SEF

* Os dados dos Precatórios do 3º Quad./2012 foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 15/03/2012, os dados do 1º Quad./2013 em 15/03/2012 e os dados do 2º Quad./2013 em 15/03/2012.

HELVIO FERREIRA
 SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
 CRC-DF/6.659

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
 SECRETÁRIA DE FAZENDA - SUBSTITUTA

MAURO ALMEIDA NOLETO
 SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SUBSTITUTO

AGNELO QUEIROZ
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
 Governador
 TADEU FILIPPELLI
 Vice-Governador
 SWEDENBERGER BARBOSA
 Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 GUILHERME HAMÚ ANTUNES
 Coordenador-Chefe do Diário Oficial



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO		
	Até o 3º Quadrimestre 2012	Até o 1º Quadrimestre de 2013	Até o 2º Quadrimestre de 2013
EXTERNAS (I)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.312.436.247,00	14.725.862.459,20	15.415.018.656,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22% da RCL)	3.148.735.974,34	3.239.689.741,02	3.391.304.104,42

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO		
	Até o 3º Quadrimestre 2012	Até o 1º Quadrimestre de 2013	Até o 2º Quadrimestre de 2013
EXTERNAS (V)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (VI)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	-	-	-

FONTE: Subsecretaria de Contabilidade / SEF e Subsecretaria do Tesouro / SEF

Nota : Não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

HELVIO FERREIRA
 SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
 CRC-DF/6.659

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
 SECRETÁRIA DE FAZENDA - SUBSTITUTA

MAURO ALMEIDA NOLETO
 SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SUBSTITUTO

AGNELO QUEIROZ
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2013 A AGOSTO DE 2013

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (A)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	111.755.794,24	117.272.566,85
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	111.755.794,24	117.272.566,85
Interna	109.505.794,24	110.669.561,15
Abertura de Crédito	109.505.794,24	110.669.561,15
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-

Externa	2.250.000,00	6.603.005,70
Abertura de Crédito	2.250.000,00	6.603.005,70
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES :	VALOR	% Sobre a RCL
Receita Corrente Líquida – RCL (setembro de 2012 a agosto de 2013)	15.415.018.656,44	
Total das operações de crédito considerado para fins da apuração do cumprimento do limite = (A) = (I)	117.272.566,85	0,76%
Limite geral definido por resolução do senado federal para as operações de crédito internas e externas	2.466.402.985,03	16%
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	-	-
Limite definido pelo senado federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	1.079.051.305,95	7%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
SECRETÁRIA DE FAZENDA - SUBSTITUTA

MAURO ALMEIDA NOLETO
SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SUBSTITUTO

AGNELO QUEIROZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2013

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL - Poder Executivo	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.120.700.126,81	46,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.553.359.141,66	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.175.691.184,57	46,55
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.142.078.607,88	7,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.830.037.312,88	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.391.304.104,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	117.272.566,85	0,76
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.466.402.985,03	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.079.051.305,95	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
SECRETÁRIA DE FAZENDA - SUBSTITUTA

MAURO ALMEIDA NOLETO
SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SUBSTITUTO

AGNELO QUEIROZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 201, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, conforme o inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 140, 153 e 241, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de agosto de 2013, realizada e registrada no SIAC, pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A)	
RECEITAS CORRENTES (I)	17.059.880.171,00	17.259.643.099,00	2.636.934.585,37	15,28	10.704.754.283,74	62,02	6.554.888.815,26
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	11.811.792.350,00	11.851.050.290,00	1.797.029.721,59	15,16	7.405.572.227,56	62,49	4.445.478.062,44
Impostos	11.654.408.340,00	11.693.666.280,00	1.765.649.421,52	15,10	7.277.420.981,20	62,23	4.416.245.298,80
Taxas	157.384.010,00	157.384.010,00	31.380.300,07	19,94	128.151.246,36	81,43	29.232.763,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.430.358.250,00	1.430.358.250,00	232.871.643,27	16,28	874.224.163,76	61,12	556.134.086,24
Contribuições Sociais	1.268.262.831,00	1.268.262.831,00	215.456.887,12	16,99	816.650.850,33	64,39	451.611.980,67
Contribuições Econômicas	162.095.419,00	162.095.419,00	17.414.756,15	10,74	57.573.313,43	35,52	104.522.105,57
RECEITA PATRIMONIAL	218.750.461,00	222.306.563,00	53.514.298,75	24,07	177.158.326,68	79,69	45.148.236,32
Receitas Imobiliárias	27.954.821,00	27.954.821,00	7.916.245,93	28,32	21.231.728,39	75,95	6.723.092,61
Receitas de Valores Mobiliários	184.109.883,00	187.665.985,00	44.562.216,22	23,75	151.676.420,05	80,82	35.989.564,95
Receitas de Concessões e Permissões	600.000,00	600.000,00	968.935,81	161,49	4.083.467,62	680,58	-3.483.467,62
Outras Receitas Patrimoniais	6.085.757,00	6.085.757,00	66.900,79	1,10	166.710,62	2,74	5.919.046,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.027,00	18.027,00	902,00	5,00	5.569,00	30,89	12.458,00
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	18.027,00	18.027,00	902,00	5,00	5.569,00	30,89	12.458,00
RECEITA INDUSTRIAL	6.506,00	6.506,00	930.546,30	14.302,89	4.194.644,16	64.473,47	-4.188.138,16
Receita da Indústria de Transformação	6.506,00	6.506,00	930.546,30	14.302,89	4.194.644,16	64.473,47	-4.188.138,16
RECEITA DE SERVIÇOS	377.124.920,00	452.124.920,00	72.601.462,66	16,06	351.865.412,68	77,82	100.259.507,32
Receita de Serviços	377.124.920,00	452.124.920,00	72.601.462,66	16,06	351.865.412,68	77,82	100.259.507,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.644.554.201,00	1.698.714.671,00	265.927.224,19	15,65	1.100.929.543,99	64,81	597.785.127,01
Transferências Intergovernamentais	3.096.047.371,00	3.097.183.571,00	575.102.448,28	18,57	2.114.719.273,45	68,28	982.464.297,55
Transferências de Instituições Privadas	7.090.935,00	7.090.935,00	405.080,09	5,71	3.373.895,95	47,58	3.717.039,05
Transferências de Pessoas	7.686.094,00	7.686.094,00	1.124.436,30	14,63	5.044.168,04	65,63	2.641.925,96
Transferências de Convênios	37.381.450,00	90.405.720,00	24.587.285,81	27,20	72.144.694,17	79,80	18.261.025,83
Dedução da Rec. de Transfer. Multigov. para Formação do FUNDEB	-1.503.651.649,00	-1.503.651.649,00	-335.292.026,29	22,30	-1.094.352.487,62	72,78	-409.299.161,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.286.148.582,00	1.313.936.998,00	211.201.895,81	16,07	773.420.300,38	58,86	540.516.697,62
Multas e Juros de Mora	266.248.613,00	278.283.612,00	130.586.896,62	46,93	318.766.046,18	114,55	-40.482.434,18
Indenizações e Restituições	190.567.667,00	202.048.867,00	31.660.587,45	15,67	140.680.799,47	69,63	61.368.067,53
Receita da Dívida Ativa	396.383.363,00	400.655.580,00	38.981.957,28	9,73	256.596.305,67	64,04	144.059.274,33
Receitas Diversas	432.948.939,00	432.948.939,00	9.972.454,46	2,30	57.377.149,06	13,25	375.571.789,94
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	291.126.874,00	291.126.874,00	2.971.362,22	1,02	19.544.451,92	6,71	271.582.422,08
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-114.471,42	-	-2.160.356,39	-	2.160.356,39
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-114.471,42	-	-2.160.356,39	-	2.160.356,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.918.118.712,00	2.347.491.513,00	118.732.320,61	5,06	298.213.299,72	12,70	2.049.278.213,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.007.503.556,00	1.390.165.481,00	49.123.946,78	3,53	117.272.566,85	8,44	1.272.892.914,15
Operações de Crédito Internas	890.919.862,00	1.265.837.380,00	49.123.946,78	3,88	110.669.561,15	8,74	1.155.167.818,85
Operações de Crédito Externas	116.583.694,00	124.328.101,00	-	-	6.603.005,70	5,31	117.725.095,30
ALIENAÇÃO DE BENS	15.915.083,00	26.111.503,00	78.795,30	0,30	8.745.307,34	33,49	17.366.195,66
Alienações de Bens Móveis	3.915.083,00	14.111.503,00	13.148,40	0,09	8.401.098,54	59,53	5.710.404,46
Alienações de Bens Imóveis	12.000.000,00	12.000.000,00	65.646,90	0,55	344.208,80	2,87	11.655.791,20
AMORTIZAÇÕES	8.481.208,00	8.481.208,00	6.666.505,72	78,60	22.346.103,76	263,48	-13.864.895,76
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos	8.481.208,00	8.481.208,00	6.666.505,72	78,60	22.346.103,76	263,48	-13.864.895,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	875.274.637,00	911.789.093,00	62.863.072,81	0,07	149.849.321,77	16,43	761.939.771,23
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	875.274.637,00	911.789.093,00	62.863.072,81	0,07	149.849.321,77	16,43	761.939.771,23
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	10.944.228,00	10.944.228,00	-	-	-	-	10.944.228,00
TOTAL DA RECEITA (V) = (I+II+III+IV)	18.977.998.883,00	19.607.134.612,00	2.755.666.905,98	14,05	11.002.967.583,46	56,12	8.604.167.028,54

FONTES : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			SALDO
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% de	
	D	E	F = D + E	G	H	I	J	(J/F)	(F-J)
DESPESAS CORRENTES	14.380.601.037,00	1.000.909.016,00	15.381.510.053,00	2.289.995.950,75	10.050.408.566,76	2.401.294.388,38	8.754.364.260,89	56,91	6.627.145.792,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.793.843.831,00	60.754.826,00	8.854.598.657,00	1.379.338.861,72	5.667.960.381,50	1.406.716.357,52	5.619.323.387,80	63,46	3.235.275.269,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	194.746.379,00	100.000,00	194.846.379,00	25.015.857,16	117.966.325,68	22.921.107,85	100.110.931,66	51,38	94.735.447,34

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.392.010.827,00	940.054.190,00	6.332.065.017,00	885.641.231,87	4.264.481.859,58	971.656.923,01	3.034.929.941,43	47,93	3.297.135.075,57
DESPESAS DE CAPITAL	4.199.980.045,00	1.076.860.780,00	5.276.840.825,00	819.941.937,56	2.009.054.333,59	384.597.608,84	1.064.232.636,32	20,17	4.212.608.188,68
INVESTIMENTOS	3.729.158.830,00	1.005.993.907,00	4.735.152.737,00	763.869.087,66	1.745.935.937,02	325.292.779,94	818.085.440,55	17,28	3.917.067.296,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	277.716.778,00	63.255.119,00	340.971.897,00	33.897.215,07	141.501.004,10	33.897.215,07	141.373.410,20	41,46	199.598.486,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	193.104.437,00	7.611.754,00	200.716.191,00	22.175.634,83	121.617.392,47	25.407.613,83	104.773.785,57	52,20	95.942.405,43
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	397.417.801,00	-166.570.077,00	230.847.724,00	-	-	-	-	-	230.847.724,00
TOTAL DE DESPESA	18.977.998.883,00	1.911.199.719,00	20.889.198.602,00	3.109.937.888,31	12.059.462.900,35	2.785.891.997,22	9.818.596.897,21	47,00	11.070.601.704,79

SUPERÁVIT = (C - J)

1.184.370.686,25

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (K)

284.806.354,04

SUPERÁVIT REAL = ((C - (J - K))

1.469.177.040,29

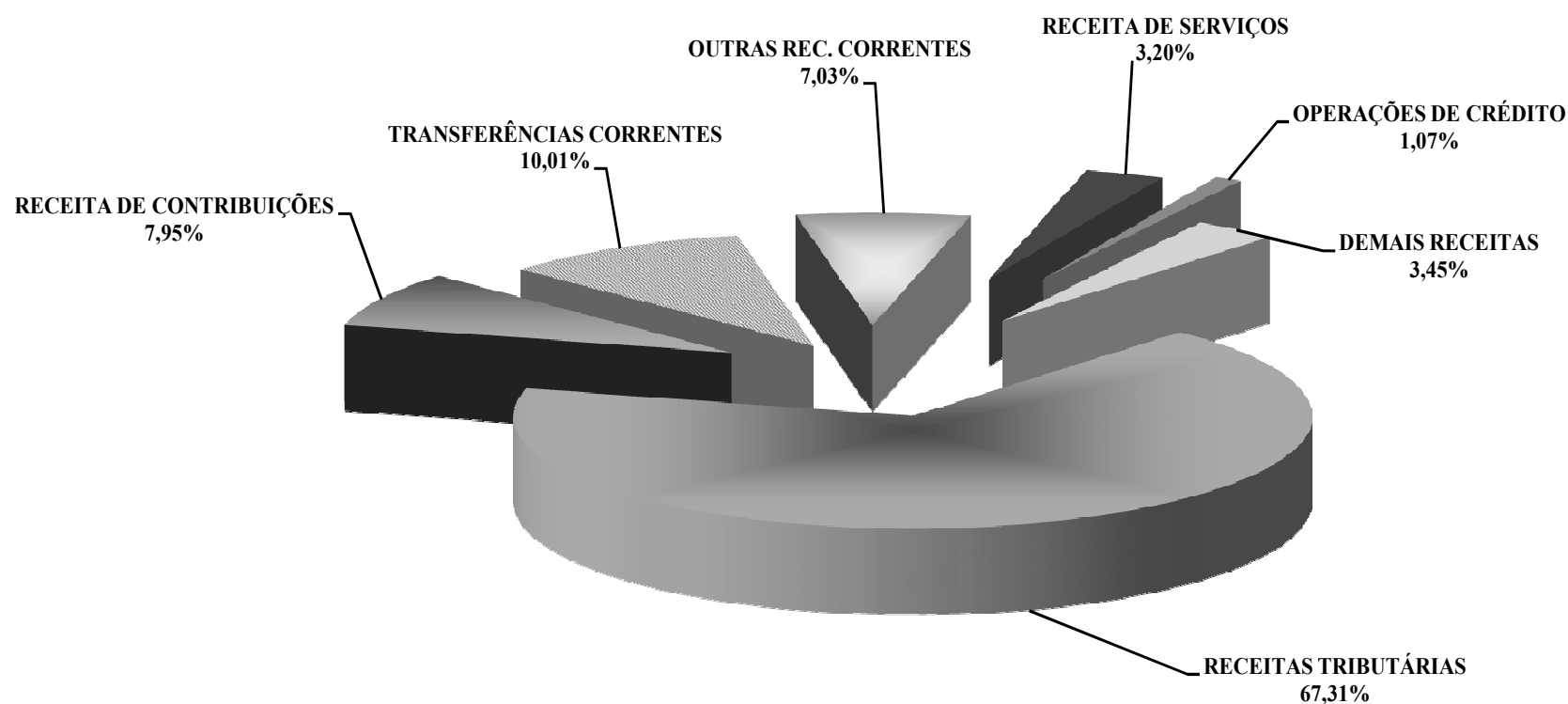
FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

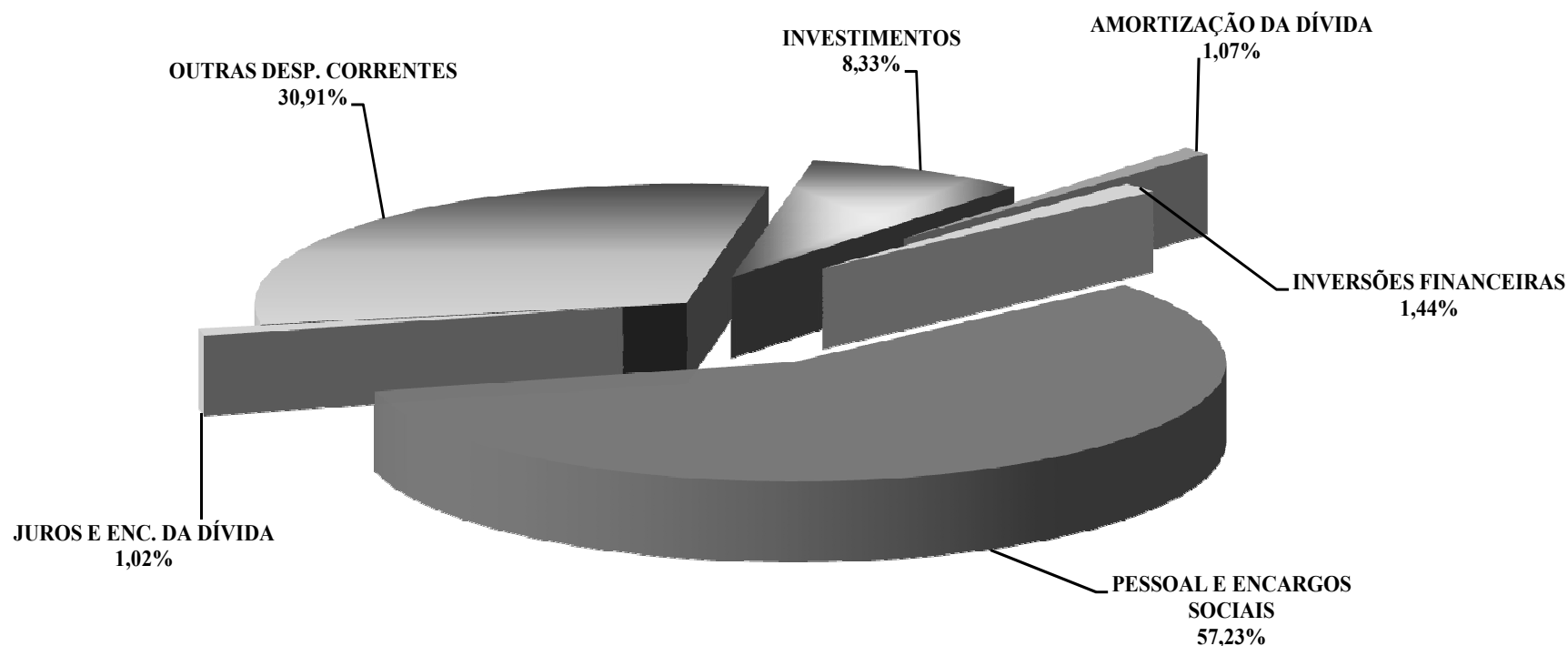
Responsável Técnico : Helvio Ferreira
Subsecretário de Contabilidade / SEF - CRC-DF/6.659

**DISTRITO FEDERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONSOLIDADA
ATÉ AGOSTO DE 2013**





**DISTRITO FEDERAL
EXECUÇÃO DA DESPESA LIQUIDADADA
ATÉ AGOSTO DE 2013**

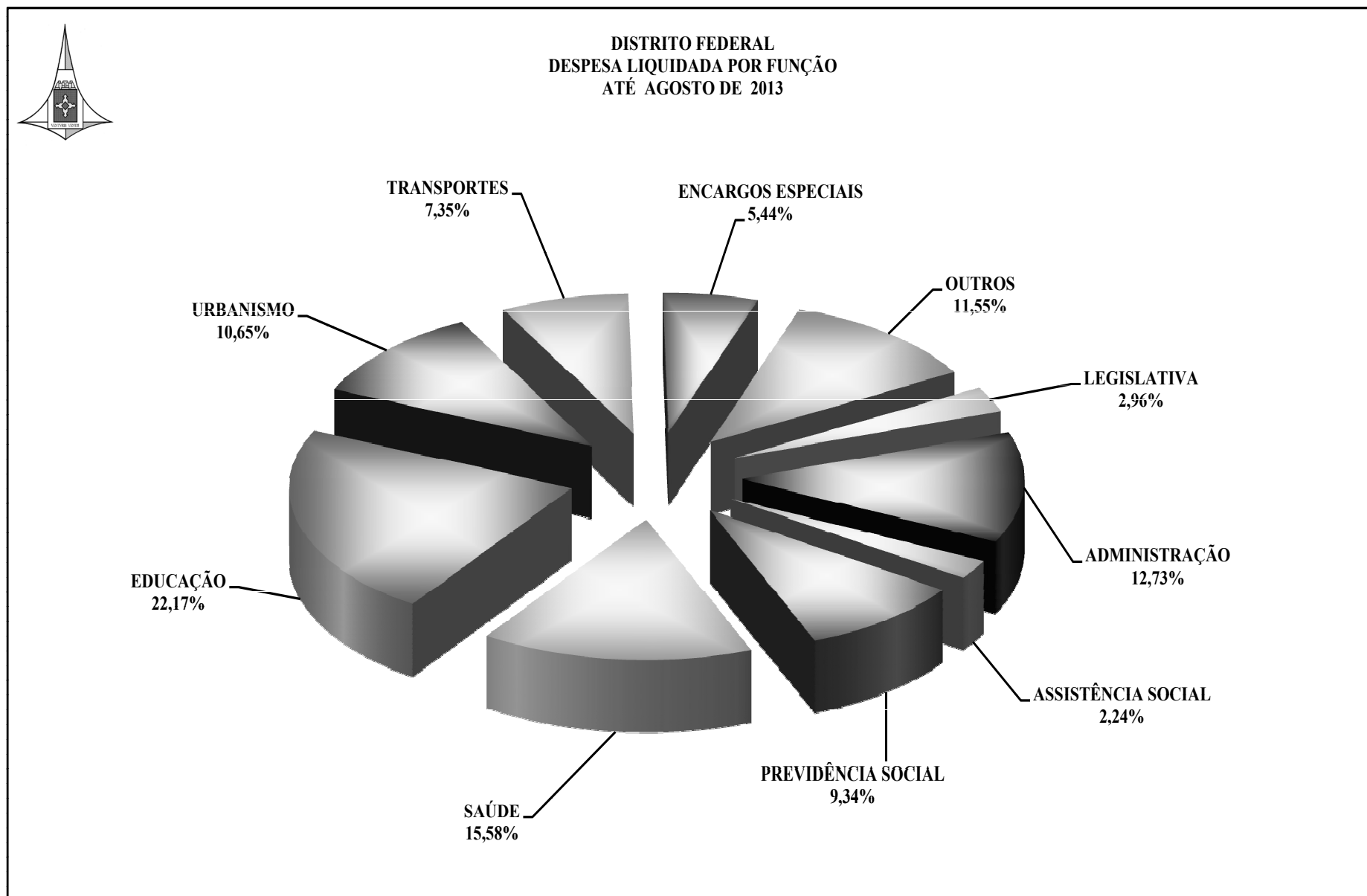


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
	A	B	C	D	E	F	(F)	F/B	B - F
LEGISLATIVA	625.076.275,00	623.478.296,00	65.929.406,86	312.776.811,62	69.448.583,11	290.233.577,33	2,96	46,55	333.244.718,67
AÇÃO LEGISLATIVA	1.293.000,00	1.293.000,00	12.829,40	182.163,54	14.641,13	72.897,37	0,00	5,64	1.220.102,63
CONTROLE EXTERNO	100.000,00	502.021,00	67.881,97	402.020,47	67.881,97	402.020,47	0,00	80,08	100.000,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	560.441.775,00	559.191.775,00	62.514.925,54	302.681.013,44	68.498.377,89	287.113.562,65	2,92	51,34	272.078.212,35
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.346.500,00	15.346.500,00	657.713,05	4.429.007,41	489.422,93	1.871.492,07	0,02	12,19	13.475.007,93
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.785.000,00	1.785.000,00	116.056,90	662.172,88	192.813,12	444.743,70	0,00	24,92	1.340.256,30
COMUNICAÇÃO SOCIAL	36.820.000,00	36.820.000,00	2.560.000,00	4.157.798,48	78.227,96	221.642,96	0,00	0,60	36.598.357,04
POLICIAMENTO	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	390.000,00	390.000,00	-	-	-	-	-	-	390.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.700.000,00	7.950.000,00	-	262.635,40	107.218,11	107.218,11	0,00	1,35	7.842.781,89
ESSENCIAL À JUSTIÇA	253.628.874,00	300.683.344,00	37.645.570,95	162.712.601,13	39.833.976,21	155.100.762,35	1,58	51,58	145.582.581,65
AÇÃO JUDICIÁRIA	4.324.726,00	4.324.726,00	-	1.448.700,00	430.190,60	811.693,09	0,01	18,77	3.513.032,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	238.295.731,00	244.140.109,00	37.701.492,84	151.032.187,68	37.783.111,21	148.552.797,92	1,51	60,85	95.587.311,08
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.632.055,00	12.672.055,00	-	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,59	12.597.055,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	630.000,00	832.334,00	68.270,00	191.093,50	30.620,00	137.823,50	0,00	16,56	694.510,50
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	599.369,00	599.369,00	-	418.094,38	44.849,82	160.347,95	0,00	26,75	439.021,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.046.993,00	38.014.751,00	(124.191,89)	9.547.525,57	1.470.204,58	5.363.099,89	0,05	14,11	32.651.651,11

DESPORTO E LAZER	125.456.264,00	136.039.518,00	20.423.852,65	61.425.514,52	10.907.031,12	37.653.720,87	0,38	27,68	98.385.797,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.515.904,00	14.719.904,00	2.749.028,33	10.442.170,98	2.631.831,79	10.098.985,27	0,10	68,61	4.620.918,73
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	115.000,00	1.001.755,00	-	502.183,63	10.857,73	485.798,13	0,00	48,49	515.956,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.000,00	350.000,00	-	-	-	-	-	-	350.000,00
SERVIÇOS URBANOS	2.353.332,00	3.114.691,00	148.896,99	175.895,57	26.998,58	26.998,58	0,00	0,87	3.087.692,42
DESPORTO DE RENDIMENTO	3.552.865,00	10.630.181,00	24.392,60	2.766.167,24	345.949,51	1.530.366,73	0,02	14,40	9.099.814,27
DESPORTO COMUNITÁRIO	98.515.064,00	99.423.888,00	17.083.550,49	46.675.375,82	7.580.814,74	24.980.639,19	0,25	25,13	74.443.248,81
LAZER	6.274.099,00	6.799.099,00	417.984,24	863.721,28	310.578,77	530.932,97	0,01	7,81	6.268.166,03
ENCARGOS ESPECIAIS	1.229.839.224,00	1.103.464.127,00	81.649.470,89	638.716.063,30	112.323.460,81	533.728.656,48	5,44	48,37	569.735.470,52
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	126.000.800,00	126.000.800,00	19.094.546,00	88.152.147,00	19.697.363,00	77.937.924,71	0,79	61,86	48.062.875,29
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	168.955.016,00	176.666.770,00	22.296.945,99	103.087.965,15	20.568.019,66	85.844.095,50	0,87	48,59	90.822.674,50
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	92.895.000,00	92.895.000,00	5.800.000,00	48.343.606,00	8.063.339,02	41.102.697,02	0,42	44,25	51.792.302,98
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	2.000.000,00	3.000.000,00	-	1.310.997,00	398.985,75	1.078.560,45	0,01	35,95	1.921.439,55
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	839.988.408,00	704.901.557,00	34.457.978,90	397.821.348,15	63.595.753,38	327.765.378,80	3,34	46,50	377.136.178,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.570.077,00	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.570.077,00	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	18.977.998.883,00	20.889.198.602,00	3.109.937.888,31	12.059.462.900,35	2.785.891.997,22	9.818.596.897,21	100,00	47,00	11.070.601.704,79

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF





DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2012 A AGOSTO DE 2013

DESCRIÇÃO	setembro-12	outubro-12	novembro-12	dezembro-12	janeiro-13	fevereiro-13	março-13
RECEITA CORRENTE	1.272.326.356,44	1.227.951.622,74	1.152.041.570,49	1.425.709.380,56	1.185.617.939,66	1.112.595.730,91	1.152.246.307,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	864.665.899,98	846.109.885,86	793.546.649,44	994.503.395,63	817.411.793,36	731.683.976,46	821.922.874,27
IPTU	46.874.272,92	45.906.244,22	7.912.425,58	7.130.622,92	5.388.692,86	4.129.258,03	4.353.022,03
IRRF	160.579.571,29	167.800.673,12	154.605.685,95	248.075.374,44	142.347.112,09	154.082.520,95	156.134.254,69
IPVA	19.676.025,57	26.894.261,12	10.623.040,63	11.775.520,46	20.938.269,28	15.713.864,94	21.507.625,16
ITCD	4.655.673,23	6.676.873,39	6.004.336,46	5.874.242,23	3.205.183,98	3.849.997,10	6.853.246,02
ITBI	21.232.516,72	32.864.786,53	23.988.236,88	27.480.200,83	20.094.503,76	25.331.836,39	27.334.806,70
ICMS	471.720.792,74	436.986.534,64	492.994.232,84	542.954.316,68	511.310.495,23	410.282.148,58	490.072.650,03
ISS	91.293.155,56	96.103.546,68	80.236.820,70	121.853.078,20	81.882.890,93	92.201.834,76	90.284.519,51
IMPOSTO SIMPLES	35.498.809,07	20.896.154,14	10.511.445,69	22.753.006,12	23.363.677,91	20.674.923,97	20.194.310,82
TAXAS	13.135.082,88	11.980.812,02	6.670.424,71	6.607.033,75	8.880.967,32	5.417.591,74	5.188.439,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	115.594.537,38	115.834.753,05	98.071.735,96	156.087.330,80	91.547.466,22	108.858.689,20	103.226.892,30
RECEITA PATRIMONIAL	55.538.136,63	52.076.967,80	22.128.124,54	37.686.037,00	17.873.247,15	6.789.616,49	15.180.339,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	360,00	1.420,80	1.240,00	1.496,00	200,00	1.366,00
RECEITA INDUSTRIAL	246.992,24	232.520,41	351.124,00	476.435,00	272.075,86	151.028,00	1.312.515,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.521.579,69	31.495.252,36	27.531.113,88	30.845.605,02	46.870.069,98	65.046.470,32	28.022.666,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	154.638.928,06	117.544.401,57	128.947.663,11	137.450.239,42	155.557.859,99	149.860.781,10	122.023.922,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.120.282,46	64.657.481,69	81.463.738,76	68.659.097,69	56.083.931,10	50.204.969,34	60.555.731,99
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-378.110,24	-433.980,96	-385.222,23	-361.260,58	-317.520,48	-324.830,63	-387.271,39
deduções das receitas de vendas e serviços	-378.110,24	-433.980,96	-385.222,23	-361.260,58	-317.520,48	-324.830,63	-387.271,39
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	88.910.333,66	90.278.617,03	86.513.467,00	112.070.123,33	73.034.362,00	85.540.533,44	88.032.341,99
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	14.918.485,88	15.050.562,40	11.423.149,97	16.542.051,57	10.387.732,31	15.180.150,71	15.120.613,51
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	11.245.324,64	11.014.697,77	10.987.593,33	21.890.081,91	12.560.516,06	12.192.816,19	12.764.172,57
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal :	84.208.405,15	81.744.236,52	45.010.725,93	314.701.773,51	31.324.345,52	84.444.612,84	52.500.587,14
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	736.371.477,84	576.148.705,47	846.142.002,26	1.095.123.421,24	537.387.339,32	1.072.796.008,66	807.118.110,28
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCFD	652.163.072,69	494.404.468,95	801.131.276,33	780.421.647,73	506.062.993,80	988.351.395,82	754.617.523,14
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.241.082.507,17	1.192.918.001,10	1.087.742.863,89	1.589.547.636,68	1.120.642.154,33	1.083.802.012,78	1.088.442.495,67



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2012 A AGOSTO DE 2013

DESCRIÇÃO	abril-13	maio-13	junho-13	julho-13	agosto-13	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
RECEITA CORRENTE	1.495.269.495,48	1.720.282.139,14	1.387.280.880,46	1.352.995.717,33	1.281.081.977,24	15.765.399.118,44	16.968.516.225,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.044.388.985,78	1.210.675.770,58	982.459.105,52	900.325.320,08	896.704.401,51	10.904.398.058,47	11.851.050.290,00
IPTU	18.830.086,21	214.498.510,24	54.886.966,17	53.809.327,97	49.821.662,43	513.541.091,58	786.671.589,00
IRRF	151.482.781,34	156.436.459,36	187.642.691,88	169.871.284,75	172.382.903,49	2.021.441.313,35	2.152.332.713,00
IPVA	240.098.451,23	96.177.137,08	83.974.876,00	27.967.942,03	19.801.143,24	595.148.156,74	614.915.460,00
ITCD	7.316.280,52	64.818.822,54	8.091.285,48	7.904.500,70	9.438.656,54	134.689.098,19	94.915.483,00
ITBI	24.851.180,57	30.536.178,99	24.978.153,75	27.316.265,50	34.265.052,14	320.273.718,76	299.600.025,00
ICMS	478.727.479,80	452.775.030,81	479.653.527,75	457.104.736,36	470.394.948,50	5.694.976.893,96	6.274.616.091,00
ISS	93.424.139,64	122.085.405,54	102.424.624,98	116.779.865,74	102.259.692,60	1.190.829.574,84	1.128.893.922,00
IMPOSTO SIMPLES	20.485.939,28	23.042.933,19	23.000.971,61	22.977.207,79	23.554.231,74	266.953.611,33	341.720.997,00
TAXAS	9.172.647,19	50.305.292,83	17.806.007,90	16.594.189,24	14.786.110,83	166.544.599,72	157.384.010,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	110.344.849,04	110.256.078,67	117.118.545,06	115.975.542,03	116.896.101,24	1.359.812.520,95	1.430.358.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	74.762.962,37	3.229.827,95	5.808.034,66	34.402.237,89	19.112.060,86	344.587.592,65	222.306.563,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.123,00	-	482,00	902,00	-	8.589,80	18.027,00
RECEITA INDUSTRIAL	626.180,00	611.730,60	290.568,40	420.243,94	510.302,36	5.501.715,81	6.506,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.463.308,81	41.220.082,96	47.641.351,61	37.261.514,05	35.339.948,61	471.258.963,63	452.124.920,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	128.076.433,73	139.842.077,81	139.641.244,39	140.382.450,77	125.544.773,42	1.639.510.776,15	1.698.714.671,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.605.652,75	214.446.570,57	94.321.548,82	124.227.506,57	86.974.389,24	1.040.320.900,98	1.313.936.998,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-457.608,79	-481.023,54	-77.630,14	-51.570,02	-62.901,40	-3.718.930,40	-
deduções das receitas de vendas e serviços	-457.608,79	-481.023,54	-77.630,14	-51.570,02	-62.901,40	-3.718.930,40	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	85.587.779,72	88.008.928,16	92.772.930,92	91.819.345,05	91.646.936,65	1.074.215.698,95	1.088.975.636,00
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	15.139.187,24	15.158.910,83	17.230.492,38	15.875.850,76	16.114.754,66	178.141.942,22	179.287.195,00

(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	14.940.957,77	13.073.978,22	12.710.085,89	13.482.385,52	12.459.924,34	159.322.534,21	185.757.410,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal :	54.908.312,03	66.703.331,64	72.929.264,75	103.789.565,42	72.753.483,33	1.065.018.643,78	1.238.561.836,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	1.076.348.984,43	852.051.528,78	891.364.416,74	827.397.075,53	1.016.146.795,75	10.334.395.866,30	10.694.936.470,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	1.021.440.672,40	785.348.197,14	818.435.151,99	723.607.510,11	943.393.312,42	9.269.377.222,52	9.456.374.634,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.434.052.273,99	1.670.262.630,03	1.337.419.005,88	1.335.556.131,40	1.233.550.943,52	15.415.018.656,44	16.753.057.820,00

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 2013		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2012
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :	-	-	45.856.548,50	151.392.987,93	183.195.553,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL	-	-	27.917.964,13	100.611.872,08	76.703.240,66
Contribuição de Servidor Ativo Civil	-	-	27.907.101,26	100.588.239,84	76.696.648,31
Contribuição de Servidor Inativo Civil	-	-	5.081,50	14.539,96	6.293,52
Contribuição de Pensionista Civil	-	-	5.781,37	9.092,28	298,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR	-	-	-	-	-
Contribuição de Servidor Ativo Militar	-	-	-	-	-
Contribuição de Servidor Inativo Militar	-	-	-	-	-
Contribuição de Pensionista Militar	-	-	-	-	-
Outras Contribuições do Servidor para o RPPS	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	17.938.584,37	50.781.115,85	106.492.313,24
OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-	-
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	-	-	-	-	-
II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	55.662.834,82	201.226.612,49	151.609.673,75
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-	-	55.662.834,82	201.225.476,18	151.298.056,65
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	1.136,31	311.617,10
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	-	-	101.519.383,32	352.619.600,42	334.805.227,65
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2013		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2012
III - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	1.025.503,00	273.202,53	831.352,26	203.913,12
PESSOAL CIVIL	-	1.025.503,00	273.202,53	831.352,26	203.913,12
Aposentadorias	-	590.001,00	138.399,12	476.847,39	154.895,58
Pensões	-	434.168,00	134.803,41	354.504,87	49.017,54
Outros Benefícios Previdenciários	-	1.334,00	-	-	-
PESSOAL MILITAR	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
DEMAIS DESPESAS	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-
Outras Despesas	-	-	-	-	-
IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	-	1.025.503,00	273.202,53	831.352,26	203.913,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (A - B)	-	-1.025.503,00	101.246.180,79	351.788.248,16	334.601.314,53

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	Em julho/2013	Em agosto/2013	Em 31/Dez/2012
CAIXA	-	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	665.518,95	32.252,68	34.844,63
INVESTIMENTOS	1.429.170.816,31	1.451.635.060,98	1.226.478.799,56
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-	-

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 32204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF)



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 2013		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2012
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :	1.454.020.241,00	1.456.392.241,00	213.167.013,24	821.867.438,44	797.403.254,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL	1.087.668.403,00	1.087.668.403,00	152.923.198,37	591.956.161,70	587.184.121,47
Contribuição de Servidor Ativo Civil	879.069.752,00	879.069.752,00	115.576.131,59	452.353.522,48	457.727.925,46
Contribuição de Servidor Inativo Civil	183.917.764,00	183.917.764,00	33.025.639,96	123.708.754,13	114.104.392,65
Contribuição de Pensionista Civil	24.680.887,00	24.680.887,00	4.321.426,82	15.893.885,09	15.351.803,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR	180.594.428,00	180.594.428,00	33.384.622,93	122.849.100,77	117.375.162,64
Contribuição de Servidor Ativo Militar	146.444.667,00	146.444.667,00	25.555.817,20	95.743.090,07	95.793.540,38
Contribuição de Servidor Inativo Militar	32.838.598,00	32.838.598,00	6.432.343,23	24.454.658,53	20.746.973,70
Contribuição de Pensionista Militar	3.930,00	3.930,00	2.444,99	9.943,80	6.577,02
Outras Contribuições do Servidor para o RPPS	1.307.233,00	1.307.233,00	1.394.017,51	2.641.408,37	828.071,54
RECEITA PATRIMONIAL	-	2.372.000,00	901.472,28	2.740.992,34	4.133.530,52
OUTRAS RECEITAS	-	-	15.409,80	136.347,07	90.909,17
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	185.757.410,00	185.757.410,00	25.942.309,86	104.184.836,56	88.619.531,09
II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	230.847.724,00	230.847.724,00	46.762,22	186.941,92	247.947,96
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	230.847.724,00	230.847.724,00	46.762,22	186.941,92	247.779,76
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	168,20
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	1.684.867.965,00	1.687.239.965,00	213.213.775,46	822.054.380,36	797.651.202,85
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2013		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2012
III - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	1.739.226.613,00	1.798.886.552,00	233.748.487,44	915.546.652,92	848.223.464,99
PESSOAL CIVIL	1.485.836.102,00	1.546.012.119,00	223.244.765,37	879.161.577,90	826.322.303,24
Aposentadorias	1.068.507.520,00	1.086.250.938,00	163.136.770,33	640.660.324,15	598.071.104,56
Pensões	417.320.271,00	457.338.126,00	60.107.995,04	238.501.253,75	228.223.179,02
Outros Benefícios Previdenciários	8.311,00	2.423.055,00	-	-	28.019,66
PESSOAL MILITAR	-	-	6.591.012,38	23.305.611,09	21.901.161,75
Reformas	-	-	5.633.750,57	19.339.098,16	18.335.854,98
Pensões	-	-	957.261,81	3.966.512,93	3.565.306,77
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
DEMAIS DESPESAS	253.390.511,00	252.874.433,00	3.912.709,69	13.079.463,93	-
Reserva de Contingência	230.847.724,00	230.847.724,00	-	-	-
Outras Despesas	22.542.787,00	22.026.709,00	3.912.709,69	13.079.463,93	-
IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	184.015,00	184.015,00	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	1.739.410.628,00	1.799.070.567,00	233.748.487,44	915.546.652,92	848.223.464,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (A - B)	-54.542.663,00	-111.830.602,00	-20.534.711,98	-93.492.272,56	-50.572.262,14

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	54.542.663,00	75.642.663,00	10.436.609,55	61.379.378,56	34.104.700,77
Plano Financeiro	54.542.663,00	75.642.663,00	10.436.609,55	61.379.378,56	34.104.700,77
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	54.542.663,00	75.642.663,00	10.436.609,55	61.379.378,56	34.104.700,77
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	Em julho/2013	Em agosto/2013	Em 31/Dez/2012
CAIXA	-	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.878.469,16	5.394.671,45	37.392.283,44
INVESTIMENTOS	-	-	-
OUTROS BENS E DIREITOS	591.923.333,25	591.939.153,97	558.134.004,46

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 32203 (INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF)



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS EM 2013		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.117.492.390,00	2.592.552.103,90	10.577.532.370,42	9.422.657.429,76
Receita Tributária	11.851.050.290,00	1.797.029.721,59	7.405.572.227,56	6.788.405.873,07
Receita de Contribuição	1.430.358.250,00	232.871.643,27	874.224.163,76	880.081.324,07
Receitas Previdenciárias	1.268.262.831,00	215.456.887,12	816.650.850,33	781.291.241,80
Outras Receitas de Contribuições	162.095.419,00	17.414.756,15	57.573.313,43	98.790.082,27
Receita Patrimonial Líquida	80.155.854,00	9.131.817,28	49.936.413,36	23.159.345,92
Receita Patrimonial	222.306.563,00	53.514.298,75	177.158.326,68	265.515.680,19
(-) Aplicações Financeiras	142.150.709,00	44.382.481,47	127.221.913,32	242.356.334,27
Transferências Correntes (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.698.714.671,00	265.927.224,19	1.100.929.543,99	1.012.912.122,71
Demais Receitas Correntes	2.057.213.325,00	287.591.697,57	1.146.870.021,75	718.098.763,99
Dívida Ativa	400.655.580,00	38.981.957,28	256.596.305,67	136.830.871,94
Diversas Receitas Correntes	1.656.557.745,00	248.724.211,71	892.434.072,47	583.999.196,10
(-) Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	114.471,42	2.160.356,39	2.731.304,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.347.491.513,00	118.732.320,61	298.213.299,72	453.933.788,46
Operações de Crédito (III)	1.390.165.481,00	49.123.946,78	117.272.566,85	49.487.480,26
Alienações de Ativos (IV)	26.111.503,00	78.795,30	8.745.307,34	10.774.316,56
Amortizações (V)	8.481.208,00	6.666.505,72	22.346.103,76	9.530.471,47
Transferências de Capital	911.789.093,00	62.863.072,81	149.849.321,77	384.141.520,17
Transferências de Convênios	911.789.093,00	62.863.072,81	149.849.321,77	384.141.520,17
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	10.944.228,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	922.733.321,00	62.863.072,81	149.849.321,77	384.141.520,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.040.225.711,00	2.655.415.176,71	10.727.381.692,19	9.806.798.949,93
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS 2013		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.381.510.053,00	2.401.294.388,38	8.754.364.260,89	7.729.173.159,63
Pessoal e Encargos Sociais	8.854.598.657,00	1.406.716.357,52	5.619.323.387,80	5.109.676.416,35
Juros e Encargos da Dívida (IX)	194.846.379,00	22.921.107,85	100.110.931,66	96.938.060,96
Outras Despesas Correntes	6.332.065.017,00	971.656.923,01	3.034.929.941,43	2.522.558.682,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.186.663.674,00	2.378.373.280,53	8.654.253.329,23	7.632.235.098,67
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.276.840.825,00	384.597.608,84	1.064.232.636,32	761.408.068,20
Investimentos	4.735.152.737,00	325.292.779,94	818.085.440,55	556.566.968,84
Inversões Financeiras	340.971.897,00	33.897.215,07	141.373.410,20	95.812.818,68
Concessão de Empréstimos (XII)	300.351.397,00	33.897.215,07	101.373.410,20	63.812.818,68
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	40.620.500,00	-	40.000.000,00	32.000.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.716.191,00	25.407.613,83	104.773.785,57	109.028.280,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.775.773.237,00	325.292.779,94	858.085.440,55	588.566.968,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS (XVI)	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	230.847.724,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.193.284.635,00	2.703.666.060,47	9.512.338.769,78	8.220.802.067,51
RESULTADO PRIMÁRIO = (VII - XVIII)	-2.153.058.924,00	-48.250.883,76	1.215.042.922,41	1.585.996.882,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (XIX)	1.236.314.138,00	118.014.501,98	276.298.476,74	133.388.261,23
RESULTADO PRIMÁRIO REAL = ((VII - (XVIII - XIX))	-916.744.786,00	69.763.618,22	1.491.341.399,15	1.719.385.143,65

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	EXECUÇÃO		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2012
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	2.105.602,00	207.730,89	736.408,83	124.464,17
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-2.105.602,00	-207.730,89	-736.408,83	-124.464,17

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (C)	BIMESTRE ATUAL (C)	NO BIMESTRE (C-B)	ATÉ O BIMESTRE (C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	4.430.824.187,59	4.504.791.317,70	4.588.727.293,30		
II - DEDUÇÕES :	2.997.893.114,43	3.359.542.332,51	3.446.648.685,42		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.357.824.146,63	2.912.619.127,69	2.983.094.195,13		
Demais Haveres Financeiros	765.192.771,58	450.290.502,61	463.554.490,29		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	125.123.803,78	3.367.297,79	-		
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.432.931.073,16	1.145.248.985,19	1.142.078.607,88		
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-		
V - PASSIVOS RECONHECIDOS	-	-	-		
VI - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.432.931.073,16	1.145.248.985,19	1.142.078.607,88	-3.170.377,31	-290.852.465,28

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

* Os dados de Precatórios foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 15/03/2012 .



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF	926.063,63	-	926.063,63	-	10.506.666,32	1.052.041,28	9.422.332,26	32.292,78
	VICE-GOVERNADORIA DO DF	956,18	-	956,18	-	61.170,83	34.023,17	27.147,66	-
	SECRETARIA DE GOVERNO DO DF	5.551.487,64	734.189,44	4.817.298,20	-	47.009.001,58	5.102.993,29	41.853.815,22	52.193,07
	PROCURADORIA GERAL DO DF	240.499,62	-	240.499,62	-	164.722,86	13.394,42	151.328,44	-
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DF	162.041,61	43.771,38	118.270,23	-	2.729.529,52	276.122,00	2.453.407,52	-
	SECRETARIA DE AGRIC. E DESENV. RURAL DO DF	606.825,20	3.707,36	603.117,84	-	2.395.897,18	1.026.859,65	1.369.037,53	-
	SECRETARIA DE CULTURA DO DF	876.866,41	137.101,84	739.764,57	-	17.055.809,76	6.187.530,20	10.704.315,09	163.964,47
	SEC. DE DESENV. SOCIAL E TRANSF. DE RENDA DO DF	3.549.555,42	1.685.015,98	1.864.539,44	-	18.859.438,33	11.684.988,72	7.174.449,61	-
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DF	34.321.755,40	30.018,03	34.291.737,37	-	125.386.341,07	70.186.669,88	55.199.671,19	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DF	10.673.660,23	702.589,23	9.971.071,00	-	15.623.833,30	3.717.491,12	11.906.342,18	-
	SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO DO DF	599.968,10	-	599.968,10	-	387.168,55	64.137,40	323.031,15	-
	SECRETARIA DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS DO DF	237.254,28	-	237.254,28	-	9.220.703,25	550.906,66	8.669.796,59	-
	SECRETARIA DE OBRAS DO DF	4.364.670,66	1.198,81	4.363.471,85	-	84.901.743,72	25.376.420,82	59.525.322,90	-
	SECRETARIA DE SAÚDE DO DF	18.081.319,38	837.803,57	17.243.515,81	-	332.968.471,55	84.389.747,38	248.481.594,89	97.129,28
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF	5.363.275,95	10.282,40	5.352.993,55	-	60.574.609,65	14.043.064,28	46.531.545,37	-
EXECUTIVO	SECRETARIA DE TRABALHO DO DF	177.220,52	25.248,22	151.972,30	-	2.874.506,49	1.434.430,87	1.440.075,62	-
	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DF	13.302.059,18	648.055,98	12.654.003,20	-	70.586.869,99	32.844.058,84	37.740.127,33	2.683,82

SECRETARIA DE TURISMO DO DF	264.222,20	-	264.222,20	-	2.854.219,44	134.454,28	2.718.515,16	1.250,00
SECRETARIA DE HAB., REG. E DESENV. URBANO DO DF	1.528.861,61	-	1.528.861,61	-	12.808.857,94	5.380.846,35	7.393.851,69	34.159,90
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DF	19.494.276,53	1.292.512,37	18.201.764,16	-	11.470.517,09	3.937.238,22	7.533.278,87	-
SECRETARIA DE ESPORTE DO DF	1.723.680,19	3.081,21	1.720.598,98	-	8.847.963,82	5.085.825,91	3.762.137,91	-
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO DO DF	74.208,11	18.148,62	56.059,49	-	13.567.916,61	9.815.988,84	3.751.927,77	-
SEC. DE JUSTIÇA, DIREITOS HUM. E CIDADANIA DO DF	32.089,07	279,68	31.809,39	-	8.205.285,78	1.551.552,18	6.653.733,60	-
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF	141.642,01	-	141.642,01	-	1.420.709,70	59.598,05	1.361.111,65	-
CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO DF	77.881,82	-	77.881,82	-	388.571,87	119.445,70	269.126,17	-
SECRETARIA DA ORDEM PUBLICA E SOCIAL DO DF	190.704,35	1.710,00	188.994,35	-	1.628.194,55	46.930,52	1.581.264,03	-
SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF	2.436.643,46	-	2.436.643,46	-	47.153.684,60	4.135.382,63	42.866.448,49	151.853,48
SECRETARIA DA CRIANÇA DO DF	30.080,44	10.972,20	19.108,24	-	15.239.049,98	540.756,04	14.698.293,94	-
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO DF	0,01	0,01	-	-	10.380,00	8.222,71	2.157,29	-
SEC. DE MICRO E PEQ. EMPRESA E ECON. SOLIDÁRIA DO DF	1.183,01	0,01	1.183,00	-	2.670.034,26	1.933.446,09	736.588,17	-
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DF	-	-	-	-	207.994,00	115.717,07	92.276,93	-
EXECUTIVO Total	125.030.952,22	6.185.686,34	118.845.265,88	-	927.779.863,59	290.850.284,57	636.394.052,22	535.526,80
LEGISLATIVO CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	92.851,56	-	92.851,56	-	27.967.418,45	1.567.819,84	16.204.130,58	10.195.468,03
LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	4.848.486,03	1.540.150,09	2.721.389,24	586.946,70
LEGISLATIVO Total	92.851,56	-	92.851,56	-	32.815.904,48	3.107.969,93	18.925.519,82	10.782.414,73
Total Global	125.123.803,78	6.185.686,34	118.938.117,44	-	960.595.768,07	293.958.254,50	655.319.572,04	11.317.941,53

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO (A)	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE (B)	SALDO A REALIZAR (A-B)
Receitas de Operação de Crédito (I)	1.390.165.481,00	117.272.566,85	1.272.892.914,15
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/ O EXERCÍCIO (C)	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE (D)	SALDO A REALIZAR (C-D)
Despesas de Capital	5.276.840.825,00	1.064.232.636,32	4.212.608.188,68
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	300.351.397,00	101.373.410,20	198.977.986,80
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.976.489.428,00	962.859.226,12	4.013.630.201,88
DIFERENÇA (I) - (II)	-3.586.323.947,00	-845.586.659,27	-2.740.737.287,73

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013

RECEITAS	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :	26.111.503,00	8.745.307,34	17.366.195,66
Alienação de bens móveis	14.111.503,00	8.401.098,54	5.710.404,46
Fonte 117	5.626.844,00	2.111.760,88	3.515.083,12
Fonte 210	8.000.000,00	4.472.225,80	3.527.774,20
Fonte 217	484.659,00	1.817.111,86	(1.332.452,86)

Alienação de bens imóveis				12.000.000,00	344.208,80	11.655.791,20
Fonte 107				12.000.000,00	344.208,80	11.655.791,20
DESPESAS				DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :				26.111.503,00	3.113.281,74	22.998.221,26
FONTE	UNIDADE GESTORA		NATUREZA			
Fonte 107	220101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF	449052 Equipamentos e Material Permanente	7.000.000,00	-	7.000.000,00
	320101	SECRETARIA DE EST. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO DO DF	449051 Obras e Instalações	-	-	-
			449052 Equipamentos e Material Permanente	5.000.000,00	-	5.000.000,00
TOTAL DA FONTE 107				12.000.000,00	-	12.000.000,00
Fonte 117	220904	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052 Equipamentos e Material Permanente	515.083,00	-	515.083,00
	320101	SECRETARIA DE EST. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO DO DF	449052 Equipamentos e Material Permanente	5.111.761,00	-	5.111.761,00
TOTAL DA FONTE 117				5.626.844,00	-	5.626.844,00
Fonte 210	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00	258.157,74	41.842,26
			449051 Obras e Instalações	2.700.000,00	-	2.700.000,00
			449052 Equipamentos e material permanente	5.000.000,00	2.855.124,00	2.144.876,00
TOTAL DA FONTE 210				8.000.000,00	3.113.281,74	4.886.718,26
Fonte 217	200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	449052 Equipamentos e material permanente	400.000,00	-	400.000,00
	210203	EMPRESA DE ASSIST. TÉCN. E EXT. RURAL DO DF-EMATER	449052 Equipamentos e Material Permanente	84.659,00	-	84.659,00
TOTAL DA FONTE 217				484.659,00	-	484.659,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	239.810.421,99	1.020.366.785,83
<i>Participação na Receita da União</i>	83.171.936,84	395.334.708,85
Cota-Parte do FPE	65.566.590,32	311.499.955,60
Cota-Parte do FPM	16.576.065,24	79.230.209,85
Cota-Parte do ITR	55.928,68	209.624,93
Cota-Parte do IPI	973.352,60	3.591.085,18
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	803.833,29
<i>Outras transferências da União</i>	769.430,31	3.003.878,30
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	769.430,31	3.003.878,30
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	585.285,43	2.161.761,13
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	91.532,32	613.785,68
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	493.753,11	1.547.975,45
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	102.959.199,49	414.386.707,75
Transferências de Recursos do SUS	102.959.199,49	414.386.707,75
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	2.781.445,96	8.533.940,48
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	46.911.436,46	186.419.039,32
Transferência do Salário Educação	38.728.688,46	165.288.083,32
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	8.182.748,00	21.130.956,00
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	-	-
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	-
Recursos do Prog. Apoio aos Sistemas Atendimento a Educação de Jovens e Adultos - FAZENDO	-	-
<i>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</i>	2.631.687,50	10.526.750,00
<i>Outras Transferências da União</i>	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
TOTAL	239.810.421,99	1.020.366.785,83

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% c=(b/a) x 100	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
A	Receita de Impostos	12.106.239.191,00	12.145.497.131,00	1.817.810.215,92	7.559.104.470,80	62,24
A.1	ICMS	6.341.387.044,00	6.341.387.044,00	937.450.962,34	3.821.126.749,32	60,26
A.1.1	Principal	6.274.616.091,00	6.274.616.091,00	927.499.684,86	3.750.321.017,06	59,77
A.1.2	Dívida Ativa	49.897.008,00	49.897.008,00	6.671.093,14	56.663.726,12	113,56
A.1.3	Multas e Juros de Mora	13.282.412,00	13.282.412,00	1.656.988,43	8.215.396,94	61,85
A.1.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.591.533,00	3.591.533,00	1.623.195,91	5.926.609,20	165,02
A.1.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.2	ITCD	86.001.905,00	99.520.439,00	19.573.562,90	122.693.863,03	123,29
A.2.1	Principal	81.396.949,00	94.915.483,00	17.343.157,24	111.477.972,88	117,45
A.2.2	Dívida Ativa	2.388.279,00	2.388.279,00	684.253,06	7.023.910,71	294,10
A.2.3	Multas e Juros de Mora	1.809.050,00	1.809.050,00	1.370.039,79	3.251.613,94	179,74
A.2.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	407.627,00	407.627,00	176.112,81	940.365,50	230,69
A.2.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.3	IPVA	719.470.698,00	741.210.104,00	64.385.705,37	584.691.785,24	78,88
A.3.1	Principal	593.176.054,00	614.915.460,00	47.769.085,27	526.179.308,96	85,57
A.3.2	Dívida Ativa	87.906.868,00	87.906.868,00	8.951.904,85	37.575.419,31	42,74
A.3.3	Multas e Juros de Mora	22.898.397,00	22.898.397,00	5.166.603,93	11.375.000,97	49,68
A.3.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.489.379,00	15.489.379,00	2.498.111,32	9.562.056,00	61,73
A.3.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.4	IRRF	2.152.332.713,00	2.152.332.713,00	342.254.188,24	1.290.380.008,55	59,95
A.5	IPTU	942.609.764,00	946.609.764,00	118.508.802,06	489.265.432,65	51,69
A.5.1	Principal	782.671.589,00	786.671.589,00	103.630.990,40	405.717.525,94	51,57
A.5.2	Dívida Ativa	129.678.793,00	129.678.793,00	10.768.729,86	69.588.140,74	53,66
A.5.3	Multas e Juros de Mora	8.104.519,00	8.104.519,00	1.243.646,49	4.684.050,23	57,80
A.5.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22.154.863,00	22.154.863,00	2.865.435,31	9.275.715,74	41,87
A.5.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.6	ITBI	304.451.261,00	304.451.261,00	62.765.669,13	216.813.878,65	71,21
A.6.1	Principal	299.600.025,00	299.600.025,00	61.581.317,64	214.707.977,80	71,66
A.6.2	Dívida Ativa	670.564,00	670.564,00	546.532,11	947.515,14	141,30
A.6.3	Multas e Juros de Mora	3.968.233,00	3.968.233,00	248.794,88	739.356,49	18,63
A.6.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	212.439,00	212.439,00	389.024,50	419.029,22	197,25
A.6.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.7	ISS	1.201.159.188,00	1.201.159.188,00	224.190.431,59	837.585.937,34	69,73
A.7.1	Principal	1.128.893.922,00	1.128.893.922,00	219.039.558,34	801.342.973,70	70,98
A.7.2	Dívida Ativa	61.925.424,00	61.925.424,00	2.729.154,29	29.202.257,55	47,16
A.7.3	Multas e Juros de Mora	5.950.575,00	5.950.575,00	1.728.738,73	4.837.595,94	81,30
A.7.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.389.267,00	4.389.267,00	692.980,23	2.203.110,15	50,19
A.7.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.8	Simplex Candango	349.614.836,00	349.614.836,00	47.635.457,41	180.249.814,47	51,56
A.8.1	Principal	341.720.997,00	341.720.997,00	46.531.439,53	177.294.196,31	51,88
A.8.2	Dívida Ativa	7.893.074,00	7.893.074,00	909.632,80	2.754.804,82	34,90
A.8.3	Multas e Juros de Mora	-	-	-	-	-
A.8.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	765,00	765,00	194.385,08	200.813,34	26.250,11
A.8.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.9	Outros Impostos	9.211.782,00	9.211.782,00	1.045.436,88	16.297.001,55	176,91
A.9.1	Principal	-	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	7.376.217,00	7.376.217,00	919.395,58	15.388.666,80	208,63
A.9.3	Multas e Juros de Mora	100.889,00	100.889,00	14.572,21	64.359,46	63,79
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.734.676,00	1.734.676,00	111.469,09	843.975,29	48,65
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
B	Receita de Transferências Constitucionais e Legais	630.728.777,00	630.728.777,00	85.803.624,34	405.057.625,56	64,22
B.1	Cota-Parte do FPE	472.325.029,00	472.325.029,00	65.566.590,32	311.499.955,60	65,95
B.2	Cota-Parte do FPM	125.459.022,00	125.459.022,00	16.576.065,24	79.230.209,85	63,15
B.3	Cota-Parte ITR	1.444.301,00	1.444.301,00	55.928,68	209.624,93	14,51
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	3.721.857,00	3.721.857,00	973.352,60	3.591.085,18	96,49
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	27.778.568,00	27.778.568,00	2.631.687,50	10.526.750,00	37,90
C	TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE (A + B)	12.736.967.968,00	12.776.225.908,00	1.903.613.840,26	7.964.162.096,36	62,34
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% DE C)	3.184.241.992,00	3.194.056.477,00	475.903.460,07	1.991.040.524,09	62,34
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB	1.555.517.684,80	1.562.569.272,80	222.460.912,61	990.582.454,89	63,39

E.1	ICMS (20% de A.1)	1.268.277.408,80	1.268.277.408,80	187.490.192,47	764.225.349,86	60,26
E.2	ITCD (20% de A.2)	17.200.381,00	19.904.087,80	3.914.712,58	24.538.772,61	123,29
E.3	IPVA (20% de A.3)	143.894.139,60	148.242.020,80	12.877.141,07	116.938.357,05	78,88
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	94.465.005,80	94.465.005,80	13.113.318,06	62.299.991,12	65,95
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	25.091.804,40	25.091.804,40	3.315.213,05	15.846.041,97	63,15
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	288.860,20	288.860,20	11.185,74	41.924,99	14,51
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	744.371,40	744.371,40	194.670,52	718.217,04	96,49
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	5.555.713,60	5.555.713,60	526.337,50	2.105.350,00	37,90
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	1.018.141,62	3.868.450,26	-
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-	-
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (60% de E)	933.310.610,88	937.541.563,68	133.476.547,57	594.349.472,93	63,39

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Realizadas		% c=(b/a) x 100	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
G	Despesa Bruta em MDE (informações SIAC)	3.209.144.437,00	3.244.123.481,00	545.669.672,38	1.951.140.561,74	60,14
G.1	Função Educação	3.209.117.988,00	3.243.633.941,00	545.331.222,72	1.950.782.531,45	60,14
G.2	Função Encargos Especiais	26.449,00	489.540,00	338.449,66	358.030,29	73,14
H	Deduções	3.516.809,00	13.605.366,00	236.123,70	8.759.959,14	64,39
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	-
H.2	Subvenções	-	-	-	-	-
H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	-
H.4	Assistência Social	3.295.809,00	13.384.366,00	236.123,70	8.759.959,14	65,45
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	94.481,00	2.996.801,00	34.270,52	34.270,52	1,14
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	1.146.373,00	646.373,00	-	-	-
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	1.000.000,00	1.000.000,00	46.355,58	157.179,66	15,72
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e Creche)	-	300.000,00	46.355,58	157.179,66	52,39
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	-	-	-	-	-
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	-	-	-	-	-
	Auxílio Financeiro	1.000.000,00	700.000,00	-	-	-
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	1.054.955,00	8.741.192,00	155.497,60	8.568.508,96	98,02
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	-	-	-	-	-
H.4.4.2	Auxílios Financeiros	-	8.086.237,00	-	8.086.237,00	100,00
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	-
H.4.4.4	Programa Reintegra Cidadão	1.054.955,00	654.955,00	155.497,60	482.271,96	73,63
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	120.000,00	120.000,00	-	-	-
H.7	Ensino Superior e outras	101.000,00	101.000,00	-	-	-
I	DEPESAS REALIZADA EM MDE (G – H)	3.205.627.628,00	3.230.518.115,00	545.433.548,68	1.942.380.602,60	60,13
J	DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *	1.555.517.685,00	1.555.162.669,00	288.422.507,89	972.309.221,99	62,52
J.1	Educação Infantil	105.814.528,00	105.814.528,00	30.409.026,78	36.475.851,91	34,47
J.2	Ensino Fundamental	928.502.622,00	932.765.107,00	204.386.719,39	789.578.689,56	84,65
J.3	Ensino Médio	294.054.198,00	289.436.697,00	51.985.447,46	140.270.927,37	48,46
J.4	Educação de Jovens e Adultos	187.032.548,00	187.032.548,00	-	-	-
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	25.421.915,00	25.421.915,00	-	-	-
J.6	Ensino Profissional	14.691.874,00	14.691.874,00	1.641.314,26	5.983.753,15	40,73
J.7	Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	-
J.8	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.517.511.331,00	1.517.511.331,00	282.633.600,00	945.005.240,00	62,27

COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	I/C	25%	24,39%
FUNDEB	E	R\$ 990.582.454,89	R\$ 972.309.221,99
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	J.8/E	60%	95,40%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% (B/A)
I Receita : Base de cálculo Estadual - B.E		8.199.675.433,75	8.224.063.670,75	5.073.602.972,65	61,69
A1	75% do ICMS	4.705.962.068,25	4.705.962.068,25	2.812.740.762,80	59,77
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	37.422.756,00	37.422.756,00	42.497.794,59	113,56
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	9.961.809,00	9.961.809,00	6.161.547,71	61,85
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	2.693.649,75	2.693.649,75	4.444.956,90	165,02
A5	SIMPLES	341.720.997,00	341.720.997,00	177.294.196,31	51,88
A6	Dívida Ativa - Simples	7.893.074,00	7.893.074,00	2.754.804,82	34,90
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	-	-	-	0,00
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	765,00	765,00	200.813,34	26250,11
A9	50% do IPVA	296.588.027,00	307.457.730,00	263.089.654,48	85,57
A10	50% da Dívida Ativa - IPVA	43.953.434,00	43.953.434,00	18.787.709,66	42,74
A11	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	11.449.198,50	11.449.198,50	5.687.500,49	49,68
A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	7.744.689,50	7.744.689,50	4.781.028,00	61,73
A13	ITCD	81.396.949,00	94.915.483,00	111.477.972,88	117,45
A14	Dívida Ativa - ITCD	2.388.279,00	2.388.279,00	7.023.910,71	294,10
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	1.809.050,00	1.809.050,00	3.251.613,94	179,74
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	407.627,00	407.627,00	940.365,50	230,69
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Qquer Natureza	2.152.332.713,00	2.152.332.713,00	1.290.380.008,55	59,95
A18	Quota-parte FPE	472.325.029,00	472.325.029,00	311.499.955,60	65,95
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação	2.791.392,75	2.791.392,75	2.693.313,89	96,49
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	20.833.926,00	20.833.926,00	7.895.062,50	37,90
II Receita : Base de cálculo Municipal - B.M		4.528.080.752,25	4.542.950.455,25	2.874.262.122,17	63,27
B1	25% do ICMS	1.568.654.022,75	1.568.654.022,75	937.580.254,27	59,77
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	12.474.252,00	12.474.252,00	14.165.931,53	113,56
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	3.320.603,00	3.320.603,00	2.053.849,24	61,85
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	897.883,25	897.883,25	1.481.652,30	165,02
B5	50% do IPVA	296.588.027,00	307.457.730,00	263.089.654,48	85,57
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA	43.953.434,00	43.953.434,00	18.787.709,66	42,74
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	11.449.198,50	11.449.198,50	5.687.500,49	49,68
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	7.744.689,50	7.744.689,50	4.781.028,00	61,73
B9	IPTU	782.671.589,00	786.671.589,00	405.717.525,94	51,57
B10	Dívida Ativa - IPTU	129.678.793,00	129.678.793,00	69.588.140,74	53,66
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	8.104.519,00	8.104.519,00	4.684.050,23	57,80
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	22.154.863,00	22.154.863,00	9.275.715,74	41,87
B13	ISS	1.128.893.922,00	1.128.893.922,00	801.342.973,70	70,98
B14	Dívida Ativa - ISS	61.925.424,00	61.925.424,00	29.202.257,55	47,16
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	5.950.575,00	5.950.575,00	4.837.595,94	81,30
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	4.389.267,00	4.389.267,00	2.203.110,15	50,19
B17	ITBI	299.600.025,00	299.600.025,00	214.707.977,80	71,66
B18	Dívida Ativa - ITBI	670.564,00	670.564,00	947.515,14	141,30
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	3.968.233,00	3.968.233,00	739.356,49	18,63
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	212.439,00	212.439,00	419.029,22	197,25
B21	Quota-parte ITR	1.444.301,00	1.444.301,00	209.624,93	14,51
B22	Quota-parte FPM	125.459.022,00	125.459.022,00	79.230.209,85	63,15
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação	930.464,25	930.464,25	897.771,30	96,49
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	6.944.642,00	6.944.642,00	2.631.687,50	37,90
III Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)		1.663.173.164,89	1.668.330.208,78	1.039.971.675,04	62,34

DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA (C)	DESPESAS REALIZADAS (D)	% (D/C)
A	FUNÇÃO 10 : SAÚDE	1.652.013.264,00	1.631.507.969,00	1.126.465.872,06	69,04
	SUBFUNÇÕES :				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.298.952.921,00	1.271.642.580,00	894.252.300,38	70,32
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.375.130,00	4.375.130,00	3.310.241,67	75,66
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	28.596.815,00	29.396.815,00	27.498.585,49	93,54
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	-	-	-
	ATENÇÃO BÁSICA	3.750.000,00	24.685.642,00	-	-
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	139.859.390,00	149.010.845,00	75.497.722,21	50,67
	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	95.295.542,00	77.630.542,00	57.455.211,03	74,01
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.280.350,00	3.813.299,00	-	-
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.434.000,00	434.000,00	-	-
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	70.869.116,00	69.919.116,00	68.420.014,27	97,86
	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	-	-	-	-
	CONTROLE AMBIENTAL	-	-	-	-
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	600.000,00	600.000,00	31.797,01	5,30
B	FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS	18.747.119,00	17.551.111,00	5.756.575,56	32,80
	SUBFUNÇÕES :				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.278.119,00	1.278.119,00	740.902,52	57,97
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	17.469.000,00	16.272.992,00	5.015.673,04	30,82
C	EXCLUSÕES :	1.278.119,00	2.448.119,00	1.065.206,71	43,51
	Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Gastos que NÃO se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde	1.278.119,00	1.378.119,00	741.283,59	53,79
	SUBFUNÇÕES :				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.278.119,00	1.378.119,00	740.902,52	53,76
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	381,07	-

	FEPECS (Decisão do TCDF 4244/2011)	-	1.070.000,00	323.923,12	30,27
	SUBFUNÇÕES :				
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	500.000,00	292.126,11	58,43
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	-	570.000,00	31.797,01	5,58
IV	APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B+C)	1.669.482.264,00	1.646.610.961,00	1.131.157.240,91	68,70
V	SUPERÁVIT / DÉFICIT (IV - III)	6.309.099,11	-21.719.247,78	91.185.565,87	

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Fontes de Recursos de Final : 00, 01, 02, 05 e 09

Nota 1: De acordo com as Decisões nº 4620/2002 ; nº 6608/2010 e nº 1123/2013 do Tribunal de Contas do DF.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2013

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		no bimestre	até o bimestre		
Previsão Inicial da Receita			18.977.998.883,00		
Previsão Atualizada da Receita			19.607.134.612,00		
Receitas Realizadas		2.755.666.905,98	11.002.967.583,46		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)			284.806.354,04		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		no bimestre	até o bimestre		
Dotação Inicial			18.977.998.883,00		
Créditos Adicionais			1.911.199.719,00		
Dotação Atualizada			20.889.198.602,00		
Despesas Empenhadas		3.109.937.888,31	12.059.462.900,35		
Despesas Liquidadas		2.785.891.997,22	9.818.596.897,21		
Superávit Orçamentário			1.184.370.686,25		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		no bimestre	até o bimestre		
Despesas Empenhadas		3.109.937.888,31	12.059.462.900,35		
Despesas Liquidadas		2.785.891.997,22	9.818.596.897,21		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Últimos 12 meses			
Receita Corrente Líquida		15.415.018.656,44			
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		no bimestre	até o bimestre		
Receitas Previdenciárias (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I)		314.733.158,78	1.174.673.980,78		
Despesas Previdenciárias (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (II)		234.021.689,97	916.378.005,18		
Resultado Previdenciário (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I - II)		80.711.468,81	258.295.975,60		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Resultado Apurado até o bimestre			
Resultado Nominal		-290.852.465,28			
Resultado Primário		1.215.042.922,41			
Resultado Primário Real		1.491.341.399,15			
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		125.123.803,78	6.185.686,34	118.938.117,44	-
Poder Legislativo		125.030.952,22	6.185.686,34	118.845.265,88	-
		92.851,56	-	92.851,56	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		960.595.768,07	293.958.254,50	655.319.572,04	11.317.941,53
Poder Legislativo		927.779.863,59	290.850.284,57	636.394.052,22	535.526,80
		32.815.904,48	3.107.969,93	18.925.519,82	10.782.414,73
TOTAL		1.085.719.571,85	300.143.940,84	774.257.689,48	11.317.941,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.943.380.602,60	25%	24,39%	
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB		972.309.221,99	990.582.454,89	972.309.221,99	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico		945.005.240,00	60%	95,40%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito		117.272.566,85		1.272.892.914,15	
Despesa de Capital Líquida		962.859.226,12		4.013.630.201,88	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		8.745.307,34		17.366.195,66	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		3.113.281,74		22.998.221,26	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual			
		Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.039.971.675,04	1.131.157.240,91		

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

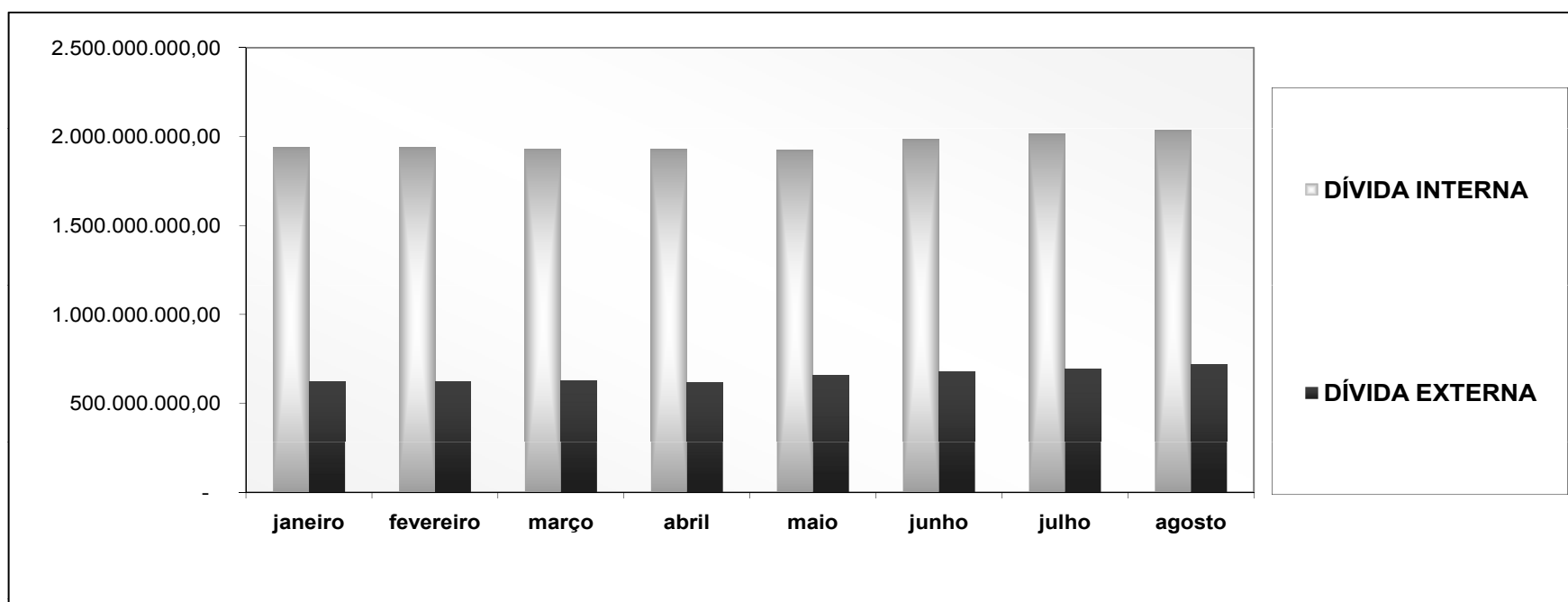
**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2013					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	1.937.381.570,66	434.114,97	1.937.815.685,63	622.156.649,11	146.255.165,50	2.559.972.334,74
fevereiro	1.937.961.300,30	434.114,97	1.938.395.415,27	622.454.152,66	105.272.897,22	2.560.849.567,93
março	1.931.771.454,42	217.057,11	1.931.988.511,53	629.466.737,24	107.512.291,70	2.561.455.248,77
abril	1.930.166.051,81	217.057,11	1.930.383.108,92	618.955.172,68	107.077.787,03	2.549.338.281,60
maio	1.924.505.124,55	217.057,11	1.924.722.181,66	659.214.933,62	114.626.960,74	2.583.937.115,28
junho	1.984.676.565,56	217.057,11	1.984.893.622,67	678.496.328,72	113.779.144,84	2.663.389.951,39
julho	2.014.863.756,01	0,34	2.014.863.756,35	693.969.350,68	117.599.337,69	2.708.833.107,03
agosto	2.036.130.409,83	0,34	2.036.130.410,17	717.154.855,03	122.211.019,89	2.753.285.265,20

NOTA:

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.

2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



ELABORAÇÃO: DIDAH/SUTES/SEF

FONTE: Balancete mensal/SUCON/SEF, CAESB e CEB

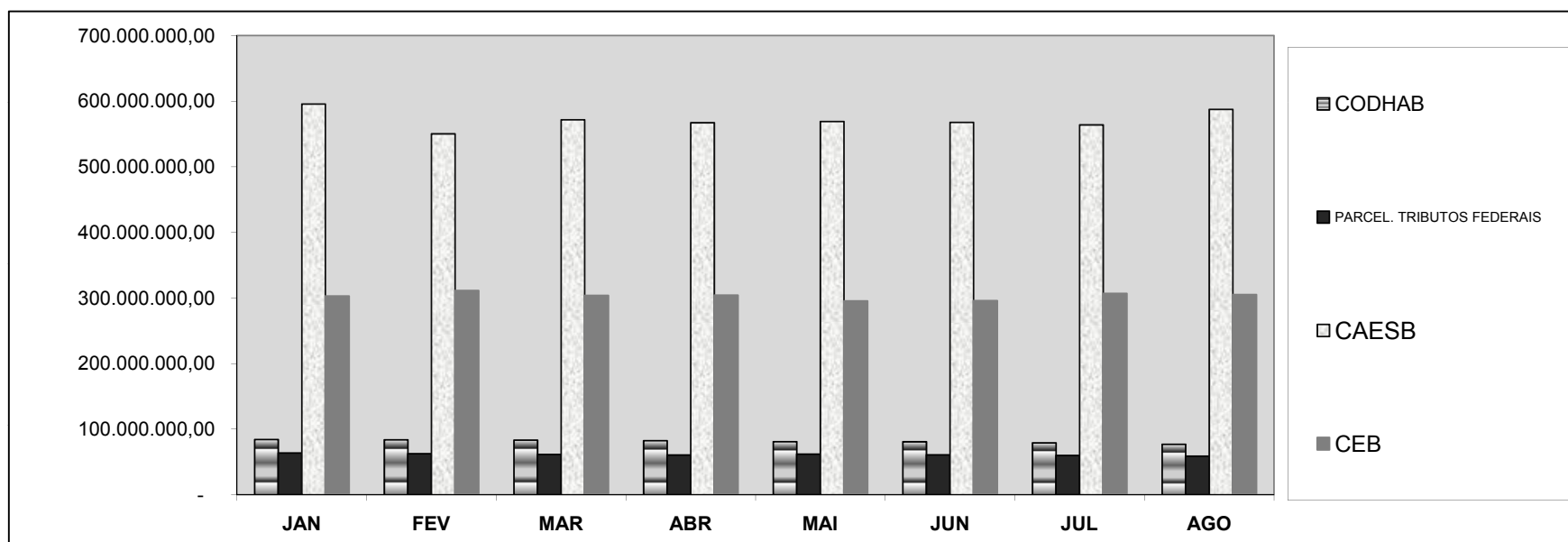
**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2013								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JAN	395.535.563,33	311.272.465,32	84.263.098,01	63.632.107,83	146.255.165,50	449.381.157,18	595.636.322,68	302.620.187,91	1.046.151.716,43
FEV	395.045.097,32	311.272.465,32	83.772.632,00	62.555.653,92	105.272.897,22	444.936.985,27	550.209.882,49	310.974.133,98	1.007.512.302,39
MAR	394.554.878,04	311.272.465,32	83.282.412,72	61.477.184,25	107.512.291,70	464.108.863,65	571.621.155,35	303.562.223,41	1.019.942.975,73
ABR	394.057.430,45	311.677.725,64	82.379.704,81	60.396.451,99	107.077.787,03	460.142.211,02	567.219.998,05	304.000.336,93	1.013.996.491,78
MAI	392.634.894,77	311.677.725,64	80.957.169,13	61.909.923,47	114.626.960,74	454.488.976,85	569.115.937,59	295.195.589,00	1.007.178.619,19
JUN	393.048.298,61	312.262.225,08	80.786.073,53	60.824.213,51	113.779.144,84	453.896.296,30	567.675.441,14	295.643.382,44	1.004.929.110,62
JUL	391.647.671,24	312.450.238,34	79.197.432,90	59.735.994,13	117.599.337,69	446.259.727,58	563.859.065,27	306.568.651,67	1.009.361.143,97
AGO	389.745.904,13	312.739.768,12	77.006.136,01	58.644.812,82	122.211.019,89	465.308.263,86	587.519.283,75	304.936.498,54	1.028.106.731,12

NOTA:

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2. não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



ELABORAÇÃO: DIDAH/SUTES/SEF
 FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB



DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação 2013
4º Bimestre de 2013
 conforme Art. 241 § 2º da LODF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB
 Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o 4º Bimestre 2013
12122600285020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	44.771.701,92
			101	2.585.773,38
			102	593.698,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	178.259,63
			101	18.312,62
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.951.257,29	
12122600285020036 Total				55.099.002,84
12122600285045276	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	157.179,66
12122600285045276 Total				157.179,66
12122600285170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	18.783,16
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	806.682,20
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	39.226,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	1.850,90
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.866.303,91
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	4.665,85
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	2.767.164,00
12122600285170036 Total				10.504.676,02
12122600285179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	101.780,09
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	15.966,57
12122600285179691 Total				117.746,66
12122621936782787	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.638.435,42
12122621936782787 Total				3.638.435,42
12122622123870003	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	16.711.628,15
	445042	AUXÍLIOS	100	1.544.065,58
12122622123870003 Total				18.255.693,73
12126600214712532	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132	18.659,91
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	8.758,90
			132	70.279,18
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132	49.550,00
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	132	27.930,00	
12126600214712532 Total				175.177,99
12126600225572576	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	286.666,59
12126600225572576 Total				286.666,59

12126622114712484	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121	3.193,88
12126622114712484 Total				3.193,88
12126622125570020	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	498.591,67
12126622125570020 Total				498.591,67
12361622121600001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	7.900,05
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	171.750,00
12361622121600001 Total				179.650,05
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	537.917,71
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	20.745.901,33
			103	52.520.620,32
			303	8.977.449,76
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	284.914,25
			103	16.178.663,66
			303	898.246,19
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	13.643.140,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303	1.996.191,89
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121	10.188,00
321			38.368,01	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332	676.849,70	
12361622123890001 Total				116.508.450,82
12361622123890002	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300	105.504,48
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300	17.661.985,87
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300	6.493.256,32
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	300	7.294.195,00
12361622123890002 Total				31.554.941,67
12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	10.319.200,04
			340	4.145.056,13
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	309.203,07
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	340	53.799,45
12361622129640001 Total				14.827.258,69
12361622132322712	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	194.325,55
			303	456.222,67
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303	346.711,15
12361622132322712 Total				997.259,37
12361622132352716	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	200.000,00
			103	462.609,24
			303	1.797.611,87
12361622132352716 Total				2.460.221,11
12361622136320001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	65.431,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303	12.641,00
12361622136320001 Total				78.072,00
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	22.155.337,75
12361622149760002 Total				22.155.337,75
12361622185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	25.210.001,73
			101	18.343.658,63
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	695.174.440,87
			101	5.000.000,00
			102	8.071.160,00
			105	30.700,00
			109	523.500,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.297.855,66
			101	11.666.626,00
12361622185020015 Total				765.317.942,89
12361622185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	60.149.106,12
			101	1.710.701,97
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	362.377.284,10
			101	11.212.500,00
			102	3.610.833,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	10.679.010,29
			101	61.070,64
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	4.015.595,42
101			412.522,39	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	30.084.327,00	
12361622185026977 Total				484.312.950,93
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	490.594,90
			100	7.161.550,82
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	13.030.501,91
			303	2.354.971,34
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	5.111.438,93
			303	40.993,45

	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	2.132.312,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332	620.040,30
12362622123900001 Total				30.942.403,65
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	301	1.310.957,86
			322	6.354.704,59
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301	717.418,02
			302	1.014.859,44
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	301	792.042,00	
12362622123903115 Total				10.189.981,91
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	2.181.112,35
			340	695.842,14
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	26.506,06	
12362622129640004 Total				2.903.460,55
12362622132312710	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	200.000,00
			303	1.154.807,40
12362622132312710 Total				1.354.807,40
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.892.944,71
12362622149769534 Total				2.892.944,71
12362622185020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	14.122.454,00
			101	483.565,06
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	214.663.548,94
			101	3.159.000,00
			102	1.006.298,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.114.716,94
101			114.514,94	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	8.475.932,00	
12362622185020038 Total				243.140.029,88
12362622185026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	11.286.333,19
			101	4.472.943,39
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	107.521.466,66
			101	6.612.778,81
			102	4.172.795,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	3.161.375,00	
12362622185026978 Total				137.227.692,05
12363622123910001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	7.429,66
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	90.239,64
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	5.958.852,28
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	40.000,00
12363622123910001 Total				6.096.521,58
12363622185020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	335.054,19
			101	132.379,13
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.535.290,93
			102	41.501,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	9.640,26
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	36.840,32
101			3.784,61	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	313.923,00	
12363622185020039 Total				5.408.413,44
12363622185026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	356.413,55
			101	128.910,37
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	5.114.916,23
			102	218.201,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	165.312,00	
12363622185026979 Total				5.983.753,15
12365622123884379	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	366.729,62
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	16.959,69
12365622123884379 Total				383.689,31
12365622123884380	335041	CONTRIBUIÇÕES	100	13.501.464,00
			103	10.432.485,40
			303	12.605.589,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	51.117,36
			303	431.196,21
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	1.349.717,67
			103	2.817.279,50
			303	155.257,56
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.966.823,09	
		303	105.996,76	
12365622123884380 Total				43.416.926,55

12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	1.069.546,53
			340	282.633,27
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	17.062,12
12365622129649316 Total				1.369.241,92
12365622129649317	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	71.308,86
			340	26.480,21
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	15.436,06
12365622129649317 Total				113.225,13
12365622130230040	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	332	269.776,96
12365622130230040 Total				269.776,96
12365622132719352	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	26,76
			303	14.638,36
12365622132719352 Total				14.665,12
12365622132719354	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	8.799.745,43
12365622132719354 Total				8.799.745,43
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	770.505,66
12365622149769535 Total				770.505,66
12365622185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	157.690,25
			101	47.917,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	13.398,00
12365622185028842	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	17.441,00
12365622185028842 Total				236.446,25
12365622185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	8.711.145,00
			101	157.316,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	63.762.615,96
			101	1.131.000,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102	361.036,00
			100	599.861,85
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	58.000,00	
12365622185028843 Total				77.815.567,81
12365622185028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.073.870,25
			101	4.177.463,80
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	26.578.701,86
			102	1.505.344,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	1.140.472,00	
12365622185028849 Total				36.475.851,91
12366622123920003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	294.726,53
			332	2.933,91
	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	17.200,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	218.256,64
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	28.165,00	
12366622123920003 Total				561.282,08
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	957.960,00
			340	445.377,01
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	47.644,75
12366622129649314 Total				1.450.981,76
12366622129649318	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	34.270,52
12366622129649318 Total				34.270,52
12366622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	101.684,54
12366622149769533 Total				101.684,54
12366622185028844	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	15.391.335,85
			101	2.053.293,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	571.594,00
12366622185028844 Total				18.016.222,85
12367622123930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	33.576,49
			100	27.373,19
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	303	80.237,16
12367622123930001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	639.368,31
12367622123930001 Total				780.555,15
12367622129649319	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	128.596,56
			339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12367622129649319 Total				138.479,30
12367622149769537	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	816.663,50
12367622149769537 Total				816.663,50
12367622185028845	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	264.961,00
			102	74.594,00
12367622185028845 Total				339.555,00
1242162224268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	482.271,96
1242162224268424 Total				482.271,96
28846000190500085	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	336.641,66
			303	605.586,03
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	340	1.533.098,25
28846000190500085			100	21.388,63
28846000190500085 Total				2.496.714,57
Total geral				2.168.152.781,34

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 202, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo inciso III do artigo 16, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Altera na forma do Anexo, a Portaria nº 275, de 03 de dezembro de 2010, que trata da codificação e interpretação da despesa orçamentária do Distrito Federal.

Art. 2º Fica a Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda encarregada de promover quais quer alterações, em nível de subitem do elemento de despesa, na codificação em anexo, a constar do Plano de Contas do Distrito Federal, a fim de melhor ajustá-la às necessidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 202, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

TABELAS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO A SUA NATUREZA

I - Da Estrutura

A - Categorias Econômicas

B - Grupos de Natureza de Despesa

C - Modalidades de Aplicação

D - Elementos de Despesa

II - Dos Conceitos e Especificações

A - Categorias Econômicas

3 - Despesas Correntes

4 - Despesas de Capital

B - Grupos de Natureza de Despesa

1 - Pessoal e Encargos Sociais

2 - Juros e Encargos da Dívida

3 - Outras Despesas Correntes

4 - Investimentos

5 - Inversões Financeiras

6 - Amortização da Dívida

C - Modalidades de Aplicação

20 - Transferências à União

22 - Execução Orçamentária Delegada à União

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo

32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012

36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012

40 - Transferências a Municípios

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012

46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

71 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio

72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012

74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012

75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012

76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012

80 - Transferências ao Exterior

90 - Aplicações Diretas

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente participe

94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não participe

95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012

96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012

99 - A Definir

D - Elementos de Despesa

01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares

01 - Proventos - Pessoal Civil

02 - Vantagens Incorporadas - Pessoal Civil

04 - Soldo – Pessoal Militar

07 - Gratificação Especial

08 - Vencimento Complementar

Lei nº 335/92

Gratificação de Atividade Agropecuária - GAAGRO

Complemento Salarial - Lei 804/94 – IDHAB

10 - Subsídio dos Cargos das Carreiras de Delegado de Polícia e de Polícia Civil do Distrito Federal

11 - Décimo Terceiro Salário – Inativo Civil

12 - Décimo Terceiro Salário – Inativo Militar

13 - Gratificação por Desempenho em Fiscalização - GDF

16 - Décimo Terceiro Salário - Empresas

17 - Cargo em Comissão

19 - Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão

20 - Representação DFG/DFA

21 - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI

Lei 10.486/02

Lei nº 5.105/13

Lei nº 2.056/98

Lei nº 2.056/98 Resolução 69/78

Lei nº 2.932/02

Lei nº 2.775/01

Assistência Médica Incorporada – IDHAB

Lei nº 1.867/98

22 - Gratificação de Atividade - GAT

24 - Gratificação Atividade de Ensino Especial - GAEE

25 - Adicional por Tempo de Serviço

Proporcionalidade por Tempo de Serviço

Inatividade Remunerada

Adicional de Tempo de Serviço (1%)

26 - Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas - GAAJ

27 - Gratificação de Solista

30 - Gratificação de Tempo Integral - GTI

32 - Gratificação por Titulação - GTIT

34 - Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED

35 - Gratificação de Atividade em Zona Rural - GAZR

36 - Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP

37 - Gratificação de Raios-X e Substâncias Radioativas

38 - Gratificação por Atividade de Fiscalização de Limpeza Urbana - GFLU

39 - Gratificação de Serviços de Limpeza Pública - GSLU

40 - Retribuição Adicional Variável - RAV

41 - Gratificação de Representação Mensal Procurador

42 - Gratificação Rodoviária - GR

43 - Complementação de Salário Mínimo

44 - Gratificação de Apoio Fazendário - GAF

46 - Gratificação 40 Horas

47 - Gratificação de Atividade Agropecuária - GAAGRO

48 - Gratificação de Atividade Especial de Apoio – GAEA

49 - Gratificação de Gestão Fazendária - GGF

50 - Gratificação de Atividades Culturais - GAC

51 - Gratificação de Atividade Musical - GAM

52 - Gratificação por Atividade em Serviço Social - GASS

53 - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica - GDAT

54 - Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas - GIURB

56 - Gratificação Militar de Segurança Institucional - GMSI

59 - Vantagem por Decisão Judicial

60 - Adicional de Certificação Profissional – Militar

61 - Gratificação de Função de Natureza Especial - Militar - GFNE

62 - Adicional de Operações Militares

63 - Gratificação de Representação Militar

64 - Complementação de Soldo

65 - Adicional de Posto ou Graduação – Militar

67 - Gratificação por Atividade com Adolescente em Restrição de Liberdade – GRL

68 - Gratificação de Atividade Ininterrupta- GAI

69 - Gratificação de Movimento

70 - Gratificação por Risco de Vida - GRV

71 - Piso Remuneração

72 - Gratificação de Atividade Médica Especial – GAME

74 - Licença Prêmio por Assiduidade

76 - Gratificação de Apoio Técnico Administrativo – GATA (Assistência Pública à Saúde)

77 - Gratificação de Apoio Técnico Administrativo – GATA (Educação)

78 - Gratificação pela Atividade de Atendimento na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

79 - Gratificação de Atendimento Móvel de Urgência – GAMU

80 - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ

81 - Gratificação de Atividade de Alfabetização - GAA

- 82 - Gratificação por Gestão de Infraestrutura - GGI
83 - Gratificação de Incentivo à Carreira – GIC
84 - Gratificação de Apoio às Atividades de Laboratório - GAAL
85 - Gratificação de Docência em Ensino Diferenciado – GADEED
86 - Gratificação de Docência em Estabelecimento de Restrição e Privação de Liberdade - GA-DERL
87 - Gratificação de Atividade de Suporte Educacional - GASE
88 - Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviço Público - GARSP
89 - Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária – GAV
90 - Gratificação de Atividade do Hemocentro – GAH
91 - Gratificação de Atividade Odontológica – GAO
92 - Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias – GHAP
93 - Gratificação de Desempenho Social – GDS
94 - Gratificação de Desenvolvimento Urbano – GDU
99 - Outras Aposentadorias e Reformas
03 - Pensões do RPPS e do Militar
01 - Pensões Militares
03 - Pensões Civis
04 - Décimo Terceiro Salário – Pensionista Civil
05 - Décimo Terceiro Salário – Pensionista Militar
06 - Vantagens Incorporadas
07 - Vencimento Complementar
Lei nº 335/92
10 - Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão
11 - Gratificação de Atividade - GAT
12 - Representação DFG/DFA
14 - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada
Lei nº 2.056/98
Lei nº 2.056/98 e Resolução 69/78
Lei nº 2.932/02
Lei nº 2.775/01
Insalubridade e Periculosidade
15 - Gratificação de Atividade de Ensino Especial - GAEE
16 - Gratificação de Atividade Ininterrupta - GAI
17 - Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas - GAAJ
20 - Gratificação de Tempo Integral - GTI
22 - Gratificação por Titulação - GTIT
23 - Pensão Temporária
24 - Pensão Vitalícia
25 - Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED
26 - Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos - GARE
27 - Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP
28 - Gratificação 40 Horas
31 - Retribuição Adicional Variável - RAV
32 - Gratificação de Representação Mensal Procurador
34 - Gratificação por Atividade de Fiscalização de Limpeza Urbana - GFLU
35 - Gratificação de Raios-X e Substâncias Radioativas
36 - Gratificação por Serviços de Limpeza Pública - GSLU
37 - Complementação do Salário Mínimo
38 - Gratificação de Apoio Fazendário - GAF
39 - Ampliação de Carga Horária
40 - Adicional Noturno
41 – Adicional de Periculosidade
42 - Adicional de Tempo de Serviço
45 - Gratificação por Desempenho em Fiscalização - GDF
47 - Gratificação de Atividade Agropecuária - GAAGRO
48 - Gratificação de Atividade de Apoio Especial – GAEA
49 - Gratificação de Gestão Fazendária – GGF
50 - Gratificação de Atividades Culturais - GAC
51 - Gratificação de Atividade Musical - GAM
52 - Gratificação por Atividade em Serviço Social - GASS
53 - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica - GDAT
54 - Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP
55 - Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas - GIURB
56 - Gratificação de Apoio Técnico Administrativo – GATA (Assistência à Saúde)
57 - Gratificação de Apoio Técnico Administrativo – GATA (Educação)
60 - Cargo em Comissão
61 - Gratificação por Atividade em Zona Rural - GAZR
62 - Gratificação de Alfabetização - GAA
63 - Gratificação Militar de Segurança Institucional - GMSI
65 - Vantagem por Decisão Judicial
66 - Adicional de Certificação Profissional Militar
67 - Gratificação de Função de Natureza Especial Militar - GFNE
68 - Adicional de Operações Militares
69 - Gratificação de Representação Militar
70 - Complementação de Soldo
71 - Adicional Posto ou Graduação Militar
72 - Pensão Indenizatória – Decisão Judicial
73 - Gratificação de Movimento
- 74 - Gratificação por Risco de Vida - GRV
75 - Piso Remuneração – Lei 2.950/02
76 - Gratificação de Atividade Médica Especial – GAME
77 - Décimo Terceiro Salário - Empresas
78 - Licença Prêmio por Assiduidade
80 - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ
81 - Gratificação de Atividade de Alfabetização - GAA
82 - Gratificação por Gestão de Infraestrutura - GGI
83 - Gratificação de Incentivo à Carreira – GIC
84 - Gratificação de Apoio às Atividades de Laboratório - GAAL
85 - Gratificação pela Atividade de Atendimento na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS
86 - Gratificação de Atendimento Móvel de Urgência – GAMU
87 - Gratificação de Atividade de Suporte Educacional - GASE
88 - Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviço Público – GARSP
89 - Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária – GAV
90 - Gratificação de Atividade do Hemocentro – GAH
91 - Gratificação de Atividade Odontológica – GAO
92 - Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias – GHAP
93 - Gratificação de Desempenho Social – GDS
94 - Gratificação de Desenvolvimento Urbano – GDU
04 - Contratação por Tempo Determinado
01 - Salário Contratação Temporária
02 - Professores Substitutos
03 - Servidores Temporários – Vigilantes e Inspetores
04 - Servidores Eventuais – Assistentes Sociais
05 - Servidores Eventuais – Enfermeiros, Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais
06 - Servidores Eventuais – SUS – Decreto nº 5392/05
07 - Servidores Eventuais – Agentes de Saúde
08 - Servidores Eventuais – Médicos Residentes
09 - Servidores Eventuais – Dentistas e Psicólogos
05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
05 - Auxílio-Reclusão
09 - Salário Família
06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
01 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
01 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
01 - Auxílio-Funeral
03 - Auxílio-Natalidade
04 - Auxílio-Acidente de Trabalho
10 - Auxílio-Invalidez
11 - Auxílio-Assistência Médica
50 - Salário Educação
51 - Auxílio-Doença
55 - Auxílio-Creche (Pré-Escolar)
64 - Auxílio-Social - Suprimento de Fundos - Saúde
99 - Outros Benefícios Assistenciais
10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial
99 - Outros Benefícios de Natureza Social
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01 - Vencimentos
02 - Representação DFG/DFA
Gratificação de Representação – TCB
03 - Emprego em Comissão (E.C./F.G.)
04 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)
05 - Salários
06 - Férias
07 - Adicional de Insalubridade e Periculosidade
08 - Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviço Público - GARSP
09 - Auxílio para Diferença de Caixa
10 - Adicional de Insalubridade e Periculosidade
11 - Complementação de Salário Mínimo
12 - Gratificação de Raios-X, Substâncias Radioativas
13 - Subsídio dos cargos das Carreiras de Delegado de Polícia e de Polícia Civil do Distrito Federal
14 - Complementação de Vencimentos e Salários
Lei nº 335/92
Lei nº 2.950/02
Complemento Salarial - Lei 804/94 - IDAHB
Complemento Salarial – Ativos
Complementação Salarial TCB
Complemento de Remuneração Nominal
15 - Gratificação de Atendimento Móvel de Urgência - GAMU
16 - Opção 40 Horas Vencimento
19 - Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária - GAV
20 - Gratificação de Atividade de Suporte Educacional - GASE
21 - Décimo Terceiro Salário – Pessoal Civil
22 - Décimo Terceiro Salário – Empresas

- 23 - Gratificação por Titulação - GTIT
24 - Gratificação pela Atividade de Atendimento na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
25 - Licença Prêmio por Assiduidade
27 - Gratificação de Atividade de Preceptoria
28 - Gratificação de Atividade - GAT
30 - Gratificação de Apoio Fazendário - GAF
31 - Férias - Abono Pecuniário
32 - Férias 1/3 Constitucional – CLT
33 - Gratificação de Atividade de Alfabetização - GAA
34 - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI
Lei nº 2.816/01
Lei nº 1.867/98
Lei nº 1.867/98
Lei nº 2.056/98
Lei nº 2.056/98 e Resolução 69/78
Lei nº 2.932/02
Lei nº 2.775/01
Insalubridade e Periculosidade
Lei nº 1.867/98
Gratificação Raios X Substâncias Radioativas
Vantagem Reabilitação Carga Horária
Abono Incorporado Estatutário
Abono Incorporado CLT
Função Incorporada NOVACAP
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada SAB
Vantagem Pessoal Dec. 3.259 NOVACAP
Hora Extra Incorporada CLT
Abono Lei 8178 Incorporada
Gratificação Incorporada TCB
Incorporação ISN 01/94
35 - Gratificação de Apoio Administrativo
36 - Gratificação por Atividade Ininterrupta - GAI
37 - Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas - GAAJ
39 - Abono Especial
Parcela Complementar
Abono Financeiro
Abono Especial – SAB
40 - Aviso Prévio
41 - Incorporação de Décimos
Incorporação Gratificação Empregados - IDHAB.
Décimos Incorporados – EMATER
42 - Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde - GIABS
43 - Gratificação de Movimentação
44 - Gratificação de Tempo Integral - GTI
45 - Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP
46 - Gratificação de Atividade de Ensino
47 - Gratificação de Atividade do Hemocentro - GAH
48 - Adicional de Radiação Ionizante
49 - Gratificação 40 Horas
50 - Gratificação de Atividade Odontológica - GAO
51 - Gratificação por Atividade em Zona Rural - GAZR
52 - Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED
53 - Indenização de Manutenção de Instrumentos Musicais
54 - Gratificação por Desempenho em Fiscalização - GDF
55 - Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos - GARE
56 - Gratificação de Representação Mensal
57 - Gratificação de Atividade de Controle Externo
58 - Honorário de Diretor
59 - Gratificação de Solista, Spalla e Concertino
60 - Gratificação por Atividade de Risco - GAR
61 - Gratificação de Atividade de Ensino Especial - GAEE
62 - Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET
63 - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica – GDAT
64 - Gratificação Apoio às Atividades de Laboratório - GAAL
65 - Gratificação Especial
66 - Vantagem por Decisão Judicial
67 - Representação Vencimento DFG/DFA Sem Vínculo Efetivo
Gratificação de Representação TCB
68 - Gratificação de Gestão Fazendária - GGF
69 - Gratificação por Produtividade
70 - Gratificação de Docência em Ensino Diferenciado – GADEED
71 - Licença Extraordinária Com Remuneração
72 - Gratificação de Apoio Técnico Administrativo – GATA (Assistência Pública à Saúde)
73 - Gratificação de Apoio Técnico Administrativo – GATA (Educação)
74 - Gratificação de Atividade Legislativa
75 - Gratificação por Atividade com Adolescente em Restrição de Liberdade - GRL
76 - Gratificação de Atividade Agropecuária - GAAGRO
77 - Gratificação de Atividade Especial de Apoio - GAEA
78 - Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias – GHAP
79 - Gratificação de Atividades Culturais - GAC
80 - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ
81 - Gratificação de Atividade Musical - GAM
82 - Gratificação por Atividade em Serviço Social - GASS
83 - Gratificação de Atividade de Transportes Urbanos - GATU
84 - Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas - GIURB
85 - Gratificação de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - GAAPDF
86 - Gratificação de Docência em Estabelecimento de Restrição e Privação de Liberdade – GADERL
87 - Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana - GSLU
88 - Gratificação Necroscópica
89 - Piso Remuneração
Lei 2.950/2002
90 - Gratificação de Condutor Autorizado
91 - Gratificação por Atuação no Meio Rural
92 - Gratificação por Atividade Especificada
93 - Gratificação de Atendimento ao Público – GAP
94 - Pensão Indenizatória e Vitalícia
95 - Abono de Permanência
96 - Gratificação de Atividade Médica Especial - GAME
97 - Gratificação de Desempenho Social - GDS
98 - Gratificação de Desenvolvimento Urbano -GDU
99 - Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil
12 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
01 - Soldo
02 - Adicional de Tempo de Serviço Militar
03 - Adicional de Certificação Profissional
06 - Gratificação Raios-X e Substâncias Radioativas
08 - Décimo Terceiro Salário – Pessoal Militar
09 - Gratificação de Serviço Voluntário - GSV
10 - Gratificação por Risco de Vida - GRV
11 - Gratificação de Função de Natureza Especial - GFNE
12 - Adicional de Operações Militares
13 - Gratificação de Representação Militar
14 - Complemento de Soldo
15 - Adicional de Posto ou Graduação
16 - Gratificação Militar de Segurança Institucional - GMSI
17 - Vantagem Por Decisão Judicial
18 - Férias 1/3 Constitucional
99 - Outras Despesas Fixas – Pessoal Militar
13 - Obrigações Patronais
01 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
02 - Instituto Nacional de Seguro Social – INSS
03 - Seguro de Acidente de Trabalho
04 - Contribuição de Salário Educação
05 - SENAI
06 - SESI
08 - Contribuição Patronal
09 - Multa, Juros e Encargos
99 - Outras Obrigações Resultantes da Folha de Pagamento
14 - Diárias – Pessoal Civil
14 - Diárias no País
16 - Diárias no Exterior
15 - Diárias – Pessoal Militar
14 - Diárias no País
16 - Diárias no Exterior
16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
01 - Ajuda de Custo Civil
02 - Substituições
03 - Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário
04 - Gratificação pela Representação de Gabinete
05 - Gratificação pelos Encargos de Seleção e Aperfeiçoamento
06 - Gratificação por Serviços ou Estudos no País ou Exterior
07 - Plantões
08 - Pró-Labore
13 - Adicional Noturno
14 - Horas Extras
15 - Aviso Prévio
16 - Honorários Advocatícios
18 - Convocação Extraordinária de Deputados Distritais
19 - Incentivo Pecuniário para Instrutores Internos
20 - Ajuda de Custo aos Deputados Distritais
99 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
17 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
01 - Ajuda de Custo
02 - Auxílio ou Indenização para Moradia
05 - Etapas para Alimentação
06 - Complemento de Vencimento
08 - Substituições

- 99 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
- 18 - Auxílio Financeiro a Estudante
- 01 - Bolsa de Estudos no País
- 02 - Bolsa de Estudos no Exterior
- 03 - Bolsa de Estudos Residentes
- 04 - Auxílio Moradia Residentes
- 05 - Auxílio para o Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas
- 06 - Bolsas de Estudo – Benefício
- 19 - Auxílio-Fardamento
- 01 - Auxílio-Fardamento Militar
- 20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
- 01 - Apoio a Pesquisadores na Área da Agricultura
- 02 - Apoio a Pesquisadores na Área da Educação
- 03 - Apoio a Pesquisadores na Área de Segurança Pública
- 04 - Apoio a Pesquisadores na Área de Saúde
- 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
- 01 - Juros da Dívida Interna Contratual com Instituições Financeiras
- 02 - Juros da Dívida Externa Contratual com Instituições Financeiras
- 03 - Juros da Dívida Parcelada – INSS
- 04 - Juros da Dívida Parcelada – PASEP
- 05 - Juros da Dívida Parcelada – COFINS
- 06 - Juros da Dívida Parcelada – REFIS
- 07 - Juros da Dívida Parcelada – Parcelamento Especial
- 08 - Juros da Dívida Parcelada – Parcelamento Excepcional
- 99 - Outros Juros da Dívida Contratada
- 22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 01 - Encargos da Dívida Interna Contratual com Instituições Financeiras
- 02 - Encargos da Dívida Externa Contratual com Instituições Financeiras
- 23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
- 01 - Juros da Dívida Mobiliária Interna
- 02 - Juros da Dívida Mobiliária Externa
- 24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- 01 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- 25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 01 - Encargos sobre Operações de Créditos por Antecipação de Receita
- 26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária
- 01 - Obrigações decorrentes de Política Monetária
- 27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
- 01 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
- 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
- 01 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
- 29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
- 01 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
- 30 - Material de Consumo
- 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
- 02 - Combustíveis e Lubrificantes de Aviação
- 03 - Combustíveis e Lubrificantes Para Outras Finalidades
- 04 - Gás Engarrafado
- 05 - Explosivos e Munições
- 06 - Alimentos para Animais
- 07 - Gêneros de Alimentação
- 08 - Animais para Pesquisa e Abate
- 09 - Material Farmacológico
- 10 - Material Odontológico
- 11 - Material Químico
- 12 - Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico
- 13 - Material de Caça e Pesca
- 14 - Material Educativo e Esportivo para Estoque no Órgão
- 15 - Material para Festividades e Homenagens
- 16 - Material de Expediente
- 17 - Material de Informática
- 18 - Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário
- 19 - Material de Acondicionamento e Embalagem
- 20 - Material de Cama, Mesa e Banho
- 21 - Material de Copa e Cozinha
- 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
- 23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos
- 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações
- 25 - Material para Manutenção de Bens Móveis
- 26 - Material Elétrico e Eletrônico
- 27 - Material de Manobra e Patrulhamento
- 28 - Material de Proteção e Segurança
- 29 - Material para Audio, Vídeo e Foto
- 30 - Material Para Comunicações
- 31 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
- 32 - Suprimento de Aviação
- 33 - Material Para Produção Industrial
- 34 - Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações
- 35 - Material Laboratorial
- 36 - Material Hospitalar
- 37 - Sobressalentes de Armamento
- 38 - Suprimento de Proteção ao Vôo
- 39 - Material para Manutenção de Veículos
- 40 - Material Biológico
- 41 - Material para Utilização Em Gráfica
- 42 - Ferramentas
- 43 - Material para Reabilitação Profissional
- 44 - Material de Sinalização Visual e Afins
- 45 - Material Técnico para Seleção e Treinamento
- 46 - Material Bibliográfico Não Imobilizável
- 47 - Softwares de Base - Produto
- 48 - Cartões e Bilhetes Magnéticos
- 49 - Peças de Manutenção para Equipamento Metroviário
- 50 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias
- 51 - Artigos Funerários
- 52 - Material de Caráter Secreto ou Reservado
- 53 - Material Meteorológico
- 54 - Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
- 55 - Selos para Controle Fiscal
- 64 - Suprimento de Fundos
- 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- 01 - Premiações Culturais
- 02 - Premiações Artísticas
- 03 - Premiações Científicas
- 04 - Premiações Desportivas
- 05 - Ordens Honoríficas
- 06 - Premiações em Pecúnia
- 99 - Outras Premiações
- 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 03 - Livros Didáticos
- 04 - Gêneros Alimentícios
- 06 - Medicamentos e Material Farmacêutico
- 07 - Material para Cerimonial
- 08 - Material Destinado à Assistência Social
- 09 - Produtos Agrícolas
- 10 - Material Educacional e Cultural
- 14 - Material Esportivo
- 15 - Material para Reabilitação Profissional
- 16 - Material para Divulgação
- 17 - Material Destinado a Contribuinte
- 18 - Material para Identificação de Beneficiários
- 99 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
- 33 - Passagens e Despesas com Locomoção
- 01 - Passagens para o País
- 02 - Passagens para o Exterior
- 03 - Fretes e Locação de Veículos por Necessidade de Serviço
- 04 - Mudanças em Objeto de Serviço
- 06 - Passagens e Locomoção na Supervisão de Vendas
- 07 - Pedágios
- 08 - Transporte de Servidores
- 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
- 01 - Substituição de Mão-de-obra (Art. 18 § 1º LC 101/00)
- 35 - Serviços de Consultoria
- 01 - Consultoria Jurídica
- 02 - Consultoria em Auditoria Externa
- 03 - Consultoria em Administração Tributária
- 04 - Consultoria Contábil
- 05 - Consultoria Esportiva
- 06 - Consultoria em Tecnologia da Informação
- 07 - Consultoria em Gestão de Pessoas
- 08 - Consultoria em Gestão Financeira
- 99 - Outros Serviços de Consultoria
- 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 01 - Condomínios
- 02 - Diárias a Colaboradores Eventuais no País
- 03 - Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior
- 04 - Comissões e Corretagens
- 05 - Direitos Autorais
- 06 - Serviços Técnicos Profissionais
- 07 - Estagiários
- 08 - Bolsa de Iniciação ao Trabalho
- 12 - Capatazia, Estiva e Pesagem
- 13 - Conferências e Exposições e Espetáculos
- 14 - Armazenagem
- 15 - Locação de Imóveis
- 16 - Locação de Bens Móveis
- 18 - Manutenção e Conservação de Equipamentos
- 20 - Manutenção e Conservação de Veículos

- 21 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
22 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
23 - Fornecimento de Alimentação
24 - Serviços de Caráter Secreto ou Reservado
25 - Serviços de Limpeza e Conservação
27 - Serviços de Comunicação em Geral
28 - Serviço de Seleção e Treinamento
30 - Serviços Médicos e Odontológicos
31 - Serviços de Reabilitação Profissional
32 - Serviços de Assistência Social
34 - Serviços de Perícias Médicas por Benefícios
35 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
36 - Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias
37 - Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem
38 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas
39 - Fretes e Transportes de Encomendas
40 - Encargos Financeiros Dedutíveis
41 - Multas Dedutíveis
42 - Juros e multas
43 - Encargos Financeiros Indedutíveis
44 - Multas Indedutíveis
45 - Jetons a Conselheiros
46 - Diárias a Conselheiros
48 - Concessão de Crédito Nota Legal
59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
60 - Pesquisa Lei nº 9.394/96
64 - Suprimento de Fundos
99 - Outros Serviços
37 - Locação de Mão-de-obra
01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
02 - Limpeza e Higienização
03 - Vigilância Ostensiva
04 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
05 - Serviços de Copa e Cozinha
06 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis
07 - Operadores de Máquinas e Motoristas
08 - Serviços de Lavanderia
09 - Manutenção de Equipamentos
10 - Serviços de Jardinagem
12 - Serviços de Socorro e Salvamento
13 - Serviço de Limpeza Urbana
14 - Serviço de Fiscal de Piso
15 - Locação de Mão-de-obra de Manutenção de Software
16 - Locação de Mão-de-obra de Suporte de infraestrutura de TI
17 - Locação de Mão-de-obra de Suporte a Usuários de TI
99 - Outras Locações de Mão-de-Obra
38 - Arrendamento Mercantil
01 - Máquinas e Aparelhos
02 - Veículos Ferroviários
03 - Veículos Rodoviários
04 - Outros Bens Móveis
05 - Bens Imóveis
99 - Outros Arrendamentos
39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades
02 - Condomínios
03 - Comissões e Corretagens
04 - Direitos Autorais
05 - Serviços Técnicos Profissionais
06 - Serviços de Capatazia, Estiva e Pesagem
07 - Descontos Financeiros Concedidos
08 - Serviço de Manutenção de Software de Aplicação
09 - Serviços de Armazenagem
10 - Locação de Imóveis
11 - Locação de Softwares
12 - Locação de Máquinas e Equipamentos e Bens Móveis
13 - Serviço de Limpeza Urbana
14 - Locação de Bens Intangíveis
15 - Reparo, Conservação e Manutenção de Armamentos
16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
17 - Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos
18 - Higiene e Tratamento de Água
19 - Manutenção e Conservação de Veículos
20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis
21 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
22 - Exposições, Congressos e Conferências e Espetáculos
23 - Festividades e Homenagens
24 - Substituição de Frota
25 - Eventos Culturais
26 - Locação de Implementos Agrícolas
27 - Plantio e Reflorestamento
28 - Levantamento, Prospecção e Análise de Dados Geográficos, Topográficos e Aerofotogramétricos
29 - Levantamento, Prospecção e Análise de Dados Estatísticos, Econômicos e Sociológicos
30 - Apuração dos Gastos com a Educação - LDB
31 - Anuidade e Taxas em Associações, Federações e Conselhos
35 - Multas Dedutíveis
36 - Multas Indedutíveis
37 - Juros
38 - Encargos Financeiros Dedutíveis
39 - Encargos Financeiros Indedutíveis
40 - Programa de Alimentação do Trabalhador
41 - Fornecimento de Alimentação
42 - Serviços de Caráter Secreto ou Reservado
43 - Serviços de Energia Elétrica
44 - Serviços de Água e Esgoto
45 - Serviços de Gás
46 - Serviços Domésticos
47 - Serviços de Comunicação em Geral
48 - Serviços de Seleção e Treinamento
49 - Produções Jornalísticas
50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
51 - Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
52 - Serviços de Reabilitação Profissional
53 - Serviços de Assistência Social
54 - Serviços de Creches e Assistência Pré- Escolar
56 - Serviços de Perícias Médicas por Benefícios
57 - Serviços de Manutenção em Hardware
58 - Serviços de Telecomunicações
59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
61 - Serviços de Socorro e Salvamento
63 - Serviços Gráficos
64 - Suprimento de Fundos
65 - Serviços de Apoio ao Ensino
66 - Serviços Judiciários
67 - Serviços Funerários
68 - Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias
69 - Seguros em Geral
70 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas
71 - Serviços de Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem
72 - Vale-Transporte
73 - Transporte de Servidores
74 - Fretes e Transportes de Encomendas
76 - Classificação de Produtos
77 - Vigilância Ostensiva
78 - Serviços de Limpeza e Conservação
79 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
80 - Hospedagens
81 - Serviços Bancários
83 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
85 - Serviços em Itens Reparáveis de Aviação
86 - Patrocínio e/ou Apoio a Eventos
88 - Serviços de Publicidade e Propaganda Institucional
89 - Serviços de Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública
90 - Serviços de Publicidade e Propaganda Legal
94 - Aquisição de Software de Aplicação
97 - Despesas com Redes de Dados
99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
41 - Contribuições
01 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional
02 - Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico
03 - Instituições de Caráter Ambiental
04 - Instituições de Caráter Agropecuário
05 - Instituições de Desenvolvimento Rural
42 - Auxílios
01 - Auxílios a Entidades Públicas – Administração Direta
02 - Auxílios a Entidades Públicas – Administração Indireta
03 - Auxílios a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos
43 - Subvenções Sociais
90 - Pesquisa – Lei 9.394/96
99 - Outras Instituições Privadas
45 - Subvenções Econômicas
01 - Subvenções Econômicas
46 - Auxílio-Alimentação
01 - Auxílio Alimentação – Militar
02 - Auxílio Alimentação – Civil
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
01 - Encargos Tributários

- 02 - Comissões e Despesas Bancárias
03 - Contribuições para o PIS/PASEP
04 - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
05 - COFINS
07 - Obrigações Patronais – Serviços de Terceiros Pessoa Física
08 - INSS – Diárias
09 - Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoa Jurídica
10 - Imposto de Renda – Pessoa Jurídica
11 - Tributos à Conta do Locatário
99 - Outras Obrigações tributárias e Contributivas
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
01 - Auxílio Moradia
02 - Bolsa Atleta
03 - Passagens Interestaduais para migrantes
04 - Passes Urbanos
06 - Bolsas dos Programas Sociais
07 - Auxílio Saúde
08 - Programa de Inclusão Digital para professores
09 - Cheque Moradia
10 - Auxílio a Participantes de Curso de Formação
11 - Auxílio Financeiro a Projetos Artísticos e Culturais
12 - Bolsa Atleta Paraolímpica
13 - Benefício Fábrica Social – Aproveitamento Individual
14 - Benefício Fábrica Social – Incentivo de Assiduidade
15 - Benefício Fábrica Social – Auxílio Alimentação
16 - Benefício Fábrica Social – Auxílio Transporte
17 - Participação em Eventos
18 - Auxílio-Natalidade – Política de Assistência Social
19 - Auxílio por Morte – Política de Assistência Social
20 - Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária – Política de Assistência Social
21 - Auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública – Política de Assistência Social
22 - Programa Brasília Sem Fronteiras
64 - Suprimento de Fundos
49 - Auxílio-Transporte
01 - Indenização de Auxílio Transporte
51 - Obras e Instalações
01 - Estudos e Projetos
02 - Edificação
03 - Obras e Urbanização
04 - Obras Rodoviárias
05 - Instalações
07 - Obras com o Metrô
08 - Benfeitorias em Imóveis de Terceiros
11 - Edificações em Imóveis de Terceiros
99 - Outras Obras e Instalações
52 - Equipamentos e Material Permanente
02 - Aeronaves
04 - Aparelhos de Medição e Orientação
06 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos-Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar
10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões
12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
14 - Armamentos
18 - Coleções e Materiais Bibliográficos
19 - Discotecas e Filmotecas
20 - Embarcações
22 - Equipamentos de Manobra e Patrulhamento
24 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
26 - Instrumentos Musicais e Artísticos
28 - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial
30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos
32 - Máquinas e Equipamentos Gráficos
33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
35 - Equipamentos de Informática de Uso Pessoal
36 - Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
37 - Equipamentos de Informática de Uso Corporativo
38 - Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina
39 - Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
42 - Mobiliário em Geral
44 - Obras de Arte e Peças para Museu
46 - Semoventes
47 - Equipamentos de Montaria
48 - Veículos Diversos
50 - Veículos Ferroviários
51 - Peças não Incorporáveis a Imóveis
52 - Veículos de Tração Mecânica
53 - Carros de Combate
54 - Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos
56 - Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção ao Voo
57 - Acessórios para Automóveis
58 - Equipamentos de Mergulho e Salvamento
60 - Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos
83 - Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental
89 - Equipamentos, Sobressalentes de Máquinas, Motor de Navios de Esquadra
97 - Bens de Convênio não Incorporado
99 - Outros Materiais Permanentes
53 - Aposentadorias do RGPS – Área Rural
01 - Aposentadorias do RGPS – Área Rural
54 - Aposentadorias do RGPS – Área Urbana
01 - Aposentadorias do RGPS – Área Urbana
55 - Pensões do RGPS – Área Rural
01 - Pensões do RGPS – Área Rural
56 - Pensões do RGPS – Área Urbana
01 - Pensões do RGPS – Área Urbana
57 - Outros Benefícios do RGPS – Área Rural
01 - Outros Benefícios do RGPS – Área Rural
58 - Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana
01 - Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana
59 - Pensões Especiais
01 - Pensões Especiais
61 - Aquisição de Imóveis
08 - Terrenos
09 - Prédios
62 - Aquisição de Produtos para Revenda
97 - Mercadorias para Revenda
63 - Aquisição de Títulos de Crédito
01 - Aquisição de títulos de Crédito
64 - Aquisição de Títulos representativos de Capital já Integralizado
01 - Aquisição de Títulos representativos de Capital já Integralizado
65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
01 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Industriais
02 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Agrícolas
03 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Industriais
04 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Agrícolas
05 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Comerciais
06 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Financeiras
07 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Comerciais
08 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Financeiras
99 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
01 - Financiamentos Concedidos
99 - Outros Empréstimos e Financiamentos
67 - Depósitos Compulsórios
02 - Depósitos Judiciais
03 - Depósitos para Recursos
71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
01 - Amortização da Dívida Interna Contratual com Instituições Financeiras
02 - Amortização da Dívida Externa Contratual com Instituições Financeiras
03 - Amortização da Dívida Parcelada – INSS
04 - Amortização da Dívida Parcelada – PASEP
05 - Amortização da Dívida Parcelada – COFINS
06 - Amortização da Dívida Parcelada – REFIS
07 - Amortização da Dívida Parcelada – Parcelamento Especial
08 - Amortização da Dívida Parcelada – Parcelamento Excepcional
72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
01 - Principal da Dívida Mobiliária Interna
02 - Principal da Dívida Mobiliária Externa
73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
01 - Correção da Dívida Interna Contratual com Instituições Financeiras
02 - Correção da Dívida Externa Contratual com Instituições Financeiras
03 - Correção da Dívida Parcelada – INSS
04 - Correção da Dívida Parcelada – PASEP
05 - Correção da Dívida Parcelada – COFINS
06 - Correção da Dívida Parcelada – REFIS
07 - Correção da Dívida Parcelada – Parcelamento Especial
08 - Correção da Dívida Parcelada – Parcelamento Excepcional
74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
01 - Correção da Dívida Mobiliária Interna
02 - Correção da Dívida Mobiliária Externa
75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita
01 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita
76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
01 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado Interna
02 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado Externa
77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
01 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
 91 - Sentenças Judiciais
 01 - Sentenças para Créditos Alimentícios
 01 - Acordos Judiciais
 02 - Precatórios Incluídos em Lei do Orçamento
 03 - Sentenças Judiciais a Ex-empregados
 04 - Requisições Judiciais de Pequeno Valor
 10 - Mandados de Segurança e Medidas Cautelares
 99 - Outras Sentenças Judiciais
 92 - Despesas de Exercícios Anteriores
 01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
 03 - Pensões do RPPS e do Militar
 04 - Contratação por Tempo Determinado
 05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
 06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
 07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
 08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
 10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial
 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
 13 - Obrigações Patronais
 14 - Diárias – Pessoal Civil
 15 - Diárias – Pessoal Militar
 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 17 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
 18 - Auxílio Financeiro a Estudante
 19 - Auxílio-Fardamento
 20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
 22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
 23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
 24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
 25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
 26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária
 27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
 29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
 30 - Material de Consumo
 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 33 - Passagens e Despesas com Locomoção
 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
 35 - Serviços de Consultoria
 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 37 - Locação de Mão-de-obra
 38 - Arrendamento Mercantil
 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 41 - Contribuições
 42 - Auxílios
 43 - Subvenções Sociais
 45 - Subvenções Econômicas
 46 - Auxílio-Alimentação
 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
 49 - Auxílio-Transporte
 51 - Obras e Instalações
 52 - Equipamentos e Material Permanente
 53 - Aposentadorias do RGPS – Área Rural
 54 - Aposentadorias do RGPS – Área Urbana
 55 - Pensões do RGPS – Área Rural
 56 - Pensões do RGPS – Área Urbana
 57 - Outros Benefícios do RGPS – Área Rural
 58 - Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana
 59 - Pensões Especiais
 61 - Aquisição de Imóveis
 62 - Aquisição de Produtos para Revenda
 63 - Aquisição de Títulos de Crédito
 64 - Aquisição de Títulos representativos de Capital já Integralizado
 65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
 67 - Depósitos Compulsórios
 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
 72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
 73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Registrada
 74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
 75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita
 76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
 77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

91 - Sentenças Judiciais
 93 - Indenizações e Restituições
 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
 97 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS
 98 - Compensações ao RGPS
 93 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
 01 - Indenizações
 02 - Restituições
 03 - Restituição de Convênios
 04 - Indenização de Transporte
 05 - Ressarcimentos de Despesas Médicas e Odontológicas
 06 - Restituições de Tributos
 07 - Indenização por Desapropriação - Bens de Uso Comum
 08 - Restituição de Contribuição Indevida
 09 - Verba Indenizatória aos Deputados
 10 - Prejuízos, Perdas ou Danos Causados a Terceiros
 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
 01 - Indenizações e Restituições de Pessoal
 02 - Indenização por Programa de Desligamento Voluntário
 03 - Indenização por Exoneração e Demissão
 04 - Licença Prêmio por Assiduidade
 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
 01 - Pessoal Civil
 97 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS
 01 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS
 98 - Compensações ao RGPS
 01 - Compensações ao RGPS
 99 - A Classificar

II – Dos Conceitos e Especificações

A - Categorias Econômicas

A despesa orçamentária é classificada em duas categorias econômicas:

3 - Despesas Correntes

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - Despesas de Capital

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B - Grupos de Natureza de Despesa

É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no Artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

2 - Juros e Encargos da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 - Outras Despesas Correntes

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa;

4 - Investimentos

Despesas orçamentárias com software e o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

6 - Amortização da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

C - Modalidades de Aplicação

A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgão ou entidade no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla

contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

20 - Transferências à União

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

22 - Execução Orçamentária Delegada à União

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

40 - Transferências a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012.

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).

71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72/2012.

72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de

que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72/2012.

75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012.

80 - Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 - Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamentos de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente participe

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não participe

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012
Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença

da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 41/2012.

99 - A Definir

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

D - Elementos de Despesa

Tem por finalidade identificar os objetos de gasto que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

01. Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.

01. Proventos – Pessoal Civil

O RPPS/DF, gerido pelo Iprev/DF, assegura aos beneficiários que preencham os requisitos legais os seguintes benefícios: aposentadoria compulsória por invalidez permanente; aposentadoria compulsória por idade; aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição; aposentadoria voluntária por idade; aposentadoria especial do professor; aposentadoria especial nos casos previstos em lei complementar federal, nos termos do art. 40, § 4º, da Constituição Federal. (LC nº 869/08 e LC nº 840/11)

02. Vantagens Incorporadas - Pessoal Civil

O servidor que conta com tempo de serviço para aposentadoria com tempo provento integral será aposentado com a remuneração do padrão da classe imediatamente superior àquela em que se encontra posicionado. (Artigo 192, Inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90). O servidor que contar com tempo de serviço para aposentadoria com tempo provento integral será aposentado quando ocupante da última classe da carreira, com a remuneração do padrão correspondente, acrescida da diferença entre esse padrão e o padrão da classe imediatamente anterior. (Artigo 192, Inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90).

04. Soldo- Pessoal Militar

Parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerentes ao posto ou a graduação do militar, é irredutível, conforme constante da Tabela I do Anexo I da Lei nº 10.486/02.

07. Gratificação Especial

Pelo Decreto-lei nº 1.991/82 foi instituído que a gratificação especial de que trata a Lei nº 4.341/64, ou seja, “os serviços prestados ao SNI pelo pessoal civil ou militar constituem serviços relevantes e título de merecimento a ser considerado em todos os atos da vida funcional. Enquanto exercerem funções no SNI, os civis são considerados, para todos os efeitos legais, em efetivo exercício nos respectivos cargos. Os militares em serviço no SNI são considerados em comissão militar. Os civis e os militares em serviço no SNI farão jus a uma gratificação especial fixada, anualmente, pelo Presidente da República”, sobre a qual incidirá desconto previdenciário será incorporada aos proventos dos funcionários que a estejam percebendo na data da aposentadoria.

Nas aposentadorias com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a gratificação a incorporar-se reduzirá na mesma proporção do vencimento. (Artigo 1º do Decreto-lei nº 1.991, de 1982, Artigo 7º, § 3º da Lei nº 4.341, de 1964).

08. Vencimento Complementar

Lei nº 335/92

Instituída, a partir de 1º de agosto de 1992, a equivalência de remuneração entre o cargo de Subprocurador Geral e o Procurador em Exercício no Tribunal de Contas do Distrito Federal. (Artigo 3º da Lei nº 335, de 15/10/92).

Gratificação de Atividade Agropecuária - GAAGRO

Gratificação de Atividade Agropecuária, devida aos integrantes da carreira Desenvolvimento Agropecuário (Lei nº 2.894/02; Lei nº 3.351/04; Lei nº 4.426/09 e Lei nº 4.470/10).

Complemento Salarial - Lei 804/94 – IDHAB

Complemento salarial fundamentado no disposto do Art. 11, § 2º da Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994. Conforme a citada lei, o IDHAB-DF, terá administração financeira própria, obedecidas as disposições legais aplicáveis à autarquias, com padrão de vencimentos da administração direta do Governo do Distrito Federal.

Os valores que excederem aos vencimentos das Carreiras de Administração Pública e Procurador Autárquico do Distrito Federal serão pagos, a título de vantagem pessoal, nominal e intransferível.

10. Subsídio dos cargos das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal

A Lei nº 11.361 de 2006, fixa o subsídio dos cargos das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal e constitui-se de:

Vencimento básico; Gratificação de Atividade – GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992; Gratificação por Operações Especiais – GOE; Gratificação de Atividade Policial; Gratificação de Compensação Orgânica; Gratificação de Atividade de Risco; Indenização de Habilitação Policial Civil; Vantagem Pecuniária Individual, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; Vantagens pessoais e Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas – VPNI, de qualquer origem e natureza, diferenças individuais e resíduos, de qualquer origem e natureza.

11. Décimo Terceiro Salário – Inativo Civil

Corresponde à retribuição pecuniária do mês em que é devido, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício nos doze meses anteriores. (art. 92 da Lei Complementar nº 840/11)

12. Décimo Terceiro Salário – Inativo Militar

Parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço. Os proventos na inatividade remunerada são constituídos das seguintes parcelas: soldo ou quotas de soldo; adicional de posto ou graduação; adicional de certificação profissional; adicional de operações militares; adicional de tempo de serviço. Base de cálculo: 1º por ano sobre o valor do soldo,

ou quotas do soldo.

13. Gratificação por Desempenho em Fiscalização – GDF

Instituída pelo art. 17 da Lei nº 4.470/2010.

16. Décimo Terceiro Salário – Empresas

Corresponde à retribuição pecuniária do mês em que é devido, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício nos doze meses anteriores.

17. Cargo em Comissão

Destinado exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente. (Art. 5º da LC 840/2001)

19. Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão

Despesas realizadas com gratificações devidas ao servidor integrante das carreiras de orçamento e de finanças e controle do quadro de pessoal do Distrito Federal, de acordo com a legislação em vigor.

20. Representação DFG/DFA

É facultado ao servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, nomeado para o exercício de cargos em comissão ou de natureza especial, optar pela percepção da remuneração do cargo efetivo, acrescida exclusivamente, do valor correspondente a representação mensal do cargo comissionado, não fazendo jus ao respectivo vencimento. (Lei 4.584/2011)

O servidor pode optar pelo valor integral do cargo em comissão, hipótese em que não pode perceber o subsídio ou a remuneração do cargo efetivo. (Art. 77, §2º da Lei nº 840/11)

21. Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI

Lei 10.486/02

Constatada a redução de remuneração, de proventos ou pensões, decorrente da aplicação desta Lei, o valor da diferença será pago a título de vantagem pessoal nominalmente identificada.

A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI constitui parcela de proventos na inatividade.

Lei nº 5.105/13

Fazem jus ao recebimento da GAA os professores de educação básica que, no efetivo exercício de regência de classe, alfabetizem crianças, jovens ou adultos nas unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas.

É calculada no percentual de quinze por cento do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado.

Lei nº 2.056/98

Transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a parcela correspondente a 4% decorrente da decisão judicial ou administrativa, a que tem direito os servidores ativos, inativos e pensionistas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. (Artigo 1º da Lei nº 2.056, de 26/08/98).

Lei nº 2.056/98 Resolução 69/78

Transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a parcela correspondente a horas extras incorporadas, originárias da Resolução Administrativa nº 69, de 19/09/78, da Súmula 76 do TST e de decisões judiciais a que tem direito os servidores ativos, inativos e pensionistas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e Fundação Cultural. (Artigo 2º da Lei nº 2.056, de 26/08/98).

Lei nº 2.932/02

A parcela atualmente percebida pela carreira Magistério Público do Distrito Federal, por força da aplicação da Lei nº 1.030/96, fica reajustada em 10% (dez por cento) e transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, sofrendo, apenas, alterações por força de reajuste geral concedido aos servidores do Distrito Federal. Aplica-se aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão de que trata a Lei nº 2.932/02. (Artigo 5º, parágrafo único da Lei nº 940, de 17/10/95; Artigo 3º, parágrafo único da Lei nº 1.030, de 06/03/96; Artigos 2º, 3º e 5º da Lei nº 2.932, de 21/03/02).

Lei nº 2.775/01

No que se refere aos vencimentos fixados para a carreira de Administração Pública do Distrito Federal, nenhuma redução da remuneração poderá resultar da aplicação do disposto na Lei nº 2.775/01. (Artigo 9º da Lei nº 2.775, de 27/09/01).

Assistência Médica Incorporada – IDHAB

Lei nº 1.867/98

Transforma em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI que será paga aos servidores da Secretaria de Saúde, Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF - e Instituto de Saúde do Distrito Federal - ISDF – que na data da publicação desta Lei venham percebendo as parcelas.

Lei nº 3.779/06 estabelece que as parcelas denominadas Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de que trata o art. 1º da Lei nº 1.867, de 19 de janeiro de 1998, serão majoradas nos mesmos percentuais aplicados aos vencimentos do cargo do servidor em decorrência de reestruturação de carreira ou realinhamento de tabelas, sem prejuízo dos reajustes gerais concedidos aos servidores do Governo do Distrito Federal.

22. Gratificação de Atividade - GAT

Gratificação de Atividade atribuída aos servidores integrantes das carreiras de Administração Pública, Magistério Público do Distrito Federal, Assistência à Educação, Assistência Pública à Saúde, Apoio às Atividades Jurídicas, Administração Pública da Fundação Zoobotânica, Assistência Pública em Serviços Sociais, Administração Pública do Distrito Federal, Atividades Culturais e Atividades Rodoviárias. (Lei nº 329/92; Lei nº 355/92; Lei nº 524/93; Lei nº 681/94; Lei nº 783/94; Lei nº 1.354/96 e Lei nº 4.476/12)

24. Gratificação Atividade de Ensino Especial - GAEE

Criada pela Lei nº 4.075/2007, alterada pela Lei nº 5.105/2013 passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado. A Lei 5.106/2013 estende aos integrantes da Carreira Assistência à Educação.

O art. 16 determina que o servidor que deixar de desempenhar as atividades que justifiquem

a concessão da GAEE terá direito a incorporá-la à remuneração do cargo efetivo na razão de 1/30 (um trinta avos), na proporcionalidade do seu valor por ano de efetivo exercício, até o limite de sua totalidade.

25. Adicional por Tempo de Serviço

Proporcionalidade por Tempo de Serviço

Quando proporcional ao tempo de serviço, o provento não será inferior a 1/3 (um terço) da remuneração da atividade. (Artigo 191 da Lei nº 8.112/90).

Inatividade Remunerada

Parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço. Os proventos na inatividade remunerada são constituídos das seguintes parcelas: soldo ou quotas de soldo; adicional de posto ou graduação; adicional de certificação profissional; adicional de operações militares; adicional de tempo de serviço e gratificação de representação. (Lei nº 10.486/02)

Adicional de Tempo de Serviço (1%)

O adicional por tempo de serviço é devido à razão de um por cento sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo por ano de efetivo serviço, é devido a partir do mês em que o servidor completar o anuênio. (Art. 88 da LC nº 840/11)

26. Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas - GAAJ

Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas, devida aos servidores integrantes da carreira Apoio às Atividades Jurídicas, lotados e em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal. (Artigos 6º e 7º da Lei nº 2.715, de 01/06/01; Lei nº 3.131, de 16 de janeiro de 2003; Lei nº 3.351, de 9 de junho de 2004; Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, altera o percentual da GAAJ; art. 7º da Lei nº 4.470, de 31 de março de 2010).

27. Gratificação de Solista

Gratificação devida ao servidor integrante da carreira de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, designado para exercer as atribuições de solista, é devida uma gratificação no percentual de 40% sobre o maior padrão de vencimento básico do cargo efetivo. (art. 8º da Lei nº 4.286/08)

30. Gratificação de Tempo Integral – GTI

A Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, estabelece que a Gratificação em Atividade de Dedicção Exclusiva em Tempo Integral ao Magistério criada pela Lei nº 4.075/2007, passa a ser denominada Gratificação de Tempo Integral – GTI. Devida aos servidores da carreira Magistério Público submetidos à carga horária mínima de quarenta horas semanais, em um ou dois cargos dessa carreira, desde que estejam em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação, nas instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas. É calculada no percentual de 30% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado e tem seu percentual alterado na forma que segue:

- a) trinta por cento a partir de 1º de março de 2013;
- b) quinze por cento a partir de 1º de setembro de 2013;
- c) fica extinta a partir de 1º de março de 2014.

32. Gratificação por Titulação - GTIT

Devida aos servidores estatutários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados adicionais obtidos mediante conclusão de cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado. (Lei nº 4.426/09)

34. Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED

A Lei nº 5.105/13, altera a denominação original da Gratificação de Atividade de Regência de Classe – GARC, passando esta a se chamar Gratificação de Atividade Pedagógica – GAPED, devida ao professor de Educação Básica, calculada no percentual de 30% do vencimento básico do padrão e da etapa em que o servidor esteja posicionado, observadas as condições dispostas no art. 18.

35. Gratificação de Atividade em Zona Rural - GAZR

A Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, estabelece que a Gratificação de Atividade em Zona Rural – GAZR criada pela Lei nº 4.075/2007, passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado.

Fazem jus ao recebimento da GAZR os servidores da carreira Magistério Público que estejam em efetivo exercício em unidades escolares situadas na zona rural do Distrito Federal.

A Lei 5.106/2013 estende aos integrantes da Carreira Assistência à Educação a Gratificação de Atividade em Zona Rural – GAZR.

36. Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP

Concedida aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajardinamento. (Lei nº 2.756/01; Lei nº 4.470/10 que excluiu os integrantes da carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana)

37. Gratificação de Raios-X e Substâncias Radioativas

A gratificação por trabalhos com raios X ou substâncias radioativas é concedida no percentual de dez por cento. (LC 840/11)

38. Gratificação por Atividade de Fiscalização de Limpeza Urbana – GFLU

Instituída pelo art. 17 da Lei nº 4.470/2010.

39. Gratificação por Serviços de Limpeza Pública - GSLU

Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana atribuída aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

A Lei nº 4.470/10 estabelece que, a contar de 1º de maio de 2010, os integrantes da carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana deixam de fazer jus à Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana – GSLU, Passando a ser paga somente aos servidores da carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos.

40. Retribuição Adicional Variável – RAV

Despesas realizadas com retribuição adicional variável.

41. Gratificação de Representação Mensal Procurador

Despesas realizadas com gratificação de representação mensal de procurador.

42. Gratificação Rodoviária - GR

Gratificação Rodoviária – GR, criada pela Lei nº 5.125/2013 (Art. 10), devida exclusivamente aos servidores da carreira Atividades Rodoviárias, calculada sobre o vencimento básico do padrão em que o servidor estiver posicionado, nos percentuais seguintes:

- a) cem por cento a partir de 1º de julho de 2013;
- b) setenta e cinco por cento a partir de 1º de setembro de 2014;
- c) cinquenta por cento a partir de 1º de setembro de 2015.

Ficam extintas, a contar de 1º de julho de 2013, as seguintes gratificações:

- a) Gratificação de Produtividade Rodoviária – GPR;
- b) Gratificação de Apoio à Atividade Rodoviária – GAAR;
- c) Gratificação de Gestão Rodoviária – GGR.

43. Complementação de Salário Mínimo

É garantido ao servidor, garantia de salário, nunca inferior ao mínimo. (artigo 7º, VII da Constituição Federal).

44. Gratificação de Apoio Fazendário - GAF

Gratificação de Apoio Fazendário - GAF, devida aos servidores da Carreira de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Fazenda - SEF. (Lei nº 1.994/98; Decreto nº 19.578/98; Lei nº 2.058/98; Lei nº 2.774/01; Lei nº 2.775/01; Lei nº 2.862/01; Lei nº 3.718/05; Lei nº 4.355/09 e Lei nº 4.958/12)

46. Gratificação 40 Horas

Observados os requisitos e comprovados o interesse da Administração, a necessidade dos serviços e a existência de recursos orçamentários, os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Governo do Distrito Federal poderão oferecer a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho aos servidores integrantes das carreiras do serviço público do Distrito Federal, observados os critérios estabelecidos. (art. 1º do Decreto 24.357/04)

47. Gratificação de Atividade Agropecuária - GAAGRO

Gratificação de Atividade Agropecuária, devida aos integrantes da carreira Desenvolvimento Agropecuário, incidente sobre o padrão em que o servidor estiver posicionado. (Lei nº 2.894/02; Lei nº 3.351/04; Lei nº 4.426/09 e Lei nº 4.470/10).

48. Gratificação de Atividade Especial de Apoio - GAEA

A Lei nº 3.824/2006 estabelece que a Gratificação de Apoio à Atividade Prisional – GAAPri, instituída pelo art. 4º da Lei nº 2.887/02, passa a denominar-se Gratificação de Atividade Especial de Apoio – GAEA, devida aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal em exercício nas unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

49. Gratificação de Gestão Fazendária – GGF

Instituída pela Lei nº 4.958/2012.

50. Gratificação de Atividades Culturais - GAC

Gratificação de Atividades Culturais, devida a todos os integrantes da carreira Atividades Culturais do Distrito Federal, e tem seu percentual alterado, a contar de 1º de junho de 2011, para 50%. (Lei nº 2.837/01; Lei nº 3.881/06; Lei nº 4.413/09; Lei nº 4.470/10).

51. Gratificação de Atividade Musical - GAM

Gratificação de Atividade Musical, devida aos servidores pertencentes à carreira de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

52. Gratificação por Atividade em Serviço Social - GASS

Gratificação por Atividade em Serviço Social, devida exclusivamente aos servidores da Carreira Pública de Assistência Social. (Lei nº 2.743/01; Lei nº 2.838/01; Lei nº 4.450/09).

53. Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica - GDAT

Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica, devida aos servidores da carreira Administração Pública do Distrito Federal. Aplica-se, também, aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão desta carreira. (Lei nº 2.775/01; Lei nº 3.351/04 e Lei nº 4.426/10)

54. Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas - GIURB

Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas, devida aos integrantes dos cargos da carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal. Assegurada aos proventos de aposentadoria e pensões. (Lei nº 2.706/01 e Lei nº 4.479/10)

56. Gratificação Militar de Segurança Institucional – GMSI

Criada pela Lei nº 5.007/2012, devida ao Policial Militar e ao Bombeiro Militar do DF em exercício na Casa Militar da Governadoria ou na Assessoria Militar da Vice-Governadoria do DF.

59. Vantagem por Decisão Judicial

60. Adicional de Certificação Profissional - Militar

Parcela devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento conforme Tabela II do Anexo II. (Lei nº 10.486/02)

61. Gratificação de Função de Natureza Especial - Militar - GFNE

Devida aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do DF terá percentuais variados, incidente sobre o soldo do Coronel, sendo 39,67% para os ocupantes do Grupo I, 30,85% para os ocupantes do Grupo II, 22,04% para os ocupantes do Grupo III, 17,74% para os ocupantes do grupo IV e 8,81% para os ocupantes do Grupo V. (Lei Federal nº 10.486/2002)

62. Adicional de Operações Militares

Parcela remuneratória mensal devida ao militar pelo desempenho de operações militares e para compensação dos desgastes orgânicos e danos psicossomáticos decorrentes do desempenho das atividades técnico-profissionais nos respectivos quadros, conforme constante da Tabela III do Anexo II da Lei nº 10.486/0.

63. Gratificação de Representação Militar

Devida aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do DF e equivale a 1% do soldo. (Lei Federal nº 10.486/02)

64. Complementação de Soldo

Despesas com complementação de soldo conforme art. 31 da MP 2.218/01, diferença entre salário mínimo e o soldo.

65. Adicional de Posto ou Graduação - Militar

Parcela remuneratória mensal devida ao militar inerente à cada círculo hierárquico da carreira militar, conforme constante da Tabela I do Anexo II da Lei nº 10.486/02.

67. Gratificação por Atividade com Adolescente em Restrição de Liberdade – GRL
Devida exclusivamente aos servidores da Carreira Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, designados para executar ou supervisionar as medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou liberdade assistida. (Lei nº 2.743/01 e Lei nº 4.450/09)

68. Gratificação de Atividade Ininterrupta - GAI
Despesas realizadas com gratificações de atividade ininterrupta – GAI, conforme Lei nº 2.838/01.

69. Gratificação de Movimento
Despesas realizadas com gratificações de movimento, conforme Lei nº 318/92.

70. Gratificação por Risco de Vida – GRV
Parcela remuneratória devida mensal e regularmente aos militares do Distrito Federal, instituída pelo art. 117 da Lei nº 12.086/2009.

71. Piso Remuneração

72. Gratificação de Atividade Médica Especial - GAME
Gratificação criada pela Lei 3.323/04, alterada pela Lei nº 3.881/06, que será calculada na ordem de 50% sobre a remuneração inicial do cargo de Médico, observada a jornada de trabalho, sendo 15% para jornada de 40 horas semanais de trabalho.

74. Licença Prêmio por Assiduidade
Despesas realizadas com licença prêmio por assiduidade.

76. Gratificação de Apoio Técnico Administrativo – GATA (Assistência Pública à Saúde)
Instituída pela Lei nº 3.320/04, alterada pela Lei nº 5.008/12.

77. Gratificação de Apoio Técnico Administrativo – GATA (Educação)
Instituída pela Lei nº 3.319/04, alterada pela Lei nº 5.106/13.

78. Gratificação pela Atividade de Atendimento na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS
Instituída pelo Decreto nº 24.136/03.

79. Gratificação de Atendimento Móvel de Urgência – GAMU
Instituída pelo art. 37 da Lei nº 4.470/10.

80. Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ
Gratificação devida, exclusivamente, aos servidores da carreira de Apoio à Assistência Judiciária no Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação exclusiva na Defensoria Pública do Distrito Federal que, à data da publicação da Lei 4.516/10, lhe faziam jus, enquanto perdurar a condição de trabalho específica que, originalmente, deu ensejo à sua concessão.
Cessada a condição que deu causa à percepção da GAJ, esta será excluída em caráter definitivo do pagamento dos servidores ou empregados que lhe fizeram jus.

81. Gratificação de Atividade de Alfabetização – GAA
Instituída pela Lei nº 4.075/2007, alterada pela Lei nº 5.105/2013.

82. Gratificação por Gestão de Infraestrutura – GGI
Instituída pelo art. 39 da Lei nº 4.470/2010, alterada pela Lei nº 5.106/2013.

83. Gratificação de Incentivo à Carreira – GIC
Instituída pela Lei nº 3.318/2004, alterada pela Lei nº 5.106/2013.

84. Gratificação de Apoio às Atividades de Laboratório – GAAL
Instituída pela Lei nº 4.278/2008.

85. Gratificação de Docência em Ensino Diferenciado - GADEED
Fazem jus ao recebimento da GADEED os integrantes da carreira Magistério Público que estejam em efetivo exercício nos Estabelecimentos de Ensino Diferenciado, a Escola do Parque da Cidade – PROEM e a Escola dos meninos e meninas do Parque.
Lei nº 5.105/13, estabelece que a GADEED passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado.

86. Gratificação de Docência em Estabelecimento de Restrição e Privação de Liberdade – GADERL
Fazem jus ao recebimento da GADERL os integrantes da carreira Magistério Público que estejam em efetivo exercício nos Estabelecimentos de Restrição e Privação de Liberdade, os núcleos de ensino das unidades de internação do Sistema Socioeducativo e de internação estrita das unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.
Lei nº 5.105/13, estabelece que a GADEED passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado.

87. Gratificação de Atividade de Suporte Educacional – GASE
Instituída pela Lei nº 4.075/07, alterada pela Lei nº 5.105/13.

88. Gratificação pela Execução de atividades de Regulação de Serviço Público - GARSP
Será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem como do alcance de metas de desempenho institucional. (Lei nº 4.280/08)

89. Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária – GAV
Instituída pela Lei nº 3.351/04.

90. Gratificação de Atividade do Hemocentro – GAH
Instituída pela Lei nº 3.749/06.

91. Gratificação de Atividade Odontológica – GAO
Instituída pela Lei nº 3.321/04, alterada pela Lei nº 4.724/11.

92. Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias – GHAP
Instituída pela Lei nº 5.182/2013.

93. Gratificação de Desempenho Social – GDS
Instituída pela Lei nº 3.354/04, alterada pela Lei nº 4.450/09.

94. Gratificação de Desenvolvimento Urbano – GDU
Instituída pela Lei nº 3.351/04, alterada pela Lei nº 4.470/10.

99. Outras Aposentadorias e Reformas

03. Pensões do RPPS e do Militar

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.

01. Pensões Militares

Parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerentes ao posto ou a graduação do

militar e é irredutível, conforme constante da Tabela I do Anexo I da Lei nº 10.486/02.

03. Pensões Civis

A pensão por morte, conferida ao conjunto dos dependentes do segurado falecido a partir de 20 de fevereiro de 2004, data de publicação da Medida Provisória nº 167, que originou a Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, corresponderá:

I – à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite;

II – à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade. (Art. 29 da LC nº 769/08)

04. Décimo Terceiro Salário – Pensionista Civil

Corresponde à retribuição pecuniária do mês em que é devido, à razão de a 1/12 (um doze avos) por mês de exercício nos doze meses anteriores. (art. 92 da Lei Complementar nº 840/11)

05. Décimo Terceiro Salário – Pensionista Militar

Parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço. Os proventos na inatividade remunerada são constituídos das seguintes parcelas: soldo ou quotas de soldo; adicional de posto ou graduação; adicional de certificação profissional; adicional de operações militares; adicional de tempo de serviço.

06. Vantagens Incorporadas

O servidor que contar com tempo de serviço para aposentadoria com tempo provento integral será aposentado quando ocupante da última classe da carreira, com a remuneração do padrão correspondente, acrescida da diferença entre esse padrão e o padrão da classe imediatamente anterior. (Artigo 192, Inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90).

07. Vencimento Complementar

Lei nº 335/92

Equivalência de remuneração entre o cargo de Subprocurador Geral do Distrito Federal e do Procurador em Exercício no Tribunal de Contas do Distrito Federal. A remuneração correspondente ao cargo de Subprocurador Geral do Distrito Federal serve de base para a fixação da remuneração dos demais cargos integrantes das carreiras: Procurador do Distrito Federal, Procurador Autárquico, Procurador Fundacional e da categoria Fundacional de Assistente Jurídico. (Artigo 3º da Lei nº 335, de 15 de outubro de 1992).

09. Subsídio dos cargos das Carreiras de Delegado de Polícia e de Polícia Civil do Distrito Federal

A Lei nº 11.361 de 2006, fixa o subsídio dos cargos das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal e constitui-se de:

Vencimento básico; Gratificação de Atividade – GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992; Gratificação por Operações Especiais – GOE; Gratificação de Atividade Policial; Gratificação de Compensação Orgânica; Gratificação de Atividade de Risco; Indenização de Habilitação Policial Civil; Vantagem Pecuniária Individual, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; Vantagens pessoais e Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas – VPNI, de qualquer origem e natureza, diferenças individuais e resíduos, de qualquer origem e natureza.

10. Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão

Despesas realizadas com gratificações devidas ao servidor integrante das carreiras de orçamento e de finanças e controle do quadro de pessoal do Distrito Federal, de acordo com a legislação em vigor.

11. Gratificação de Atividade - GAT

Gratificação de Atividade a ser atribuída aos servidores integrantes das carreiras de Administração Pública, Magistério Público do Distrito Federal, Assistência à Educação, Assistência Pública à Saúde, Apoio às Atividades Jurídicas, Administração Pública da Fundação Zoobotânica, Assistência Pública em Serviço Sociais, Administração Pública do Distrito Federal, Atividades Culturais e Atividades Rodoviárias. (Lei nº 329/92; Lei nº 355/92; Lei nº 524/93; Lei nº 681/94 Lei nº 783/94; Lei nº 1.354/96 e Lei nº 4.476/12)

12. Representação DFG/DFA

Sem prejuízo da remuneração ou subsídio do cargo efetivo, o servidor faz jus: ao valor integral da função de confiança para a qual foi designado; a oitenta por cento dos vencimentos ou subsídio do cargo em comissão por ele exercido, salvo disposição legal em contrário.

As férias, o adicional de férias e o décimo terceiro salário são pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício do servidor efetivo no cargo em comissão ou função de confiança. O servidor efetivo pode optar pelo valor integral do cargo em comissão, hipótese em que não pode perceber o subsídio ou a remuneração do cargo efetivo. (Art. 77, §2º da Lei nº 840/11)

14. Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada

Lei nº 2.056/98

Transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a parcela correspondente a 4% decorrente da decisão judicial ou administrativa, a que tem direito os servidores ativos, inativos e pensionistas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. (Artigos 1º, 3º da Lei nº 2.056, de 26/08/98).

Lei nº 2.056/98 e Resolução 69/78

Transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a parcela correspondente a horas extras incorporadas, originárias da Resolução Administrativa nº 69, de 19/09/78, da Súmula 76 do TST e de decisões judiciais a que tem direito os servidores ativos, inativos e pensionistas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e Fundação Cultural. (art. 2º da Lei nº 2.056, de 26/08/98).

Lei nº 2.932/02

A parcela atualmente percebida pela carreira Magistério Público do Distrito Federal, por força da aplicação da Lei nº 1.030/96, fica reajustada em 10% (dez por cento) e transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, sofrendo, apenas, alterações por força

de reajuste geral concedido aos servidores do Distrito Federal. Aplica-se aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão de que trata a Lei nº 2.932/02. (art. 5º, parágrafo único da Lei nº 940, de 17/10/95; art. 3º, parágrafo único da Lei nº 1.030, de 06/03/96; arts 2º, 3º e 5º da Lei nº 2.932, de 21/03/02).

Lei nº 2.775/01

No que se refere aos vencimentos fixados para a carreira de Administração Pública do Distrito Federal, nenhuma redução da remuneração poderá resultar da aplicação do disposto na Lei nº 2.775/01. (art. 9º da Lei nº 2.775, de 27/09/01).

Insalubridade e Periculosidade

O servidor que trabalha com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida faz jus a um adicional de insalubridade ou de periculosidade.

O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade tem de optar por um deles.

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão. (art. 79 da LC nº 840/11)

15. Gratificação de Atividade de Ensino Especial - GAEE

Criada pela Lei nº 4.075/2007, alterada pela Lei nº 5.105/2013 passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado. A Lei 5.106/2013 estende aos integrantes da Carreira Assistência à Educação

O art. 16 determina que o servidor que deixar de desempenhar as atividades que justifiquem a concessão da GAEE terá direito a incorporá-la à remuneração do cargo efetivo na razão de 1/30 (um trinta avos), na proporcionalidade do seu valor por ano de efetivo exercício, até o limite de sua totalidade.

16. Gratificação de Atividade Ininterrupta - GAI

Despesas realizadas com gratificações de atividade ininterrupta – GAI, conforme Lei nº 2.838/01.

17. Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas - GAAJ

Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas, devida aos servidores integrantes da carreira Apoio às Atividades Jurídicas, lotados e em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal. (arts. 6º e 7º da Lei nº 2.715, de 01/06/01; Lei nº 3.131, de 16 de janeiro de 2003; Lei nº 3.351, de 9 de junho de 2004; Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, altera o percentual da GAAJ; art. 7º da Lei nº 4.470, de 31 de março de 2010).

20. Gratificação de Tempo Integral – GTI

A Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, estabelece que a Gratificação em Atividade de Dedicção Exclusiva em Tempo Integral ao Magistério criada pela Lei nº 4.075/2007, passa a ser denominada Gratificação de Tempo Integral – GTI. Devida aos servidores da carreira Magistério Público submetidos à carga horária mínima de quarenta horas semanais, em um ou dois cargos dessa carreira, desde que estejam em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação, nas instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas. É calculada no percentual de 30% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado e tem seu percentual alterado na forma que segue:

- a) trinta por cento a partir de 1º de março de 2013;
- b) quinze por cento a partir de 1º de setembro de 2013;
- c) fica extinta a partir de 1º de março de 2014.

22. Gratificação por Titulação - GTIT

Devida aos servidores estatutários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados adicionais obtidos mediante conclusão de cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado. (Lei nº 4.426/09)

23. Pensão Temporária

São beneficiários da pensão temporária os filhos ou enteados até 21 anos ou se inválidos, enquanto durar a invalidez; o menor sob tutela; o irmão não emancipado até completar vinte e um anos de idade, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez, que perceba pensão alimentícia. (art. 30-A da LC nº 769/08)

24. Pensão Vitalícia

São beneficiários da pensão o cônjuge; a pessoa separada judicialmente divorciada ou cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia; o companheiro ou companheira que comprove união estável; a mãe ou o pai com percepção de pensão alimentícia. (art. 30-A da LC nº 769/08)

25. Gratificação de Atividade Pedagógica – GAPED

A Lei nº 5.105/13, altera a denominação original da Gratificação de Atividade de Regência de Classe – GARC, passando esta a se chamar Gratificação de Atividade Pedagógica – GAPED, devida ao professor de Educação Básica, calculada no percentual de 30% do vencimento básico do padrão e da etapa em que o servidor esteja posicionado, observadas as condições dispostas no art. 18.

26. Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos - GARE

Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos, exclusiva para os servidores da Carreira Atividades Culturais, que exerçam atividades de apoio à realização de espetáculos e que trabalhem em horários diferenciados, finais de semana e dias feriados. (Artigo 2º da Lei nº 334, de 15/10/92; Artigo 3º do Decreto nº 14.273, de 21/10/92; art. 1º da Lei nº 1.778, de 17/11/97; art. 1º da Lei nº 2.478, de 18/11/99; art. 6º, II, da Lei nº 2.837, de 13/12/01; art. 4º, III, da Lei nº 2.839, de 13/12/01; Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006; Lei nº 3.881, de 30 de junho de 2006; Lei nº 4.413/2009; Lei nº 4.470/2010).

27. Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP

Concedida aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajudamento. (Lei nº 2.756/01; Lei nº 4.470/10 que excluiu os integrantes da carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana)

28. Gratificação 40 Horas

Observados os requisitos e comprovados o interesse da Administração, a necessidade dos serviços e a existência de recursos orçamentários, os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Governo do Distrito Federal poderão oferecer a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho aos servidores integrantes das carreiras do serviço público do Distrito Federal, observados os critérios estabelecidos. (art. 1º do Decreto 24.357/04)

31. Retribuição Adicional Variável – RAV

Despesas com retribuição adicional variável – RAV.

32. Gratificação de Representação Mensal Procurador

Despesas com gratificação de representação mensal de procurador.

34. Gratificação por Atividade de Fiscalização de Limpeza Urbana – GFLU

Instituída pelo art. 17 da Lei nº 4.470/2010.

35. Gratificação de Raios-X e Substâncias Radioativas

A gratificação por trabalhos com raios X ou substâncias radioativas é concedida no percentual de dez por cento. (LC nº 840/11)

36. Gratificação por Serviços de Limpeza Pública - GSLU

Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana atribuída aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

A Lei nº 4.470/10 estabelece que, a contar de 1º de maio de 2010, os integrantes da carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana deixam de fazer jus à Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana – GSLU, Passando a ser paga somente aos servidores da carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos.

37. Complementação do Salário Mínimo

É garantido ao servidor salário, nunca inferior ao mínimo. (art. 7º, VII, da Constituição Federal).

38. Gratificação de Apoio Fazendário - GAF

Gratificação de Apoio Fazendário - GAF, devida aos servidores da Carreira de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Fazenda - SEF. (Lei nº 1.994/98; Decreto nº 19.578/98; Lei nº 2.058/98; Lei nº 2.774/01; Lei nº 2.775/01; Lei nº 2.862/01; Lei nº 3.718/05; Lei nº 4.355/09 e Lei nº 4.958/12)

39. Ampliação de Carga Horária

Poderá a Administração conceder ampliação de carga horária desde que submetida à apreciação conjunta das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, que deliberarão sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros. (Decreto nº 27.658/07)

40. Adicional Noturno

Adicional concedido aos trabalhadores urbanos e rurais, em casos de serviços prestados entre as 22h00min horas de um dia e 05h00min do dia seguinte.

É remunerado com acréscimo de vinte e cinco por cento sobre o valor da remuneração ou subsídio da hora trabalhada. Incide sobre o adicional de serviço extraordinário. (Arts. 59 e 85 da LC 840/11)

41. Adicional de Periculosidade

Despesas com remuneração de servidores que exercem atividades perigosas, conforme art. 68 da Lei nº 8.112/90.

42. Adicional de Tempo de Serviço

Adicional devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, a partir do mês em que o servidor completar o anuênio.

Parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço. (LC nº 840/11 e Lei nº 10.486/02)

45. Gratificação por Desempenho em Fiscalização – GDF

Instituída pelo art. 17 da Lei nº 4.470/2010.

47. Gratificação de Atividade Agropecuária – GAAGRO

Gratificação de Atividade Agropecuária, devida aos integrantes da carreira Desenvolvimento Agropecuário, Lei nº 2.894/02; Lei nº 3.351/04; Lei nº 4.426/09 e Lei nº 4.470/10).

48. Gratificação de Atividade Especial de Apoio – GAEA

Devida aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal em exercício nas unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. (Lei nº 3.824/2006)

49. Gratificação de Gestão fazendária – GGF

Instituída pela Lei nº 4.958/2012.

50. Gratificação de Atividades Culturais - GAC

Gratificação de Atividades Culturais, devida a todos os integrantes da carreira Atividades Culturais do Distrito Federal, e tem seu percentual alterado, a contar de 1º de junho de 2011, para 50%. (Lei nº 2.837/01; Lei nº 3.881/06; Lei nº 4.413/09; Lei nº 4.470/10)

51. Gratificação de Atividade Musical - GAM

Gratificação de Atividade Musical, devida aos servidores pertencentes à carreira de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro. (art. 3º da Lei nº 2.839/01).

52. Gratificação por Atividade em Serviço Social - GASS

Gratificação por Atividade em Serviço Social, devida exclusivamente aos servidores da Carreira Pública de Assistência Social. (Lei nº 2.743/01; Lei nº 2.838/01; Lei nº 4.450/09)

53. Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica - GDAT

Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica, devida aos servidores da carreira Administração Pública do Distrito Federal. Aplica-se, também, aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão desta carreira. (Lei nº 2.775/01; Lei nº 3.351/04 e Lei nº 4.426/10).

54. Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP

Concedida aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajudamento.

(Lei nº 2.756/01; Lei nº 4.470/10 que excluiu os integrantes da carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana)

55. Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas - GIURB

Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas, devida aos integrantes dos cargos da carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal. Assegurada aos

proventos de aposentadorias e pensões. (Lei nº 2.706/01 e Lei nº 4.479/10)

56. Gratificação de Apoio Técnico Administrativo – GATA (Assistência Pública à Saúde)
Instituída pela Lei nº 3.320/04, alterada pela Lei nº 5.008/12.

57. Gratificação de Apoio Técnico Administrativo – GATA (Educação)
Instituída pela Lei nº 3.319/04, alterada pela Lei nº 5.106/13.

60. Cargo em Comissão

Destinado exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente. (art. 5º da LC nº 840/2001)

61. Gratificação por Atividade em Zona Rural - GAZR

A Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, estabelece que a Gratificação de Atividade em Zona Rural – GAZR criada pela Lei nº 4.075/2007, alterada pela Lei nº 5.105/2013 passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado.

Fazem jus ao recebimento da GAZR os servidores da carreira Magistério Público que estejam em efetivo exercício em unidades escolares situadas na zona rural do Distrito Federal.

A Lei 5.106/2013 estende aos integrantes da Carreira Assistência à Educação a Gratificação de Atividade em Zona Rural – GAZR.

62. Gratificação de Alfabetização - GAA

Fazem jus ao recebimento da GAA os professores de educação que, no efetivo exercício de regência de classe, alfabetizem crianças, jovens ou adultos nas unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas.

A Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, estabelece que a GAA - Gratificação de Atividade de Alfabetização passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado, e as seguintes condições para recebimento.

63. Gratificação Militar de Segurança Institucional – GMSI

Criada pela Lei nº 5.007/2012, devida ao Policial Militar e ao Bombeiro Militar do DF em exercício na Casa Militar da Governadoria ou na Assessoria Militar da Vice-Governadoria do DF.

65. Vantagem por Decisão Judicial

66. Gratificação de Certificação Profissional Militar

Parcela devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento conforme Tabela II do Anexo II da Lei nº 10.486/02.

67. Gratificação de Função de Natureza Especial Militar - GFNE

Devida aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do DF terá percentuais variados, incidente sobre o soldo do Coronel, sendo 39,67% para os ocupantes do Grupo I, 30,85% para os ocupantes do Grupo II, 22,04% para os ocupantes do Grupo III, 17,74% para os ocupantes do grupo IV e 8,81% para os ocupantes do Grupo V. (Lei Federal nº 10.486/2002)

68. Adicional de Operações Militares

Parcela remuneratória mensal devida ao militar pelo desempenho de operações militares e para compensação dos desgastes orgânicos e danos psicossomáticos decorrentes do desempenho das atividades técnico-profissionais nos respectivos quadros, conforme constante da Tabela III do Anexo II da Lei nº 10.486/02.

69. Gratificação de Representação Militar

Devida aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do DF e equivale a 1% do soldo. (Lei Federal nº 10.486/02)

70. Complementação de Soldo

Despesas com complementação de soldo conforme art. 31 da MP 2.218/01, diferença entre o salário mínimo e o soldo.

71. Adicional de Posto ou Graduação Militar

Parcela remuneratória mensal devida ao militar inerente à cada círculo hierárquico da carreira militar, conforme constante da Tabela I do Anexo II da Lei nº 10.486/02.

72. Pensão Indenizatória - Decisão Judicial

Mandato judicial. A base de cálculo varia em % (percentual) sobre o Salário Mínimo ou valor determinado por decisão judicial.

73. Gratificação de Movimento

Despesas realizadas com gratificação de movimento, conforme Lei nº 318/92.

74. Gratificação por Risco de Vida – GRV

Parcela remuneratória devida mensal e regularmente aos militares do Distrito Federal, instituído pelo art. 117 da Lei nº 12.086/2009.

75. Piso Remuneração

Os valores dos vencimentos básicos dos cargos da carreira de Assistência Pública à Saúde de que tratam as leis: nº 740/1994, nº 2.595/2000, nº 2.585/2000, nº 2.638/2000, e nº 2.816/2001, ficam acrescidos de 10%. (art. 1º, § 1º, da Lei nº 2.950/2002).

76. Gratificação de Atividade Médica Especial - GAME

Gratificação criada pela Lei nº 3.323/04, alterada pela Lei nº 3.881/06, que será calculada na ordem de 50% sobre a remuneração inicial do cargo de Médico, observada a jornada de trabalho, sendo 15% para jornada de 40 horas semanais de trabalho.

77. Décimo Terceiro Salário - Empresas

78. Licença Prêmio por Assiduidade

80. Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ

Gratificação devida, exclusivamente, aos servidores da carreira de Apoio à Assistência Judiciária no Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação exclusiva na Defensoria Pública do Distrito Federal que, à data da publicação da Lei nº 4.516/10, lhe faziam jus, enquanto perdurar a condição de trabalho específica que, originalmente, deu ensejo à sua concessão.

81. Gratificação de Atividade de Alfabetização – GAA

Instituída pela Lei nº 4.075/2007, alterada pela Lei nº 5.105/2013.

82. Gratificação por Gestão de Infraestrutura – GGI

Instituída pelo art. 39 da Lei nº 4.470/2010, alterada pela Lei nº 5.106/2013.

83. Gratificação de Incentivo à Carreira – GIC

Instituída pela Lei nº 3.318/2004, alterada pela Lei nº 5.106/2013.

84. Gratificação de Apoio às Atividades de Laboratório – GAAL

Instituída pela Lei nº 4.278/2008.

85. Gratificação pela Atividade de Atendimento na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS
Instituída pelo Decreto nº 24.136/03.

86. Gratificação de Atendimento Móvel de Urgência – GAMU
Instituída pelo art. 37 da Lei nº 4.470/10.

87. Gratificação de Atividade de Suporte Educacional – GASE

Instituída pela Lei nº 4.075/07, alterada pela Lei nº 5.105/13.

88. Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serv. Público - GARSP

Será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem como do alcance de metas de desempenho institucional. (Lei nº 4.280/08)

89. Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária – GAV

Instituída pela Lei nº 3.351/04.

90. Gratificação de Atividade do Hemocentro – GAH

Instituída pela Lei nº 3.749/06.

91. Gratificação de Atividade Odontológica – GAO

Instituída pela Lei nº 3.321/04, alterada pela Lei nº 4.724/11.

92. Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias – GHAP

Instituída pela Lei nº 5.182/2013.

93. Gratificação de Desempenho Social – GDS

Instituída pela Lei nº 3.354/04, alterada pela Lei nº 4.450/09.

94. Gratificação de Desenvolvimento Urbano – GDU

Instituída pela Lei nº 3.351/04, alterada pela Lei nº 4.470/10.

04. Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

01. Salário Contratação Temporária

Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações públicas do Distrito Federal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei. (Lei nº 4.266/08)

02. Professores Substitutos

Despesas com pagamento de professores substitutos contratados por tempo determinado.

03. Servidores Temporários – Vigilantes e Inspetores

Despesas com pagamento de vigilantes e inspetores contratados por tempo determinado.

04. Servidores Eventuais – Assistentes Sociais

Despesas com pagamento de assistentes sociais contratados por tempo determinado.

05. Servidores Eventuais – Enfermeiros, Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais

Despesas com pagamento de enfermeiros, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais contratados por tempo determinado.

06. Servidores Eventuais – SUS – Decreto nº 5392/05

Despesas com pagamento de servidores eventuais – SUS, conforme Decreto nº 5.392/05, contratados por tempo determinado.

07. Servidores Eventuais – Agentes de Saúde

Despesas com pagamento de agentes de saúde contratados por tempo determinado.

08. Servidores Eventuais – Médicos Residentes

Despesas com pagamento de médicos residentes contratados por tempo determinado.

09. Servidores Eventuais – Dentistas e Psicólogos

Despesas com pagamento de dentistas e psicólogos contratados por tempo determinado.

05. Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar

Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

05. Auxílio-Reclusão

Despesas orçamentárias com auxílio-reclusão pagas com recursos do Tesouro ou com recursos do RPPS, aos servidores ativos, conforme legislação específica.

09. Salário-Família

Despesas orçamentárias com benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

06. Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do artigo 203, V, da Constituição Federal, que garante benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

01. Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias com benefício mensal concedido ao deficiente e ao idoso por determinação constitucional. (art. 203, V, da CF/88)

07. Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

01. Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08. Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.

01. Auxílio-Funeral

Despesas com Auxílio-Funeral devido à família do servidor falecido e que percebe pensão na atividade ou aposentado ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com funeral de ex-servidor.

03. Auxílio-Natalidade

O auxílio-natalidade é devido à servidora efetiva por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento básico do serviço público distrital, inclusive no caso de natimorto.

Na hipótese de parto múltiplo, o valor deve ser acrescido de cinquenta por cento por nascituro. O auxílio-natalidade deve ser pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora pública distrital. (art. 96 da LC nº 840/11)

04. Auxílio-Acidente de Trabalho

Despesas com seguro de acidente de trabalho, na forma da legislação previdenciária, Leis nº 8.212/91 e nº 8.036/91.

10. Auxílio-Invalidez

Direito pecuniário devido ao militar na inatividade, reformado como inválido, por incapacidade para o serviço ativo. (Lei nº 10.486/02)

11. Auxílio-Assistência Médica

Trata-se de benefício pecuniário recebido em folha de pagamento para ajudar a custear as despesas com assistência médica dos funcionários, empregados e seus dependentes.

50. Salário Educação

É uma contribuição social prevista no art. 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas leis nºs 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6003/2006 e Lei nº 11.457/2007 e destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública. Também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

51. Auxílio-Doença

Benefício concedido ao segurado impedido de trabalhar por doença ou acidente por mais de 15 dias consecutivos.

55. Auxílio-Creche (Pré-Escolar)

O benefício Auxílio Creche e Pré-Escola é destinado aos dependentes dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal que se encontram na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos. São custeados pelo órgão e pelo servidor público, mediante cota de participação (Artigo 1º, da Lei nº 792, de 10/11/94; Artigos 1º, 5º, 6º do Decreto nº 16.409, de 05/04/95 e Portaria SEA nº 180, de 30/12/94).

64. Auxílio-Social – Suprimento de Fundos – Saúde

Despesa de pronto pagamento, nos termos do Decreto nº 23.151, de 8 de outubro de 2002.

99. Outros Benefícios Assistenciais**10. Seguro Desemprego e Abono Salarial**

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

99. Outros Benefícios de Natureza Social

Despesas com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.

11. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Atividade Pedagógica; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade e Periculosidade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (Artigo 7º, item XVII, da Constituição); Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Secretário de Estado; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; 13º Salário Proporcional;

Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

01. Vencimentos

Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público com valor fixado em lei. (art. 40 da Lei nº 8.112/90).

02. Representação DFG/DFA

Sem prejuízo da remuneração ou subsídio do cargo efetivo, o servidor faz jus: ao valor integral da função de confiança para a qual foi designado; a oitenta por cento dos vencimentos ou subsídio do cargo em comissão por ele exercido, salvo disposição legal em contrário.

As férias, o adicional de férias e o décimo terceiro salário são pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício do servidor efetivo no cargo em comissão ou função de confiança. O servidor efetivo pode optar pelo valor integral do cargo em comissão, hipótese em que não pode perceber o subsídio ou a remuneração do cargo efetivo. (art. 77, §2º da Lei nº 840/11)

Gratificação de Representação - TCB

Autorização do DMTU referente motoristas da TCB à disposição da Diretoria.

03. Emprego em Comissão (E.C/F.G.)

Acordo Coletivo de Trabalho e decisão de Diretoria, relativo às empresas públicas.

04. Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

Adicional devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, a partir do mês em que o servidor completar o anuênio. Parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço. (LC nº 840/11 e Lei nº 10.486/02)

05. Salários

Remuneração paga pelo empregador, de forma regular, em retribuição a trabalho prestado por servidor regido pela CLT.

06. Férias

A cada período de doze meses de exercício, o servidor faz jus a trinta dias de férias.

Em caso de demissão, destituição de cargo em comissão, exoneração ou aposentadoria, as férias não gozadas são indenizadas pelo valor da remuneração ou subsídio devido no mês da ocorrência do evento, acrescido do adicional de férias.

O período de férias incompleto é indenizado na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício.

A fração superior a quatorze dias é considerada como mês integral. (art. 125 da LC nº 840/11)

07. Adicional de Insalubridade e Periculosidade

O servidor que trabalha com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida faz jus a um adicional de insalubridade ou de periculosidade.

O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade tem de optar por um deles.

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão. (Art. 79 da LC nº 840/11)

08. Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviço Público - GARSP

Será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem como do alcance de metas de desempenho institucional. (Lei nº 4.280/08)

09. Auxílio para Diferença de Caixa

Auxílio para diferença de caixa a todo servidor que pagar ou receber em moeda corrente.

10. Adicional de Insalubridade e Periculosidade

O servidor que trabalha com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida faz jus a um adicional de insalubridade ou de periculosidade.

O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade tem de optar por um deles.

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão. (art. 79 da LC nº 840/11)

11. Complementação de Salário Mínimo

Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal e art. 40º, parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

12. Gratificação de Raios-X e Substâncias Radioativas

A gratificação por trabalhos com raios X ou substâncias radioativas é concedida no percentual de dez por cento. (LC nº 840/11)

13. Subsídio dos cargos das Carreiras de Delegado de Polícia e de Polícia Civil do Distrito Federal

A Lei nº 11.361 de 2006, fixa o subsídio dos cargos das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal e constitui-se de:

Vencimento básico; Gratificação de Atividade – GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992; Gratificação por Operações Especiais – GOE; Gratificação de Atividade Policial; Gratificação de Compensação Orgânica; Gratificação de Atividade de Risco; Indenização de Habilitação Policial Civil; Vantagem Pecuniária Individual, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; Vantagens pessoais e Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas – VPNI, de qualquer origem e natureza, diferenças individuais e resíduos, de qualquer origem e natureza.

14. Complementação de Vencimentos e Salários

Lei nº 335/92

Equivalência de remuneração entre o cargo de Subprocurador Geral e o Procurador em Exercício no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Lei nº 2.950/02

Os valores dos vencimentos básicos dos cargos da carreira de Assistência Pública à Saúde de que tratam as leis nº 2.595/2000, nº 2.585/2000, nº 2.638/2000, nº 740/1994 e nº 2.816/2001, ficam acrescidos de 10%. (art. 1º, § 1º, da Lei nº 2.950/2002).

Complemento Salarial - Lei nº 804/94 - IDHAB

O complemento salarial se fundamenta no disposto do Art. 11, § 2º da Lei nº 804, de 08 de

dezembro de 1994. Conforme a citada lei, o IDHAB-DF terá administração financeira própria, obedecendo as disposições legais aplicáveis à autarquias, com padrão de vencimentos da administração direta do Governo do Distrito Federal.

Os valores que excederem aos vencimentos das Carreiras de Administração Pública e Procurador Autárquico do Distrito Federal serão pagos, a título de vantagem pessoal, nominal e intransferível.

Complemento Salarial – Ativos

Complemento salarial concedido ao pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito lotados na Secretaria de Estado da Agricultura e Produção do Distrito Federal mediante Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 980/99 oriunda do Processo nº 073.001.240/95 devida a necessidade da complementação salarial.

Complementação Salarial TCB

Trata-se de complementação salarial destinada aos servidores da TCB, objeto de decisão judicial individual.

Complemento de Remuneração Nominal

Acordo Coletivo de Trabalho dos servidores da EMATER-DF.

15. Gratificação de Atendimento Móvel de Urgência – GAMU

Instituída pelo art. 37 da Lei nº 4.470/10.

16. Opção 40 Horas Vencimento

No interesse da administração pública e mediante anuência do servidor, o regime de trabalho pode ser ampliado para quarenta horas semanais, observada a proporcionalidade salarial. (art. 57 da LC nº 840/11)

19. Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária – GAV

Instituída pela Lei nº 3.351/04.

20. Gratificação de Atividade de Suporte Educacional - GASE

Instituída pela Lei nº 4.075/07, alterada pela Lei nº 5.105/13.

21. Décimo Terceiro Salário – Pessoal Civil

Corresponde à retribuição pecuniária do mês em que é devido, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício nos doze meses anteriores. (art. 92 da LC nº 840/11)

22. Décimo Terceiro Salário – Empresas

Corresponde a (1/12) um doze avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano. A fração igual ou superior a 15 dias será considerada como mês integral. (arts. 63, 64, 65, 66 da Lei nº 8.112/90).

23. Gratificação por Titulação - GTIT

Devida aos servidores estatutários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados adicionais obtidos mediante conclusão de cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado. (Lei nº 4.426/09)

24. Gratificação pela Atividade de Atendimento na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Instituída pelo Decreto nº 24.136/03.

25. Licença Prêmio por Assiduidade

Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo faz jus a três meses de licença-prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração ou subsídio do cargo efetivo. (Art. 139 da LC nº 840/11)

27. Gratificação de Atividade de Preceptoría

Os Preceptores de Ensino, Coordenadores de Programa e Presidente de COREME farão jus a remuneração de funções correspondentes ao valor de 20% (vinte por cento), 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento), respectivamente, da última referência de Assistente Superior de Saúde – Médico (AS-05/24). (Artigo 28 da Resolução nº 02-FHDF, de 18 de agosto de 1999).

28. Gratificação de Atividade - GAT

Gratificação de Atividade atribuída aos servidores integrantes das carreiras de Administração Pública, Magistério Público do Distrito Federal, Assistência à Educação, Assistência Pública à Saúde, Apoio às Atividades Jurídicas, Administração Pública da Fundação Zoobotânica, Assistência Pública em Serviço Sociais, Administração Pública do Distrito Federal, Atividades Culturais e Atividades Rodoviárias. (Lei nº 329/92; Lei nº 355/92; Lei nº 524/93; Lei nº 681/94 Lei nº 783/94; Lei nº 1.354/96 e Lei nº 4.476/12)

30. Gratificação de Apoio Fazendário - GAF

Gratificação de Apoio Fazendário - GAF, devida aos servidores da Carreira de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Fazenda - SEF. (Lei nº 1.994/98; Decreto nº 19.578/98; Lei nº 2.058/98; Lei nº 2.774/01; Lei nº 2.775/01; Lei nº 2.862/01; Lei nº 3.718/05; Lei nº 4.355/09 e Lei nº 4.958/12)

31. Férias - Abono Pecuniário

A conversão de um terço das férias em abono pecuniário depende de autorização do Governador, do Presidente da Câmara Legislativa ou do Presidente do Tribunal de Contas; Sobre o valor do abono pecuniário, incide o adicional de férias; A base para o cálculo do abono pecuniário não pode ser superior ao teto de remuneração ou subsídio. (art. 113 da LC nº 840/11)

32. Férias 1/3 Constitucional – CLT

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.

Serão pagos ao servidor exonerado, aposentado ou aos dependentes de servidor falecido as férias vencidas ou proporcionais, com base na última remuneração. (art. 7º, XVII, da Constituição Federal e Lei nº 159/91)

33. Gratificação de Atividade de Alfabetização - GAA

Fazem jus ao recebimento da GAA os professores de educação que, no efetivo exercício de regência de classe, alfabetizem crianças, jovens ou adultos nas unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas.

A Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, estabelece que a GAA - Gratificação de Atividade de Alfabetização passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado, e as seguintes condições para recebimento.

34. Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI

Lei nº 2.816/01

A carreira Assistência Pública do Distrito Federal, reestruturada pela Lei nº 740/94, composta dos cargos de Assistente Superior de Saúde, Assistente Intermediário de Saúde II, Assistente de Saúde I e Assistente Básico de Saúde, tem seus quantitativos e especialidades estabelecidos na forma do Anexo da Lei nº 2.816/01. Fica assegurada, na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI a parcela correspondente à variação salarial decorrente da aplicação da lei (Artigo 2º Lei nº 2.816, de 13/11/01).

Lei nº 1.867/98

Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI a parcela correspondente a 18,98% do vencimento básico do servidor e acréscimos originários, respectivamente, da Decisão Judicial do TST-241/87 e do Acordo Amigável celebrado em 18/01/90. Sobre essas vantagens incidirão os reajustes gerais dos servidores públicos do Distrito Federal. (art. 1º, III, da Lei nº 1.867/98).

Lei nº 3.779/06 estabelece que as parcelas denominadas Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de que trata o art. 1º da Lei nº 1.867, de 19 de janeiro de 1998, serão majoradas nos mesmos percentuais aplicados aos vencimentos do cargo do servidor em decorrência de reestruturação de carreira ou realinhamento de tabelas, sem prejuízo dos reajustes gerais concedidos aos servidores do Governo do Distrito Federal.

Lei nº 1.867/98

Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI a integração de plantões, oriunda de decisões individuais da Justiça do Trabalho. Sobre essas vantagens incidirão os reajustes gerais dos servidores públicos do Distrito Federal. (art. 1º, I, da Lei nº 1.867, de 19/01/98).

Lei nº 2.056/98

Transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a parcela correspondente a 4% decorrente da decisão judicial ou administrativa, a que tem direito os servidores ativos, inativos e pensionistas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. (art. 1º da Lei nº 2.056, de 26/08/98).

Lei nº 2.056/98 e Resolução 69/78

Transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a parcela correspondente a horas extras incorporadas, originárias da Resolução Administrativa nº 69, de 19/09/78, da Súmula 76 do TST e de decisões judiciais a que tem direito os servidores ativos, inativos e pensionistas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e Fundação Cultural. (art. 2º da Lei nº 2.056, de 26/08/98).

Lei nº 2.932/02

A parcela atualmente percebida pela carreira Magistério Público do Distrito Federal, por força da aplicação da Lei nº 1.030/96, fica reajustada em 10% (dez por cento) e transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, sofrendo, apenas, alterações por força de reajuste geral concedido aos servidores do Distrito Federal. (art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 940, de 17/10/95; art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 1.030, de 06/03/96; arts. 2º e 5º da Lei nº 2.932, de 21/03/02).

Lei nº 2.775/01

No que se refere aos vencimentos fixados para a carreira de Administração Pública do Distrito Federal, nenhuma redução da remuneração poderá resultar da aplicação do disposto na Lei nº 2.775/01. (art. 9º da Lei nº 2.775, de 27/09/01).

Insalubridade e Periculosidade

O servidor que trabalha com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida faz jus a um adicional de insalubridade ou de periculosidade.

O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade tem de optar por um deles.

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão. (art. 79 da LC nº 840/11)

Lei nº 1.867/98

Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI a parcela referente a Decisão Judicial sobre o Plano de Cargos e Salários – PCCS e de adiantamento do PCCS correspondente a 67,98% do vencimento básico do servidor de Autarquia Federal originária de decisão da Justiça do Trabalho e dos decretos nºs 13.404, de 28 de agosto de 1991, nº 13.426, de 6 de setembro de 1991, e, da Lei nº 379, de 10 de dezembro de 1992. Sobre essas vantagens incidirão os reajustes gerais dos servidores públicos do Distrito Federal. (art.1º, II, da Lei nº 1.867, de 19/01/98 e art. 2º da Lei nº 379, de 10/12/92).

Gratificação Raios X e Substâncias Radioativas

A gratificação por trabalhos com raios X ou substâncias radioativas é concedida no percentual de dez por cento. (art. 83 da LC nº 840/11)

Vantagem Reabilitação Carga Horária

Decisão Judicial CODEPLAN/SGA.

Abono Incorporado Estatutário

Trata-se de Acordo Coletivo de Trabalho de 2002, dos servidores da NOVACAP.

Abono Incorporado CLT

Trata-se de Acordo Coletivo de Trabalho de 2002, dos servidores da NOVACAP.

Função Incorporada NOVACAP

Trata-se de Acordo Coletivo de Trabalho dos servidores da NOVACAP.

Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada SAB

Acordo coletivo de Trabalho dos servidores da SAB.

Vantagem Pessoal Dec. nº 3.259 NOVACAP

Trata-se de Acordo Coletivo de Trabalho dos servidores da NOVACAP
 Hora Extra Incorporada CLT
 Decisão Judicial e ato administrativo da NOVACAP
 Abono Lei nº 8178 Incorporada
 Trata-se de complemento do EC dos servidores da NOVACAP.
 Gratificação Incorporada TCB
 Trata-se de gratificação objeto de acordo coletivo e decisões judiciais individuais
 Incorporação ISN 01/94
 Trata-se de ganhos adquiridos. Ex.: Gratificação que após 05 anos de exercício ininterrupto incorpora ao salário.

35. Gratificação de Apoio Administrativo
 A Gratificação de Apoio Administrativo substituiu a Gratificação por Encargo em Gabinete, devida, exclusivamente, a servidores efetivos pelos exercícios nos: Gabinete do Governador ou Vice-Governador ou em órgãos hierarquicamente subordinados a ele; nos gabinetes dos secretários de estado, do Procurador Geral, ou de dirigentes de autarquias ou de fundações ou em órgãos hierarquicamente subordinados a eles. (Artigo 10 da Lei nº 35, de 13/10/73, Artigo 1º do Decreto nº 2.461, de 11/12/73, Artigos 1º, 2º e 5º da Lei nº 2.911/02).

36. Gratificação por Atividade Ininterrupta - GAI

37. Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas - GAAJ
 Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas, devida aos servidores integrantes da carreira Apoio às Atividades Jurídicas, lotados e em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal. (arts. 6º e 7º da Lei nº 2.715, de 01/06/01; Lei nº 3.131, de 16 de janeiro de 2003; Lei nº 3.351, de 9 de junho de 2004; Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, altera o percentual da GAAJ; art. 7º da Lei nº 4.470, de 31 de março de 2010).

39. Abono Especial
 Parcela Complementar
 Abono Financeiro
 Trata-se de Acordo Coletivo de Trabalho dos servidores da NOVACAP
 Abono Especial – SAB
 Trata-se de Acordo Coletivo de Trabalho dos servidores da SAB

40. Aviso Prévio

41. Incorporação de Décimos
 Incorporação Gratificação Empregados - IDHAB
 Decisão Judicial – Resolução 58/90 – SHIS e Resolução 049/90 SHIS.
 Décimos Incorporados – EMATER
 Acordo Coletivo de Trabalho dos servidores da EMATER.

42. Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde - GIABS
 Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde, devida aos integrantes da carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal. (arts. 1º, 2º e 4º da Lei nº 318/92).

43. Gratificação de Movimentação
 Ficam instituídas, para os servidores integrantes da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, as seguintes gratificações: Gratificação de Movimentação, a qual corresponderá aos seguintes percentuais: 10% para servidores em exercício em unidades de saúde situadas em Região Administrativa diversa daquela em que residem, 15% para servidores em exercício em postos de saúde rurais e unidades de saúde situadas nas Administrações Regionais de Brasília e Planaltina, desde que não residam nessas localidades. (Lei nº 318/92).

44. Gratificação de Tempo Integral – GTI
 A Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, estabelece que a Gratificação em Atividade de Dedicção Exclusiva em Tempo Integral ao Magistério criada pela Lei nº 4.075/2007, passa a ser denominada Gratificação de Tempo Integral – GTI. Devida aos servidores da carreira Magistério Público submetidos à carga horária mínima de quarenta horas semanais, em um ou dois cargos dessa carreira, desde que estejam em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação, nas instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas. É calculada no percentual de 30% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado e tem seu percentual alterado na forma que segue
 a) trinta por cento a partir de 1º de março de 2013;
 b) quinze por cento a partir de 1º de setembro de 2013;
 c) fica extinta a partir de 1º de março de 2014.

45. Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP
 Concedida aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajardinamento. (Lei nº 2.756/01; Lei nº 4.470/10 que excluiu os integrantes da carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana)

46. Gratificação de Atividade de Ensino
 Gratificação de Atividade de Ensino, devida aos servidores em atividade acadêmica na Escola Superior em Ciências da Saúde, até a efetivação do Quadro Permanente de Pessoal. (arts. 1º a 4º da Lei nº 2.771, de 19/09/01).

47. Gratificação de Atividade do Hemocentro – GAH
 Instituída pela Lei nº 3.749/06.

48. Adicional de Radiação Ionizante
 Adicional concedido nos percentuais de cinco, dez e vinte por cento, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral. (art. 12, § 5º, da Lei nº 8.270, de 17/12/1991; art. 4º do Decreto nº 22.362, de 31/08/01).

49. Gratificação 40 Horas
 Observados os requisitos e comprovados o interesse da Administração, a necessidade dos serviços e a existência de recursos orçamentários, os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Governo do Distrito Federal poderão oferecer a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho aos servidores integrantes das carreiras do serviço público do Distrito Federal, observados os critérios estabelecidos. (art. 1º, do Decreto 24.357/04)

50. Gratificação de Atividade Odontológica – GAO

Instituída pela Lei nº 3.321/04, alterada pela Lei nº 4.724/11.

51. Gratificação Atividade em Zona Rural - GAZR
 A Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, estabelece que a Gratificação de Atividade em Zona Rural – GAZR criada pela Lei nº 4.075/2007, passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado. Fazem jus ao recebimento da GAZR os servidores da carreira de Magistério Público que estejam em efetivo exercício em unidades escolares situadas na zona rural do Distrito Federal.
 A Lei 5.106/2013 estende aos integrantes da Carreira Assistência à Educação a Gratificação de Atividade em Zona Rural – GAZR.

52. Gratificação de Atividade Pedagógica – GAPED
 A Lei nº 5.105/13 altera a denominação original da Gratificação de Atividade de Regência de Classe – GARC, passando esta a se chamar Gratificação de Atividade Pedagógica – GAPED, devida ao professor de Educação Básica, calculada no percentual de 30% do vencimento básico do padrão e da etapa em que o servidor esteja posicionado, observadas as condições dispostas no art. 18.

53. Indenização de Manutenção de Instrumentos Musicais
 Indenização de manutenção de instrumentos musicais, a ser concedida aos servidores da Carreira de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, da Secretaria de Cultura do Distrito Federal. (Lei nº 2.478/99)

54. Gratificação por Desempenho em Fiscalização – GDF
 Instituída pelo art. 17 da Lei nº 4.470/2010.

55. Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos - GARE
 Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos, exclusiva para os servidores da Carreira Atividades Culturais, que exerçam atividades de apoio à realização de espetáculos e que trabalhem em horários diferenciados, finais de semana e dias feriados. (art. 2º da Lei nº 334, de 15/10/92; art. 3º do Decreto nº 14.273, de 21/10/92; art. 1º da Lei nº 1.778, de 17/11/97; art. 1º da Lei nº 2.478, de 18/11/99; art. 6º da Lei nº 2.837, de 13/12/01; art. 4º da Lei nº 2.839, de 13/12/01; Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006; Lei nº 3.881, de 30 de junho de 2006; Lei nº 4.413/2009 e Lei nº 4.470/2010)

56. Gratificação de Representação Mensal
 O vencimento e a verba de representação devidos aos membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal, a partir de 1º de maio de 1989, passam a ser os constantes do Anexo da Lei nº 19/89. (arts. 1º, 9º da Lei nº 19, de 02/06/89). Trata-se, também, de Gratificação devida aos servidores ocupantes da categoria de Assistente Jurídico - 195% - para os de classe especial; 190% para os de classe 1ª categoria e 185% para os de 2ª categoria. (arts. 3º, 4º da Lei 64, de 12/12/89). A Remuneração Mensal dos Conselheiros, Auditores e Procuradores é fundamentada na Lei Complementar nº 35/79, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN) e Lei Distrital nº 05, de 29.12.1988, publicada no DODF de mesma data.

57. Gratificação de Atividade de Controle Externo
 Gratificação devida aos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, uma vez que a Gratificação de Desempenho das Atividades de Controle Externo - GDACE foi criada pela Lei Distrital nº 02, de 30 de novembro de 1988, (publicada no DODF de mesma data) alterada pelas Leis Distritais nºs 48/89, publicada no DODF de 20.10.1989, 175/91, publicada no DODF de 01.11.1991, 362/92, publicada no DODF de 27.11.1992 e 750/94, publicada no DODF de 24.08.1994.

58. Honorários de Diretor

59. Gratificações de Solista, Spalla e Concertino
 Gratificação devida ao servidor integrante da carreira de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. (Lei nº 664/94; Lei nº 2.839/01; Lei nº 4.286/08 e Lei nº 4.413/09)

60. Gratificação por Atividade de Risco - GAR
 Gratificação por Atividade de Risco, devida exclusivamente aos servidores designados para executar as medidas socioeducativas de internação, semiliberdade aos. (Lei nº 2.743/0 e Lei nº 4.450/09)

61. Gratificação de Atividade de Ensino Especial - GAEE
 Criada pela Lei nº 4.075/2007, alterada pela Lei nº 5.105/2013 passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado. A Lei nº 5.106/2013 estende aos integrantes da Carreira Assistência à Educação.
 O art. 16 determina que o servidor que deixar de desempenhar as atividades que justifiquem a concessão da GAEE terá direito a incorporá-la à remuneração do cargo efetivo na razão de 1/30 (um trinta avos), na proporcionalidade do seu valor por ano de efetivo exercício, até o limite de sua totalidade.

62. Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET
 Criada pela Lei nº 2.339/1999, equivale a 20% da remuneração inicial da carreira, aplicada aos servidores com jornada de trabalho de 40 horas semanais, prestadas exclusivamente nos Centros e Postos de Saúde nas Regionais onde exista o Programa Saúde da Família.

63. Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica - GDAT
 Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica, devida aos servidores da carreira Administração Pública do Distrito Federal. Aplica-se, também, aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão desta carreira. (Lei nº 2.775/01; Lei nº 3.351/04 e Lei nº 4.426/10)

64. Gratificação de Apoio às Atividades de Laboratório – GAAL
 Instituída pela Lei nº 4.278/08.

65. Gratificação Especial
 Pelo Decreto-lei nº 1.991/82 foi instituído que a gratificação especial de que trata a Lei nº 4.341/64, ou seja, “os serviços prestados ao SNI pelo pessoal civil ou militar constituem serviços relevantes e título de merecimento a ser considerado em todos os atos da vida funcional. Enquanto exercerem funções no SNI, os civis são considerados, para todos os efeitos legais, em efetivo exercício nos respectivos cargos. Os militares em serviço no SNI são considerados

em comissão militar. Os civis e os militares em serviço no SNI farão jus a uma gratificação especial fixada, anualmente, pelo Presidente da República”, sobre a qual incidirá desconto previdenciário será incorporada aos proventos dos funcionários que a estejam percebendo na data da aposentadoria.

Nas aposentadorias com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a gratificação a incorporar-se se reduzirá na mesma proporção do vencimento. (art. 1º do Decreto-lei nº 1.991, de 1982, art. 7º, § 3º da Lei nº 4.341, de 1964)

66. Vantagem por Decisão Judicial

67. Representação/Vencimento DFG/DFA Sem Vínculo Efetivo

A nomeação far-se-á: em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração. (art. 9º da Lei 8.112, de 11/12/90).

Gratificação de Representação TCB

Autorização do DMTU, quanto a motoristas à disposição da Diretoria.

68. Gratificação de Gestão Fazendária – GGF

Instituída pela Lei nº 4.958/12.

69. Gratificação por Produtividade

70. Gratificação de Docência em Ensino Diferenciado - GADEED

Fazem jus ao recebimento da GADEED os integrantes da carreira Magistério Público que estejam em efetivo exercício nos Estabelecimentos de Ensino Diferenciado, a Escola do Parque da Cidade – PROEM e a Escola dos meninos e meninas do Parque.

Lei nº 5.105/ 13, estabelece que a GADEED passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado.

71. Licença Extraordinária com Remuneração

Instituída, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, a Licença Extraordinária, que consiste no afastamento do servidor público efetivo, pelo prazo de cinco anos, mediante requerimento do interessado, podendo a Administração Pública, se assim o interesse público, indeferir ou revogar, a qualquer momento, a concessão da licença, ficando o servidor obrigado a retornar ao exercício de suas atividades no prazo de trinta dias. O servidor licenciado extraordinariamente perceberá uma Gratificação de Licença Extraordinária, atribuída a título de incentivo e para custeio. (art. 8º, da Lei 2.544, de 28/04/00).

72. Gratificação de Apoio Técnico Administrativo – GATA (Assistência Pública à Saúde)

Instituída pela Lei nº 3.320/04, alterada pela Lei nº 5.008/12.

73. Gratificação de Apoio Técnico Administrativo – GATA (Educação)

Instituída pela Lei nº 3.319/04, alterada pela Lei nº 5.106/13.

74. Gratificação de Atividade Legislativa

Gratificação concedida aos servidores do Poder Legislativo.

75. Gratificação por Atividade com Adolescente em Restrição de Liberdade - GRL

Devida exclusivamente aos servidores da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, designados para executar ou supervisionar as medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou liberdade assistida. (Lei nº 2.743/01 e Lei nº 4.450/09)

76. Gratificação de Atividade Agropecuária - GAAGRO

Gratificação de Atividade Agropecuária, devida aos integrantes da carreira Desenvolvimento Agropecuário, incidente sobre o padrão em que o servidor estiver posicionado. (Lei nº 2.894/02; Lei nº 3.351/04; Lei nº 4.426/09 e Lei nº 4.470/10).

77. Gratificação de Atividade Especial de Apoio – GAEA

A Lei nº 3.824/2006 estabelece que a Gratificação de Apoio à Atividade Prisional – GAAPri, instituída pelo art. 4º da Lei nº 2.887/02, passa a denominar-se Gratificação de Atividade Especial de Apoio – GAEA, devida aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal em exercício nas unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

78. Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias – GHAP

Instituída pela Lei nº 5.182/2013.

79. Gratificação de Atividades Culturais - GAC

Gratificação de Atividades Culturais, devida a todos os integrantes da carreira Atividades Culturais do Distrito Federal, e tem seu percentual alterado, a contar de 1º de junho de 2011, para 50%. (Lei nº 2.837/01; Lei nº 3.881/06; Lei nº 4.413/09; Lei nº 4.470/10)

80. Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ

Gratificação devida, exclusivamente, aos servidores da carreira de Apoio à Assistência Judiciária no Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação exclusiva na Defensoria Pública do Distrito Federal que, à data da publicação da Lei 4.516/10, lhe faziam jus, enquanto perdurar a condição de trabalho específica que, originalmente, deu ensejo à sua concessão.

81. Gratificação de Atividade Musical - GAM

Gratificação de Atividade Musical, devida aos servidores pertencentes à carreira de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

82. Gratificação por Atividade em Serviço Social - GASS

Gratificação por Atividade em Serviço Social, devida exclusivamente aos servidores da Carreira Pública de Assistência Social. (Lei nº 2.743/01; Lei nº 2.838/01; Lei nº 4.450/09).

83. Gratificação de Atividade de Transportes Urbanos - GATU

Gratificação de Atividade de Transportes Urbanos, destinada aos integrantes da carreira Atividades em Transportes Urbanos, no percentual de 40% sobre o vencimento básico em que se encontrar o servidor. (Lei nº 2.886/02; Lei nº 3.351/04; Lei nº 4.426/09 e Lei nº 4.470/10)

84. Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas - GIURB

Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas, devida aos integrantes dos cargos da carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal. (Lei nº 2.706/01 e Lei nº 4.479/10).

86. Gratificação de Docência em Estabelecimento de Restrição e Privação de Liberdade – GADERL

Fazem jus ao recebimento da GADERL os integrantes da carreira Magistério Público que estejam em efetivo exercício nos Estabelecimentos de Restrição e Privação de Liberdade, os núcleos de ensino das unidades de internação do Sistema Socioeducativo e de internação

estrita das unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Lei nº 5.105/ 13, estabelece que a GADEED passa a ser calculada no percentual de 15% do vencimento básico do padrão I da etapa em que o servidor esteja posicionado.

87. Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana - GSLU

Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana atribuída aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

A Lei nº 4.470/10 estabelece que, a contar de 1º de maio de 2010, os integrantes da carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana deixam de fazer jus à Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana – GSLU.

88. Gratificação Necroscópica

Gratificação Necroscópica, destinada aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Administração Pública, Área de Saúde, Especialista II - Anatomia Forense, da carreira Administração Pública do Distrito Federal, correspondente ao percentual de 170% (cento e setenta por cento) incidente sobre o valor do vencimento padrão em que o servidor estiver posicionado.

Somente farão jus à gratificação, os integrantes da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública, lotados no Instituto de Medicina Legal, que efetivamente exerçam a atividade de auxílio à realização de necropsia. (arts. 3º e 4º, da Lei nº 2.623, de 14/11/00, alterado pela Lei nº 2.789, de 11/10/01).

89. Piso Remuneração

Lei 2.950/2002

Nenhum servidor da Carreira Médica com carga horária de 20 (vinte) horas semanais poderá perceber, a título de vencimentos, valor inferior a R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), observada a proporcionalidade para aqueles servidores submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Aplica-se aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão desta carreira. (arts.s 2º e 3º da Lei nº 2.950, de 19 de abril de 2002).

90. Gratificação de Condutor Autorizado

91. Gratificação por Atuação no Meio Rural

92. Gratificação por Atividade Especificada

93. Gratificação de Atendimento ao Público - GAP

Gratificação de Atendimento ao Público – GAP, a ser concedida a servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, que venham a ser requisitados para desempenho de suas atividades, exclusivamente no atendimento direto ao público. (Lei nº 2.983/02; Portaria nº 210/03; Lei nº 3750/06; Lei nº 4.426/09)

94. Pensão Indenizatória e Vitalícia

Trata-se de despesa com falecimento de empregado por acidente e será cobrada por determinação judicial, mediante Mandado Judicial, bem como por decisão administrativa.

95. Abono de Permanência

O servidor que permanecer em atividade após ter completado as exigências para aposentadoria voluntária faz jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, na forma e nas condições previstas na Constituição Federal. (art. 114 da LC nº 840/11)

96. Gratificação de Atividade Médica Especial - GAME

Gratificação criada pela Lei 3.323/04, alterada pela Lei 3.881/06, que será calculada na ordem de 50% sobre a remuneração inicial do cargo de Médico, observada a jornada de trabalho, sendo 15% para jornada de 40 horas semanais de trabalho.

97. Gratificação de Desempenho Social – GDS

Instituída pela Lei nº 3.354/04, alterada pela Lei nº 4.450/09.

98. Gratificação de Desenvolvimento Urbano – GDU

Instituída pela Lei nº 3.351/04, alterada pela Lei nº 4.470/10.

99. Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil

12. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Décimo Terceiro Salário; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

01. Soldo

Parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerentes ao posto ou a graduação do militar e é irredutível, conforme constante da Tabela I do Anexo I da Lei nº 10.486/02.

02. Adicional de Tempo de Serviço Militar

Parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço. (Lei nº 10.486/02).

03. Adicional de Certificação Profissional

Parcela devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento conforme Tabela II do Anexo II da Lei nº 10.486/02.

06. Gratificação Raios-X e Substâncias Radioativas

Os militares que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o soldo do cargo efetivo.

08. Décimo Terceiro Salário – Pessoal Militar

Corresponde à retribuição pecuniária do mês em que é devido, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício nos doze meses anteriores. (art. 92 da LC nº 840/11)

09. Gratificação de Serviço Voluntário – GSV

Parcela remuneratória devida ao militar, instituída pela Lei Federal nº 10.486/2002.

10. Gratificação por Risco de Vida – GRV

Parcela remuneratória devida mensal e regularmente aos militares do Distrito Federal, instituída pelo art. 117 da Lei nº 12.086/2009.

11. Gratificação de Função de Natureza Especial - GFNE

Devida aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do DF terá percentuais variados, incidente sobre o soldo do Coronel, sendo 39,67% para os ocupantes do Grupo

I, 30,85% para os ocupantes do Grupo II, 22,04% para os ocupantes do Grupo III, 17,74% para os ocupantes do grupo IV e 8,81% para os ocupantes do Grupo V. (Lei Federal nº 10.486/2002).

12. Adicional de Operações Militares

Parcela remuneratória mensal devida ao militar pelo desempenho de operações militares e para compensação dos desgastes orgânicos e danos psicossomáticos decorrentes do desempenho das atividades técnico-profissionais nos respectivos quadros, conforme constante da Tabela III da Lei nº 10.486/02.

13. Gratificação de Representação Militar

Devida aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do DF e equivale a 1% do soldo. (Lei Federal nº 10.486/02)

14. Complementação de Soldo

15. Adicional de Posto ou Graduação

Parcela remuneratória mensal devida ao militar inerente à cada círculo hierárquico da carreira militar, conforme constante da Tabela I do Anexo II da Lei nº 10.486/02.

16. Gratificação Militar de Segurança Institucional – GMSI

Criada pela Lei n.º 5.007/2012, devida ao Policial Militar e ao Bombeiro Militar do DF em exercício na Casa Militar da Governadoria ou na Assessoria Militar da Vice-Governadoria do DF.

17. Vantagem por Decisão Judicial

18. Férias 1/3 Constitucional

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal. Art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

99. Outras Despesas Fixas – Pessoal Militar

13. Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.

01. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

Despesas destinadas à formação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do servidor regido pela CLT.

02. Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Contribuição devida ao INSS pelo Distrito Federal, atendendo sua condição de empregador e resultante de pagamento de pessoal.

03. Seguro de Acidente de Trabalho

Despesas com seguro de acidente de trabalho, na forma da legislação vigente

04. Contribuição de Salário Educação

É uma contribuição social prevista no art. 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas leis nº 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6003/2006 e Lei nº 11.457/2007 e destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública. Também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

05. SENAI

06. SESI

08. Contribuição Patronal

09. Multas, Juros e Encargos

Despesas orçamentárias com pagamento de multas, juros e encargos referentes a obrigações patronais.

99. Outras Obrigações Resultantes da Folha de Pagamento

14. Diárias – Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

14. Diárias no País

O servidor que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana (art. 58, Lei nº 8.112/90).

16. Diárias no Exterior

O servidor que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para o exterior, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana (art. 58, Lei nº 8.112/90).

15. Diárias – Pessoal Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana.

14. Diárias no País

O militar que se afastar da sede, em serviço de caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias para cobrir as correspondentes despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana (Inciso IX do Art. 3º da Medida Provisória 2.215/2001).

16. Diárias no Exterior

O militar que se afastar da sede, em serviço de caráter eventual ou transitório, para o exterior, fará jus à indenização paga adiantadamente para custeio das despesas de alimentação, de pousada e outras decorrentes.

16. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e

cujos pagamentos só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

01. Ajuda de Custo Civil

A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede. (Art.53, Lei nº 9.527, de 10.12.97)

02. Substituições

Ocupante de cargo ou função de direção ou chefia tem substituto indicado no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designado pela autoridade competente.

O substituto deve assumir automaticamente o exercício do cargo ou função de direção ou chefia:

I – em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular;

II – em caso de vacância do cargo.

O substituto faz jus aos vencimentos ou subsídio pelo exercício do cargo de direção ou chefia, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição. (art. 44 da LC nº 840/11)

03. Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário

04. Gratificação pela Representação de Gabinete

Incorporação de Gratificação de Representação aos servidores da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, concedida através da Resolução 08-CPP/SGA, mediante o Processo nº 073.003.949/87.

05. Gratificação pelos Encargos de Seleção e Aperfeiçoamento

Gratificação pelo exercício de função auxiliar ou membro de banca ou comissão examinadora de concursos e provas, bem como pelo exercício da função de professor, de curso legal ou regimentalmente instituído fora da hora normal ou extraordinária a que estiver sujeito o servidor, no desempenho de seu cargo ou função.

06. Gratificação por Serviços ou Estudos no País ou Exterior

07. Plantões

08. Pró-Labore

13. Adicional Noturno

Adicional concedido aos trabalhadores urbanos e rurais, em casos de serviços prestados entre as 22h00min horas de um dia e 05h00min do dia seguinte.

É remunerado com acréscimo de vinte e cinco por cento sobre o valor da remuneração ou subsídio da hora trabalhada. Incide sobre o adicional de serviço extraordinário. (arts. 59 e 85 da LC nº 840/11)

14. Horas Extras

O serviço extraordinário será remunerado com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho. (art. 73 da Lei nº 8.112/90, art. 84 da LC nº 840/2011).

15. Aviso Prévio

Comunicação do empregador ao empregado, ou vice-versa, pela qual um faz saber ao outro a rescisão do respectivo contrato de trabalho dentro de determinado período.

16. Honorários Advocatícios

Trata-se de pagamento a advogado da empresa

18. Convocação Extraordinária de Deputados Distritais

19. Incentivo Pecuniário para Instrutores Internos

20. Ajuda de Custo aos Deputados Distritais

A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede. (art.53, Lei nº 9.527, de 10.12.97)

99. Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

17. Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

01. Ajuda de Custo

A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede. (art.53, Lei nº 9.527/97)

02. Auxílio ou Indenização para Moradia

05. Etapas para Alimentação

06. Complemento de Vencimento

08. Substituições

99. Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar

18. Auxílio Financeiro a Estudante

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

01. Bolsa de Estudos no País

Bolsas de estudo no país, a qualquer título, na condição de estudante.

02. Bolsa de Estudos no Exterior

Bolsas de estudo no exterior, a qualquer título, na condição de estudante.

03. Bolsa de Estudos Residentes

Ao médico residente é assegurada bolsa de estudo no valor de 75% (setenta e cinco por cento) dos vencimentos do médico do Ministério da Educação, Nível V, acrescido de um adicional de 100% (cem por cento) por regime especial de treinamento ao serviço de 60 (sessenta) horas semanais. (arts. 1º e 4º da Lei nº 8.138/90; Art.1º da Lei nº 10.405/02).

04. Auxílio-Moradia Residentes

Faz jus ao Auxílio Moradia o médico residente, sempre que a instituição de saúde responsável pelo programa de residência não dispuser de alojamento, correspondente a 10% do valor da bolsa de estudos. (§ 1º do Artigo 4º da Lei nº 75, de 28/12/89; Artigo 40, § 6º da Resolução FHDF 02, de 18/08/99).

05. Auxílio para o Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas

Ajuda financeira concedida pelo Estado aos estudantes para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

06. Bolsas de Estudo – Benefício

Despesas orçamentárias com desembolso a título de pagamentos de benefícios do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Educação – Bolsa Escola, Bolsa Alfabetização, Bolsa Universidade.

19. Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

01. Auxílio-Fardamento Militar

Direito pecuniário mensal devido ao militar para custear gastos com fardamento. (Lei nº 10.486/02)

20. Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

01. Apoio a Pesquisadores na Área da Agricultura

Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, na área da agricultura, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

02. Apoio a Pesquisadores na Área da Educação

Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, na área da educação, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

03. Apoio a Pesquisadores na Área de Segurança Pública

Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, na área da segurança, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

04. Apoio a Pesquisadores na Área de Saúde

Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, na área da saúde, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

21. Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

01. Juros da Dívida Interna Contratual com Instituições Financeiras

Despesas relativas aos juros decorrentes da dívida interna por contrato realizado com instituições financeiras nacionais e/ou com outros entes Federados.

02. Juros da Dívida Externa Contratual com Instituições Financeiras

Despesas relativas aos juros decorrentes da dívida externa contratada junto a instituições financeiras, tais como: contratos com BID, Banco mundial e outras instituições estrangeiras.

03. Juros da Dívida Parcelada – INSS

Despesas relativas aos juros decorrentes do parcelamento de dívidas reconhecidas junto a órgãos federais – INSS.

04. Juros da Dívida Parcelada – PASEP

Despesas relativas aos juros decorrentes do parcelamento de dívidas reconhecidas junto a órgãos federais – PASEP.

05. Juros da Dívida Parcelada – COFINS

Despesas relativas aos juros decorrentes do parcelamento de dívidas reconhecidas junto a órgãos federais- COFINS.

06. Juros da Dívida Parcelada – REFIS

Despesas relativas aos juros decorrentes do parcelamento de dívidas reconhecidas junto a órgãos federais – REFIS.

07. Juros da Dívida Parcelada – Parcelamento Especial**08. Juros da Dívida Parcelada – Parcelamento Excepcional****09. Outros Juros da Dívida Contratada****22. Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato**

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

01. Encargos da Dívida Interna Contratual com Instituições Financeiras

Despesas com o pagamento de outros encargos sobre a dívida por contrato realizado com

instituições nacionais, tais como: comissões, taxas e outros.

02. Encargos da Dívida Externa Contratual com Instituições Financeiras

Despesas com o pagamento de outros encargos sobre a dívida externa de responsabilidade do Estado, tais como: contratos com BID, Banco mundial e outras instituições estrangeiras.

23. Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

01. Juros da Dívida Mobiliária Interna

Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

02. Juros da Dívida Mobiliária Externa

Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24. Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, entre outros.

01. Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25. Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme artigo 165, § 8º, da Constituição.

01. Encargos sobre Operações de Créditos por Antecipação de Receita

Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme artigo 165, § 8º, da Constituição.

26. Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

01. Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27. Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

01. Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28. Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

01. Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29. Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

01. Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30. Material de Consumo

Despesas orçamentárias que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, não-duradouro, e perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, tais como: despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais.

01. Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Registra o valor das despesas, inclusive pagas com cartão de abastecimento, com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes

destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluidos autotomotores, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para Carter, óleo para freio hidráulico e afins.

02. Combustíveis e Lubrificantes de Aviação

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.

03. Combustíveis e Lubrificantes Para Outras Finalidades

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam nos itens anteriores, tais como: desengripante, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.

04. Gás Engarrafado

Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico, freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.

05. Explosivos e Munições

Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, detonadores, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pavios, pólvora e afins.

06. Alimentos Para Animais

Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.

07. Gêneros de Alimentação

Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados: açúcar, adoçante, água mineral, alimentos para crianças, azeitonas, bebidas, biscoitos, café, caldos, carnes em geral, conservas e produtos concentrados, cereais, chás, compotas, condimentos, crustáceos, doces, essências, frutas, gelatinas, geléias, gelo, iogurte, legumes, leite e derivados, licores, mariscos, massas alimentícias, pães, óleos comestíveis, ovos, refrigerantes, sucos, temperos, verduras, e afins.

08. Animais para Pesquisa e Abate

Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudo, pesquisa e produção de mel, répteis, ou qualquer outro animal destinado a estudo genético, alimentação e preparação de produtos biológicos, tais como: bois, cabritos, camundongos, cobaias em geral, cobras, coelhos, macacos, sapos, rato, rã e afins.

09. Material Farmacológico

Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.

10. Material Odontológico

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses odontológicas: afastador de gengiva, agulhas, amálgama, anestésicos, borracha em tira para separar dentes, brocas, cimento odontológico, ceras, dentes, espátula odontológica, espelho bucal, extractores de tártaro, filmes para raios-X, lixas odontológicas, platina, porcelanas, porta-amálgama, seringas odontológicas, sugador e afins.

11. Material Químico

Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, fungicidas, herbicidas, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias, e afins.

12. Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, artigos e acessórios para camping, baldes para ordenha, barrigueiras, bridões, cabrestos, cangas, cinchas, cordas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, ferro para forjar, lombinhos, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, rédeas, peitorais, raspadeiras, telas, tiradeiras, e afins.

13. Material de Caça e Pesca

Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, arpões, cordoalhas para redes, chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras e óculos para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, pára-sol, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.

14. Material Educativo e Esportivo para estoque no órgão

Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas, exceto os materiais destinados a premiações e para distribuição gratuita, tais como: apitos, bandeiras para arbitragem, bolas, bolsas para desportistas, bombas para encher bolas, brinquedos educativos, caneliras, chuteiras, colchões para ginástica, cordas para práticas desportivas, esteiras, joelheiras, livros didáticos quando não forem utilizados em bibliotecas, luvas esportivas, materiais pedagógicos, óculos para motocicletas, patins, raquetes, redes para prática de esportes, testes psicológicos, tornozeleiras, e afins.

15. Material para Festividades e Homenagens

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e Buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, balões, bebidas, doces,

enfeites, plantas e flores decorativas, salgados e afins.

16. Material de Expediente

Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, tais como: achuriadores para desenho, agendas, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, barbante, bandeja para papéis, bloco para rascunho, borracha, caderno, calendários, caneta, canetas para desenho, capa de processo, cargas para caneta, carimbos em geral, cartolina, cintéis, classificador, clipe, curvas francesas e universais, decalque a seco, elásticos para escritório, cola, colchete, corretivo, envelopes, escovas para desenho, escalas, espátula, esponjeiras, esquadros, estêncil, estiletes, etiquetas, extrator de grampos, fichários de mesa, fita adesiva, gabaritos, giz, goma elástica, grafites, grampeador, grampo-trilho, grampos para grampeador, guia para arquivo, impressos e formulários em geral, índices, intercalador para fichário, lacres, lápis, lápis borracha, lápis de cera, lápis de cor, lapiseira, linha, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, pincel atômico, pincéis para prancheta, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, porta-canetas, porta-carimbos, porta-clipe, porta-fitas, reabastecedor para pincel, registrador, réguas, selos para correspondência, tecnígrafos, tesoura, tintas, tonalizadores, transparências, transferidores, vernizes corretores, visores para pastas, e afins.

17. Material de Informática

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de informática, tais como: cartuchos de tinta, dispositivos de armazenamento (CD, DVD, pen-drive), fita magnética, fita dat, fita para impressora, formulário contínuo, mouse, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora, cartões magnéticos e afins.

18. Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário

Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.

19. Material de Acondicionamento e Embalagem

Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cintas, conservadores de gelo, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas, garrações e potes, malas, malotes, maletas, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.

20. Material de Cama, Mesa e Banho

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes, cobertores, colchas, colchões, colchonetes, fronhas, guardanapos de tecido, lençóis, toalhas, travesseiros, e afins.

21. Material de Copa e Cozinha

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas, residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, tais como: abridor de garrafa, acendedor para fogões, açucareiros, artigos de vidro e plástico, assadeiras, bacias, bandejas, batedeira manual, bules, caldeirões, chaleiras, cestos para pão, coadores, colheres, conchas, copos, ebulidores, espumadeiras, facas, farinheiras, ferro de engomar, formas, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, jarras, paliteiros, panelas, panos de prato, papel alumínio, pegador de gelo, pratos, ralos, recipientes para água e mantimentos, suportes para copos, tigelas, velas, xícaras, e afins.

22. Material de Limpeza e Produção de Higienização

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais, tais como: absorvente higiênico, água sanitária, álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, ceras, cesto para lixo, creolina, creme dental, creme de barbear, cotonetes, cosméticos, desengraxante, desentupidor de pia e vasos, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, fio dental, flanela, fraldas, guardanapo de papel, lustra móveis, mangueira, naftalina, óleos de limpeza, pá para lixo, palha de aço, palitos de dente, panos para limpeza, papel higiênico, parafina, pasta para limpeza de utensílios, polidor em geral, preservativo, porta sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, papel toalha, utensílios para limpeza de piscinas, vassoura, e afins.

23. Uniformes, Tecidos e Aviaamentos

Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins, exceto materiais destinados a premiações e para distribuição gratuita. Materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, agulhas de mão e de máquina de costura, alfinetes para costura, algodão bruto, artigos de costura, aventais, bermudas, blazer, blusas, borzeguins, bonés, botas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, colchetes, coldres, cordão para persianas, courvins, elásticos para costura, entretelas, espumas, fivelas, feltros, gravatas, grampos para estofamento, guarda-pós, jalecos, jaquetas, linhas, luvas, macacões, mantas de sisal, meias, napas, oleados, plásticos para costura, quepes, sapatos, tecidos em geral, tênis e sapatilhas, touca para natação, uniformes militares ou de uso civil, vivos para estofamento, zíperes e afins.

24. Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

Registra o valor das despesas com materiais para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: aguarrás, amianto, anilinas, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, argamassa, arruela, aspersor, azulejos, basculante, blocos premoldados, boca de lobo, bóia, breu, brita, brocha, buchas, cabo metálico, caibros, cascalhos, caixas d'água, caixa de descarga, caixas de gordura, cal, calhas, cano, cantoneiras, carrapetas, cerâmica, chapas de ferro e galvanizadas, chuveiro ou ducha simples, cimento, cola, compensados, condutores de fios, conexões, corantes, correntes, curvas, dobradiças, eletrodutos, espelhos, esquadrias, estacas premoldadas, fechaduras, ferro para construção civil, flanges, fórmicas, gazetas, gesso, grades, granito, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lajotas, lambris, laminados plásticos, lavatórios, lixas, luvas para pedreiro, madeira, madeirite,

manilhas, marcos de concreto, mármore, massa corrida, massa para fixação de vidro, mourão premoldado, niple, óleo de linhaça, pedras, papel de parede, papelarias, parafusos, pias, pigmentos, placas de gesso, plug, pontaletes, porcas, postes de madeira, portas e portais, porta-toalhas, portões, pranchas, pregos, registros, rolos, ripas, saibro, sarrafos, seladores, solventes, sifão, rebites, tábuas, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tarjetas, tarugos, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubos, válvulas, venezianas, vergalhes, verniz, vidro, vigota, vitrô, zarcão, e afins.

25. Material para Manutenção de Bens Móveis

Registra o valor das despesas com componentes materiais, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição de bens móveis em geral tais como: fita para relógio datador e de ponto, mangueira para fogão, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais, artísticos, de escritório, gráficos, odontológicos, médicos, hospitalares, laboratoriais, móveis em geral, máquinas de oficina, aparelhos domésticos, indústria, comércio e transporte e afins.

26. Material Elétrico e Eletrônico

Registra o valor das despesas com materiais para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: arandelas, bases, benjamins, bocais, botões para campainha, calhas elétricas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, conectores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos elétricos, fita isolante, fusíveis, globos, hastes para lâmpadas, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos, e plugs, placas de baquelite, quadros de distribuição, rabichos, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.

27. Material de Manobra e Patrulhamento

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, mochilas, mosquetão, piquetes, sacolas para uso em campanha, sacos de dormir, sinaleiros e afins.

28. Material de Proteção e Segurança

Registra o valor das despesas com materiais utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: abafadores de ruído tipo concha e plug, bloqueador solar, botas especiais, cadeados, calçados especiais, capacetes, cargas e/ou recargas de extintores de incêndio, cartuchos e filtros para máscaras e respiradores, cassetetes, chaves, cintos, cinturão para eletricitistas, coletes refletivos, dedais, guarda-chuvas, lonas, luvas, mangas e perneiras de proteção, mangueira de lona, máscaras, óculos de segurança e proteção, protetor solar, respiradores e afins.

29. Material para Áudio, Vídeo e Foto

Registra o valor das despesas com materiais de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: Ácidos e sais para revelação e fixação de filmes, aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes para fotografia, filmes para radiologia, filmes e fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, papeis e fitas para telex, pegadores, reveladores e afins.

30. Material Para Comunicações

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.

31. Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, corretivos de solo, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.

32. Suprimento de Aviação

Registra o valor das despesas com materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.

33. Material Para Produção Industrial

Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, materiais para pavimentação asfáltica, massa asfáltica, minérios, piche e afins.

34. Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações

Registra o valor das despesas com material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, e de embarcações em geral.

35. Material Laboratorial

Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, balão volumétrico, bastões, becker, bico de gás, cálices, conta-gotas, corantes, erlemeyer, filtros de papel, fixadores, frascos, funis, garra metálica, kits para testes, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, lamparinas a álcool, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças para laboratório, pipetas, proveta, rolas, suportes, termômetro, tubo de ensaio, vidrarias e afins.

36. Material Hospitalar

Registra o valor das despesas com todos os materiais utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, bandejas para refeição de acamado, bisturis, braceiras para injeção, cânulas, cateteres, cisalhas, ciseis, compressa de gaze, cubas, curetas, dilatadores, drenos, esparadrappo, fios cirúrgicos, fresas e grampos cirúrgicos, goivas, lâminas para bisturi, luvas cirúrgicas, osteotomos, porta-algodão, porta-resíduos, saco para gelo, seringas, termômetro clínico, tesoura cirúrgica, trocateres e afins.

37. Sobressalentes de Armamento

Registra o valor das despesas com material utilizado na manutenção e reparo de armamento, peças e acessórios, e afins.

38. Suprimento de Proteção ao Vô

Registra o valor das despesas com peças e materiais de reposição de radares e sistema de comunicação.

39. Material para Manutenção de Veículos

Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, motocicletas, viaturas, tratores, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabo de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, manchões, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára-choque, placas de bateria, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha - lenta e termostática, válvulas para pneus, velas, vulcanite e afins.

40. Material Biológico

Registra o valor das despesas com amostras e afins de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.

41. Material Para Utilização Em Gráfica

Registra o valor das despesas com todos os materiais de uso gráfico, tais como: blanquetas, borrachas, ceras, chapas off-set, clichês, colas, diluentes, filmes, fitas, fixadores, espirais, fotolitos, gelatinas para cópias, glicerinas, grampos para gráfica, logotipos, papeis gráficos, mantas, matrizes, reveladores para máquinas gráficas, solventes, tintas para impressão, e afins.

42. Ferramentas

Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, tais como: alavancas, alicate, alfanjes, almotolia, ancinhos, baldes para construção, bandejas para rolo, bedames, bits, broca, canivetes, cavadeiras, chaves para testes, colheres de pedreiro, cossinetes, chaves em geral, cunhas de aço, diamantes para cortar vidros, disco de serra, eletrodos, enxada, enxados, enxós, escovas de madeira, escovas de aço, espátulas, esquadros para pedreiros, extensão de encaixe, facões, ferro de solda, foice, forcados, formão, fresas, grampo tipo "C", grosas, lâmina de serra, lima, limatões, jogos/conjunto de chaves, machado, marretas, martelo, navalhas para desempenadeira, níveis para pedreiro, pá, pedras para afiação, peneiras, picareta, pincéis e rolo para pintura, plaina manual, ponteira, prumo, pulverizador manual, rebolo para esmeril, riscador de azulejos, sachos, serra manual, soldas, soquetes, serrote, talhadeiras, travadeiras simples para serrote, tesoura de podar, torquês, trenas e afins.

43. Material Para Reabilitação Profissional

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, aparelhos para surdez, bastões, bengalas, joelheiras, lentes de contato, lentes e armações para óculos, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e materiais especiais e afins, exceto os materiais de distribuição gratuita.

44. Material de Sinalização Visual e Afins

Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: adesivos para identificação, botons, cones sinalizadores de trânsito, crachás, fitas zebreadas, microesferas, película refletiva, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento, placas sinalizadoras de trânsito, porta-crachá, postes e materiais para semáforo, tachinhas, tachões e afins.

45. Material Técnico para Seleção e Treinamento

Registra o valor das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros técnicos, manuais explicativos para candidatos e afins.

46. Material Bibliográfico Não Imobilizável

Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins inclusive em cd-rom e afins.

47. Softwares de Base - Produto

Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. Inclusive aplicativos em geral, tais como: planilhas, editores de texto, banco de dados, compiladores e demais utilitários que já vem pronto.

48. Cartões e Bilhetes Magnéticos

Registra o valor das despesas com aquisição de cartões e bilhetes magnéticos.

49. Peças de Manutenção para Equipamentos Metroviários

Registra o valor das despesas com aquisição de peças de manutenção para equipamento metroviário.

50. Bandeiras, Flâmulas e Insignias

Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insignias, a saber, tais como: Armas da república, bandeiras, brasões, escudos, flâmulas e insignias, selo nacional e afins.

51. Artigos Funerários

Registra o valor das despesas com caixões, esquifes, urnas, e semelhantes.

52. Material de Caráter Secreto ou Reservado

Registra o valor das despesas com material de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

53. Material Meteorológico

Registra o valor das despesas com material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.

54. Material p/ Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Registra o valor das despesas com materiais para reparos, recuperação e adaptações de estra-

das, ferrovias e rodovias.

55. Selos para Controle Fiscal

Registra o valor das despesas com aquisição de selos/chancelas para controle fiscal (selos de controle de cigarros, de bebidas, etc.).

64. Suprimento de Fundos

Despesas com gastos de pequeno vulto e de imediata necessidade até o limite de valor estabelecido em legislação própria. (Decreto nº 13.771, de 7 de fevereiro de 1992).

31. Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia (sujeitas à incidência do Imposto de Renda retido na Fonte, conforme preceitua o Decreto nº 3.000/99), inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

01. Premiações Culturais

Despesas orçamentárias com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter cultural, exclusive as premiações em pecúnia.

02. Premiações Artísticas

Despesas orçamentárias com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter artístico, exclusive as premiações em pecúnia.

03. Premiações Científicas

Despesas orçamentárias com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter científico, exclusive as premiações em pecúnia.

04. Premiações Desportivas

Despesas orçamentárias com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter desportivo, exclusive as premiações em pecúnia.

05. Ordens Honoríficas

Despesas orçamentárias com galardões atribuídos em reconhecimento a serviços relevantes prestados – ordens honoríficas, exclusive as premiações em pecúnia.

06. Premiações em Pecúnia

Observa-se que, as premiações em pecúnia, estão sujeitas à incidência do Imposto de Renda retido na Fonte, conforme preceitua o Decreto nº 3.000/99 (RIR).

99. Outras Premiações

Despesas orçamentárias com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., que não se enquadrem nos códigos anteriores.

32. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais que não permanecem no estoque, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, ou bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

03. Livros Didáticos

Despesas orçamentárias com livros didáticos destinados a professores e estudantes.

04. Gêneros Alimentícios

06. Medicamentos e Material Farmacêutico

Despesas orçamentárias com medicamentos e material farmacêutico em geral para distribuição gratuita em campanhas específicas.

07. Material para Cerimonial

Despesas orçamentárias com material destinado à orientação, informação, instrução e divulgação utilizado em cerimoniais de acordo com a legislação vigente.

08. Material Destinado à Assistência Social

Despesas orçamentárias com aquisição de material destinado à assistência social, com distribuição gratuita, concedido à segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: gêneros alimentícios, documentação, material usado em transporte, sepultamento, e afins.

09. Produtos Agrícolas

10. Material Educacional e Cultural

Despesas orçamentárias com material destinado à orientação, informação, instrução e divulgação educacional e cultural, com distribuição gratuita, tais como: encartes, folders, livretos, manuais, adesivos, canetas, pastas, camisas, flâmulas e afins. Exceto livros didáticos.

14. Material Esportivo

Despesas orçamentárias com a distribuição gratuita de material esportivo, tais como: calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.

15. Material para Reabilitação Profissional

Despesas orçamentárias provenientes da utilização de material ou bem destinado a segurado, inscrito em programa de reabilitação profissional, indispensáveis ao desenvolvimento do processo de reabilitação conforme legislação, tais como próteses, botas e aparelhos ortopédicos, cadeiras de roda, muletas e congêneres.

16. Material para Divulgação

Despesas orçamentárias provenientes da utilização de material para publicidade e divulgação de programas do Governo, para conscientização social. Tais como: camisetas, canetas, bonés, chaveiros, canetas, botons com logomarca, folders, cartazes, exclusive os de divulgação com fins educacionais e /ou culturais.

17. Material Destinado a Contribuinte

Despesas orçamentárias provenientes de utilização de material (CD-ROM, formulários, etc.) para divulgação ao contribuintes.

18. Material para Identificação de Beneficiários

Despesas provenientes da utilização de materiais utilizados para identificação de beneficiários e outros, tais como: aquisição de cartões para distribuição a usuários, individualizado por beneficiário.

99. Outros Materiais de Distribuição Gratuita

33. Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração, e serviços de agenciamento de viagens e afins.

01. Passagens para o País

Despesas orçamentárias com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas) no país para servidores em serviço, inclusive taxas de embarque e seguro.

02. Passagens para o Exterior

Despesas orçamentárias com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas) para o exterior, inclusive taxas de embarque e seguro.

03. Fretes e Locação de Veículos por Necessidade de Serviço

Despesas orçamentárias com locação de meios de transporte de pessoas a serviço, tais como: veículos, aeronaves, embarcações, vans, ônibus, taxis, helicópteros e assemelhados, exclusive aquelas destinadas a mudanças de domicílio no interesse da administração.

04. Mudanças em Objeto de Serviço

Despesas orçamentárias com locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

06. Passagens e Locomoção na Supervisão de Vendas

Despesas com passagens e locomoções urbanas na supervisão de vendas.

07. Pedágios

Despesas orçamentárias com tarifas de pedágio.

08. Transporte de Servidores

Despesas orçamentárias provenientes da utilização de serviços prestados por empresas para transportar servidores, seja no percurso residência - local de trabalho, seja na execução de tarefas pelo servidores.

34. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, em obediência ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

01. Substituição de Mão-de-obra (Art. 18, § 1º LC nº 101/00)

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, 1, da lei complementar n 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa lei. Despesa oriunda da contratação de serviços, em que haja mão-de-obra terceirizada em substituição a servidores e empregados públicos.

35. Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

01. Consultoria Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes de utilização de serviços de consultoria jurídica.

02. Consultoria em Auditoria Externa

Despesas orçamentárias decorrentes de utilização de serviços de consultoria em auditoria externa.

03. Consultoria em Administração Tributária

Despesas orçamentárias decorrentes de utilização de serviços de consultoria na área de Administração Tributária.

04. Consultoria Contábil

Despesas orçamentárias decorrentes de utilização de serviços de consultoria Contábil.

05. Consultoria Esportiva

Despesas orçamentárias decorrentes de utilização de serviços de consultoria Esportiva.

06. Consultoria em Tecnologia da Informação

Despesas orçamentárias decorrentes de utilização de serviços de consultoria na área de tecnologia da informação.

07. Consultoria em Gestão de Pessoas

Despesas orçamentárias decorrentes de utilização de serviços de consultoria na área de gestão de pessoas.

08. Consultoria em Gestão Financeira

Despesas orçamentárias decorrentes de utilização de serviços de consultoria na área de gestão financeira.

99. Outros Serviços de Consultoria

36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual prestado por pessoas físicas sem vínculo empregatício; estagiários e monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias (Lei nº 3.274/57); e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

01. Condomínios

Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

02. Diárias a Colaboradores Eventuais no País

Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.

03. Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior

Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de

caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.

04. Comissões e Corretagens

Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.

05. Direitos Autorais

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

06. Serviços Técnicos Profissionais

Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras, exceto os serviços de assessoria ou consultoria.

07. Estagiários

Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

08. Bolsa de Iniciação ao Trabalho

Registra o valor das despesas com remuneração a candidatos participantes de curso de formação para o exercício de cargo decorrente de concurso público.

12. Capatazia, Estiva e Pesagem

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

13. Conferências, Exposições e Espetáculos

Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados e cachês artísticos.

14. Armazenagem

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

15. Locação de Imóveis

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.

16. Locação de Bens Móveis

Registra o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

18. Manutenção e Conservação de Equipamentos

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, e afins.

20. Manutenção e Conservação de Veículos

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.

21. Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

22. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.

23. Fornecimento de Alimentação

Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

24. Serviços de Caráter Secreto ou Reservado

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

25. Serviços de Limpeza e Conservação

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: detetização, faxina e afins.

27. Serviços de Comunicação em Geral

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.

28. Serviço de Seleção e Treinamento

Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.

30. Serviços Médicos e Odontológicos

Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.

31. Serviços de Reabilitação Profissional

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional.

32. Serviços de Assistência Social

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.

34. Serviços de Perícias Médicas por Benefícios

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

35. Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas,

recepcionistas, serviços auxiliares e afins.

36. Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

37. Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção de material de acondicionamento e embalagem, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.

38. Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.

39. Fretes e Transportes de Encomendas

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias, e produtos e afins.

40. Encargos Financeiros Dedutíveis

Registra o valor das despesas com correção monetárias incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

41. Multas Dedutíveis

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

42. Juros e multas

Registra o valor das despesas com juros e multas incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

43. Encargos Financeiros Indedutíveis

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

44. Multas Indedutíveis

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

45. Jetons a Conselheiros

Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos), conforme legislação vigente.

46. Diárias a Conselheiros

Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de diárias a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

48. Concessão de Crédito Nota Legal

Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de créditos concedidos em função do Programa Nota Legal, instituído pela Lei 4.159 de 13/06/2008.

59. Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.

64. Suprimento de Fundos

Despesas com gastos de pequeno vulto e de imediata necessidade, inclusive pequenos consertos em bens móveis ou imóveis até o limite de valor estabelecido em legislação própria, executados por pessoa física.

99. Outros Serviços

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.

37. Locação de Mão-de-obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal ou posto de trabalho a ser utilizado, com incidência de obrigações patronais.

01. Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Despesas orçamentárias com prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e assistência técnica por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho, tais como: capina, jardinagem, operadores de máquina, motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e outros.

02. Limpeza e Higiениização

Despesas orçamentárias com prestação de serviços de limpeza e conservação em geral por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho, tais como: higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos, lavagem em veículos, lavagem e higienização de roupas e outros.

03. Vigilância Ostensiva

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, em atividade exercida no interior dos estabelecimentos públicos e em transporte de valores ou documentos, por pessoas uniformizadas e adequadamente preparadas para impedir ou inibir ação criminosa, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho.

04. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Despesa orçamentária com serviços de reparos e reforma de imóveis em geral, instalações elétricas, hidráulicas e correlatas, por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho.

05. Serviços de Copa e Cozinha

Despesa orçamentária com serviços inerentes a copa e cozinha, tais como: preparo de alimentação, lanches, cafés e outros, por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação

exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho.

06. Manutenção e Conservação de Bens Móveis

Despesa orçamentária com serviços manutenção de bens móveis, por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho.

07. Operadores de Máquinas e Motoristas

Despesa orçamentária com serviços para operar máquinas e prestar serviços de motoristas, por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho.

08. Serviços de Lavanderia

Despesa orçamentária com serviços de lavanderia, por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho.

09. Manutenção de Equipamentos

Despesa orçamentária com serviços de manutenção de equipamentos, exclusive os de informática, por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho.

10. Serviços de Jardinagem

Despesa orçamentária com serviços de jardinagem e de manutenção de áreas verdes, por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho.

12. Serviços de Socorro e Salvamento

Despesa orçamentária com serviços de proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho, tais como ambulâncias particulares, UTIs móveis, serviços de brigada de incêndio e corpo de bombeiros particulares e afins.

13. Serviço de Limpeza Urbana

Despesa orçamentária com serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares; coleta e transporte manual ou mecanizado de entulhos; varrição manual ou mecanizada de vias e logradouros; lavagem de vias, monumentos e prédios públicos; catação de papéis e plásticos em áreas públicas; pintura de meio-fio; transferência e transbordo de resíduos sólidos urbanos; operação de usina de triagem e compostagem; deposição e espalhamento de resíduos sólidos da construção civil, demolição de volumosos – RCDV, em área com autorização ambiental; operação e manutenção de aterros, com espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos; coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde potencialmente infectantes, químicos e perfurantes, da rede pública de saúde do DF, quando prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho.

14. Serviço de Fiscal de Piso

Despesa orçamentária com a contratação de fiscais de piso, segurança desarmada não enquadrada no subelemento 03 – Segurança Ostensiva, prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho.

15. Locação de Mão-de-obra de Manutenção de Software

Despesa orçamentária com serviços de atualizações e adaptação de software, suporte, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, manutenção de sustentação (corretiva, preventiva e adaptativa) de software e renovação de licença de uso de software, adaptações de software sem acréscimo de funções, prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho.

16. Locação de Mão-de-obra de Suporte de Infraestrutura de TI

Despesa orçamentária com serviços de operação e monitoramento para suporte a infra-estruturas da rede, mainframe, highend e outras plataformas de TI, prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado ou postos de trabalho.

17. Locação de Mão-de-obra de Suporte a Usuários de TI

Despesa orçamentária com serviços de locação de mão de obra para efetuar de utilização de serviços de atendimento de usuários finais de TI, englobando serviços remotos de atendimento telefônico e serviços de atendimento local, no caso de contratos de callcenter devem ser registrados nesta conta somente os contratos cujo atendimento direciona-se predominantemente a serviços de TI, ou se gestão do contrato for de responsabilidade da área de TI, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho.

99. Outras Locações de Mão de Obra

38. Arrendamento Mercantil

Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.

01. Máquinas e Aparelhos

Despesas orçamentárias com arrendamento mercantil de máquinas e aparelhos.

02. Veículos Ferroviários

Despesas orçamentárias com arrendamento mercantil de veículos ferroviários.

03. Veículos Rodoviários

Despesas orçamentárias com arrendamento mercantil de veículos rodoviários.

04. Outros Bens Móveis

Despesas orçamentárias com arrendamento mercantil de outros bens móveis.

05. Bens Imóveis

Despesas orçamentárias com arrendamento mercantil de bens imóveis.

99. Outros Arrendamentos

39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos, tarifas de energia elétrica, e gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefones, telex, correios, etc.); fretes e carretos; impostos, taxas e multas; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis, seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene (inclusive taxas de água e esgoto, tarifas de lixo, etc.); serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; despesas miúdas de pronto pagamento; Vale Transporte; Vale Refeição; Auxílio-Creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres onde o ente contratado agrega serviços.

01. Assinaturas de Periódicos e Anuidades

Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diários oficiais, revistas, periódicos, recortes de publicações, podendo estar na forma física ou eletrônica, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.

02. Condomínios

Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

03. Comissões e Corretagens

Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial, corretores, despachantes e leiloeiros.

04. Direitos Autorais

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

05. Serviços Técnicos Profissionais

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica, de caráter não continuado, nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, orçamento, contabilidade, economia, engenharia, estatística, administração, arbitragem e outras, exceto as consultorias classificadas no subelemento 35 e os serviços técnicos classificados no subelemento 65.

06. Serviços de Capatazia, Estiva e Pesagem

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos), desembarço aduaneiro e afins.

07. Descontos Financeiros Concedidos

Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a clientes em virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.

08. Serviço de Manutenção de Software de Aplicação

Registra o valor das despesas com serviços de manutenção de sustentação preventiva, evolutiva, corretiva e adaptativa, de softwares de aplicação, suporte técnico e fábrica de software.

09. Serviços de Armazenagem

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

10. Locação de Imóveis

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins de imóveis de interesse da administração pública.

11. Locação de Softwares

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas e sistemas de informática e renovação de licença de uso de softwares.

12. Locação de Máquinas, Equipamentos e Bens Móveis

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos e controle, médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos de comunicação, sinalização e rádio-chamada, telefônicos, fax, e fotocinematográfico, locação de eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, locação de equipamentos gráficos, locação de motores e aparelhos para indústria e transporte, locação de equipamentos de proteção e segurança, locação de equipamentos para coleta e transportes de lixo, turbinas, impressoras, copiadoras, notebook, máquinas de obras e outros.

13. Serviço de Limpeza Urbana

Despesa orçamentária com serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares; coleta e transporte manual ou mecanizado de entulhos; varrição manual ou mecanizada de vias e logradouros; lavagem de vias, monumentos e prédios públicos; catação de papéis e plásticos em áreas públicas; pintura de meio-fio; transferência e transbordo de resíduos sólidos urbanos; operação de usina de triagem e compostagem; deposição e espalhamento de resíduos sólidos da construção civil, demolição de volumosos – RCDV, em área com autorização ambiental; operação e manutenção de aterros, com espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos; coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde potencialmente infectantes, químicos e perfurantes, da rede pública de saúde do DF.

14. Locação de Bens Intangíveis

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica, patentes, e afins.

15. Reparo, Conservação e Manutenção de Armamentos

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, manutenções, revisões e

adaptações de armas de porte, portáteis e transportáveis, de tiro tenso. Todas as armas portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro curvo, centrais de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revolver e outras.

16. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, serviços de pintura, carpintaria e serralheria em imóveis, reparos e reforma em imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins, cujos contratos não especifiquem o quantitativo físico de pessoal ou posto a ser utilizado.

17. Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos
Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de telecomunicações, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição e controle, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, de sinalização e fotocinematográfico, eletrodomésticos, equipamentos de Proteção e Segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, motores e aparelhos para indústria, comércio e transporte, sistemas de ar condicionado e refrigeração industrial, de oficinas e postos de abastecimento, de equipamentos de microfilmagem, de elevadores, impressoras, copiadoras, turbinas e afins.

18. Higiene e Tratamento de Água

Registra o valor das despesas com higiene e tratamento de água.

19. Manutenção e Conservação de Veículos

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, recapagem, recauchutagem e cambagem de pneus, retífica de motores e afins.

20. Manutenção e Conservação de Bens Móveis

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

21. Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias, urbanização, conservação e manutenção de rodovias e faixas de domínio.

22. Exposições, Congressos, Conferências e Espetáculos

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de conferências, congressos, simpósios, exposições, feiras, festejos populares e festivais, shows artísticos, aniversário da cidade, espetáculos e afins.

23. Festividades e Homenagens

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração e recepções, buffê, coffee break e afins.

24. Substituição de Frota

Regula o valor das despesas, mediante contrato, com substituição de frota.

25. Eventos Culturais

Registra o valor das despesas com shows artísticos, aniversários de cidades, espetáculos, festejos populares, festividades e afins.

26. Locação de Implementos Agrícolas

27. Plantio e Reflorestamento

28. Levantamento, Prospecção e Análise de Dados Geográficos, Topográficos e Aerofotogramétricos
Registra o valor das despesas com despesas contratuais tais como: de levantamento, prospecção e análise de dados geográficos, topográficos e aerofotogramétricos.

29. Levantamento, Prospecção e Análise de Dados Estatísticos, Econômicos e Sociológicos
Registra o valor das despesas com despesas contratuais tais como: com levantamento, prospecção e análise de dados estatísticos, econômicos e sociológicos, realizados por empresas especializadas.

30. Apuração dos Gastos com a Educação - LDB

Registra o valor das despesas com a apuração dos gastos com a educação conforme determina a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96, Art. 71), em atendimento à Decisão do TCDF nº 5.898/01.

31. Anuidades e Taxas em Associações, Federações e Conselhos

Registra o valor das despesas com taxas de anuidades tais como: em associações, federações, conselhos, Anotações de Responsabilidade Técnica e afins.

35. Multas Dedutíveis

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

36. Multas Indedutíveis

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

37. Juros

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

38. Encargos Financeiros Dedutíveis

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

39. Encargos Financeiros Indedutíveis

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

40. Programa de Alimentação do Trabalhador

Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possui programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.

41. Fornecimento de Alimentação

Registra o valor das despesas com serviços de refeições preparadas, lanches e similares.

42. Serviços de Caráter Secreto ou Reservado

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

43. Serviços de Energia Elétrica

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.

44. Serviços de Água e Esgoto

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.

45. Serviços de Gás

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.

46. Serviços Domésticos

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, tais como: cozinha, lavanderia, tinturaria e afins.

47. Serviços de Comunicação em Geral

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda, serviços de portes de correspondências, registros postais aéreos, telegramas, radiogramas e afins.

48. Serviços de Seleção e Treinamento

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público), congressos, fóruns, seminários, simpósios e treinamentos.

49. Produções Jornalísticas

Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.

50. Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoa jurídica sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames laboratoriais, raio-x, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografia, radioterapia e afins.

51. Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos, serviços de controle e análise da qualidade do ar e afins.

52. Serviços de Reabilitação Profissional

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.

53. Serviços de Assistência Social

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte, sepultamento e afins.

54. Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar

Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender aos dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.

56. Serviços de Perícias Médicas por Benefícios

Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

57. Serviços de Manutenção em Hardware

Registra o valor das despesas com serviços de manutenções em hardware, em equipamentos de informática de uso pessoal e de uso corporativo, incluindo firmware e microcódigo de hardwares específicos.

58. Serviços de Telecomunicações

Registra o valor das despesas com serviços de telecomunicações, tarifas de habilitação decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia fixa, celular, e tarifa de habilitação.

59. Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por empresas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.

61. Serviços de Socorro e Salvamento

Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares - UTIs móveis, serviços de brigada de incêndio e de corpo de bombeiros particular e afins.

63. Serviços Gráficos

Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como, confecções de impressos em geral, para processamento de dados, de segurança, alto relevo, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de diários oficiais, jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.

64. Suprimento de Fundos

Despesas com gastos de pequeno vulto e de imediata necessidade, inclusive pequenos consertos em bens móveis ou imóveis até o limite de valor estabelecido em legislação própria.

65. Serviços de Apoio ao Ensino

Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas, experiências e assemelhados.

66. Serviços Judiciários

Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências

(inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.

67. Serviços Funerários

Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e translados.

68. Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

69. Seguros em Geral

Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do Estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos e franquias.

70. Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de: bandeiras, brasões, estandartes flâmulas, uniformes sob medida (alfaiataria), serviços de serigrafia e afins.

71. Serviços de Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.

72. Vale-Transporte

Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.

73. Transporte de Servidores

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.

74. Fretes e Transportes de Encomendas

Registra o valor das despesas com serviços de transportes de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, serviços de entrega de correspondências, remessa de encomendas e correlatos afins.

76. Classificação de Produtos

Registra o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.

77. Vigilância Ostensiva

Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas e de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

78. Serviços de Limpeza e Conservação

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, profilaxia, desinsetização, desratização, descupinização, higienização, conservação, asseio e assemelhados dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal ou posto de trabalho a ser utilizado).

79. Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio as atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, capina, comissária aérea e apoio solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares, bilheteria e portaria, serviços de confecção, cópia, modelagem de chaves e consertos de fechadura, serviços de estenografia, taquígrafia, digitação e desenho e afins.

80. Hospedagens

Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).

81. Serviços Bancários

Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.

83. Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive locação e manutenção de equipamentos reprográficos e afins.

85. Serviços em Itens Reparáveis de Aviação

Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: reparos e manutenção de aeronaves, compreendendo manutenção de asas, motores, fuselagem, equipamentos de bordo, recuperação de material de aviação e afins.

86. Patrocínio e/ou Apoio a Eventos

Registra o valor das despesas de apoio a atividades ou serviços, de natureza cultural, esportiva, educacional, ambiental, científica, comunitária, promocional, religiosa, etc. para influenciar favoravelmente o público e/ou atingir outros objetivos relacionados com a promoção de atos, obras, planos, ações, bens ou serviços. Excluído o patrocínio de mídia, assim considerados aqueles em que o proponente é um veículo de comunicação ou um gestor de meios ou instalações que funcionem de veículo de mídia alternativa e aqueles em que um veículo de comunicação é o único ou o principal realizador da ação patrocinada, ainda que não se enquadre na definição de veículo de comunicação ou meio de mídia alternativa.

88. Serviços de Publicidade e Propaganda Institucional

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade institucional referente à divulgação de informações sobre atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades governamentais, com o objetivo de propiciar o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, valorizar e fortalecer as instituições, estimular a participação social no debate, no controle e na formulação de políticas públicas.

89. Serviços de Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade de utilidade pública referentes à divulgação de ações destinadas a informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população com intuito de adotar comportamentos que lhes tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida, tais como: campanhas edu-

cativas de trânsito, campanhas de vacinação de massa, campanhas preventivas contra doenças epidemiológicas, alertas sobre exercícios físicos em determinado período do dia, etc.

90. Serviços de Publicidade e Propaganda Legal

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos do Governo do Distrito Federal, prestados por pessoa jurídica.

94. Aquisição de Software de Aplicação

Registra o valor das despesas com softwares de aplicação desenvolvidos para fins específicos, sistemas corporativos, excluídos os softwares de base (de prateleira).

97. Despesas com Redes de Dados

Registra o valor das despesas de serviços com redes de dados, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, ip direto, STM400, fastnet, renav, frame relay, MPLS e afins.

99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.

41. Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. Corresponde às transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

01. Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional

Despesas orçamentárias com contribuições efetuadas a instituições privadas sem fins lucrativos de caráter assistencial, cultural e educacional, relativos a outras transferências correntes concedidas em virtude de lei especial.

02. Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

Despesas orçamentárias com contribuições efetuadas a instituições privadas sem fins lucrativos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

03. Instituições de Caráter Ambiental

Despesas orçamentárias com contribuições efetuadas a instituições privadas sem fins lucrativos de caráter ambiental.

04. Instituições de Caráter Agropecuário

Despesas orçamentárias com contribuições efetuadas a instituições privadas sem fins lucrativos de caráter agropecuário.

05. Instituições de Desenvolvimento Rural

Despesas orçamentárias com contribuições efetuadas a instituições privadas sem fins lucrativos de desenvolvimento rural.

42. Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

01. Auxílios a Entidades Públicas – Administração Direta

02. Auxílios a Entidades Públicas – Administração Indireta

03. Auxílios a Entidades Privadas - Sem Fins Lucrativos

Despesas de transferências de bens e valores destinadas a atender entidades privadas sem fins lucrativos, que não tenham vínculo com a administração pública observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

43. Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

90. Pesquisa – Lei 9.394/96

99. Outras Instituições Privadas

45. Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

01. Subvenções Econômicas

Despesas com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46. Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, inclusive de caráter indenizatório.

01. Auxílio-Alimentação – Militar

Direito pecuniário mensal devido ao militar, PMDF e CBMDF, para custear gastos com alimen-

tação, regulamentado pelo Governo do Distrito Federal. (art. 3º, XIII, da Medida Provisória nº 2.218, de 05/09/01 e Decreto nº 22.560, de 23/11/01).

02. Auxílio-Alimentação - Civil

Estabelecida a partir de 01/11/00, a concessão do benefício alimentação aos servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 796, de 1994, suspensa pelo Decreto nº 16.990, de 07/12/95, relativamente aos servidores que percebem remuneração mensal de até R\$500,00. Aplica-se, também, aos servidores lotados na Secretaria de Segurança Pública, as disposições da Lei nº 1.136, de 10/07/96, e do Decreto nº 21.678/00, exceto no que tange ao limite remuneratório estabelecido em seu artigo 1º. (art. 3º, da Lei nº 786/94, alterada pelo art. 3º, da Lei nº 2.596, de 28/09/00; art. 1º, do Decreto nº 21.678, de 01/11/00)

47. Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

01. Encargos Tributários

02. Comissões e Despesas Bancárias

03. Contribuições para o PIS/PASEP

04. Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

05. COFINS

07. Obrigações Patronais - Serviços de Terceiros Pessoa Física

08. INSS – Diárias

09. Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoa Jurídica

10. Imposto de Renda – Pessoa Jurídica

11. Tributos à Conta do Locatário

Despesas com tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação.

99. Outras Obrigações tributárias e Contributivas

48. Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

01. Auxílio-Moradia

Despesas orçamentárias realizadas a título de auxílio-moradia.

02. Bolsa Atleta

Despesas orçamentárias realizadas com bolsa atleta.

03. Passagens Interestaduais para Migrantes

Despesas orçamentárias realizadas com passagens interestaduais para migrantes.

04. Passes Urbanos

Despesas orçamentárias realizadas com passes urbanos.

06. Bolsas dos Programas Sociais

Despesas orçamentárias realizadas com bolsas dos programas sociais.

07. Auxílio-Saúde

Despesas orçamentárias realizadas a título de auxílio saúde.

08. Programa de Inclusão Digital para professores

Despesas orçamentárias realizadas com programa de inclusão digital para professores, instituído pelo Decreto nº 29.538/08.

09. Cheque Moradia

Despesas orçamentárias realizadas a título de cheque moradia, conforme Lei nº 794 de 19/12/2008 e Decreto nº 30.070 de 18/02/2009.

10. Auxílio a Participantes de Curso de Formação

Despesas orçamentárias realizadas a título de auxílio a participantes de curso de formação.

11. Auxílio Financeiro a Projetos Artísticos e Culturais

Despesas orçamentárias realizadas a título de auxílio financeiro a projetos artísticos e culturais.

12. Bolsa Atleta Paraolímpico

Despesas orçamentárias com bolsa atleta paraolímpico.

13. Benefício Fábrica Social – Aproveitamento Individual

Despesas orçamentárias realizadas a título de benefício fábrica social – aproveitamento individual.

14. Benefício Fábrica Social – Incentivo de Assiduidade

Despesas orçamentárias realizadas a título de benefício fábrica social – incentivo de assiduidade.

15. Benefício Fábrica Social – Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias realizadas a título de benefício fábrica social – auxílio alimentação.

16. Benefício Fábrica Social – Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias realizadas a título de benefício fábrica social – auxílio transporte.

17. Participação em Eventos

Despesas com pagamento de inscrições em atividades, campeonatos, torneios ou eventos, de natureza cultural, esportiva, educacional, ambiental, científica, comunitária, promocional, tec., observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

18. Auxílio-Natalidade – Política de Assistência Social

Despesas orçamentárias a título de concessão de auxílio eventual da Política de Assistência Social, na modalidade auxílio-natalidade, conforme Lei Distrital nº 5.165/2013.

19. Auxílio por Morte – Política de Assistência Social

Despesas orçamentárias a título de concessão de auxílio eventual da Política de Assistência Social, na modalidade auxílio por morte, conforme Lei Distrital nº 5.165/2013.

20. Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária – Política de Assistência Social

Despesas orçamentárias a título de concessão de auxílio eventual da Política de Assistência Social, na modalidade auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, conforme Lei Distrital nº 5.165/2013.

21. Auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública – Política de Assistência Social

Despesas orçamentárias a título de concessão de auxílio eventual da Política de Assistência Social, na modalidade auxílio em situações de desastre e calamidade pública, conforme Lei Distrital nº 5.165/2013.

22. Programa Brasília Sem Fronteiras

Despesas orçamentárias a título de concessão de bolsa-custeio e bolsa-auxílio a monitores participantes do Programa Brasília Sem Fronteiras 2013 EUA, conforme Portaria Conjunta nº 09, de 18 de setembro de 2013 e outros normativos correlatos.

64. Suprimento de Fundos

Despesas com gastos de pequeno vulto e de imediata necessidade até o limite de valor estabelecido em legislação própria.

Concessão de benefícios eventuais, da Política de Assistência Social do Distrito Federal, a quem possua renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, com observância das contingências de riscos, perdas e danos, conforme Lei nº 5.165/2013.

49. Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

01. Indenização de Auxílio Transporte

Despesa de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo, inclusive interestadual, pelos servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para o repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transportes seletivos ou especiais. (art. 1º da Lei nº 2.639, de 07/12/00; artigo 2º do Decreto nº 21.902, de 11/01/01)

51. Obras e Instalações

Despesas orçamentárias com estudos e projetos: início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem de ar condicionado central, e outras.

Os componentes relacionados não esgotam todos os tipos de obras e instalações possíveis de serem contratadas pelos órgãos, razão pela qual os executores deverão utilizar o subitem que mais se assemelha às características do item a ser apropriado, quando não expressamente citado. Por outro lado, o fato de um serviço ou obra estar exemplificado no ementário não significa que não possa ser classificado em outro do mesmo elemento de despesa, desde que possua outra aplicação específica.

01. Estudos e Projetos

Registra o valor das despesas com estudos e projetos de engenharia e arquitetura inerentes ao imóvel.

02. Edificação

Registra o valor das despesas com construção de prédios públicos e equipamentos urbanos definitivos, tais como: abrigos de taxi e de passageiros, administração de quadra, áreas de lazer ou esporte incorporáveis ou inerentes ao imóvel, banca de flores, banca de jornais e revistas, escolas, estádios, ginásios, hospitais, passarelas, sanitários públicos, terminais rodoviários, registra ainda o valor das despesas com obra de melhoramento da construção para colocação de seu objeto em condições normais de utilização ou funcionamento, sem ampliar suas medidas originais, compreendendo a reconstrução parcial do imóvel, remanejamento de paredes, substituição de cobertura, construção de cercas, muros, alambrados, e outras.

03. Obras e Urbanização

Registra o valor das despesas com a implantação ou estudos e projetos de vias públicas, meios fios, passeios, pavimentação, áreas verdes, sinalização e iluminação públicas, galerias de águas pluviais, áreas de lazer ou esporte em logradouros públicos, obras de saneamento básico, e outras.

04. Obras Rodoviárias

Registra o valor das despesas com desmatamento, terraplenagem, encascalhamento, pavimentação, e outras.

05. Instalações

Registra o valor das despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagens para ar condicionado central, câmaras frigoríficas, e outras.

07. Obras com o Metrô

08. Benfeitorias em Imóveis de Terceiros

11. Edificações em Imóveis de Terceiros

Despesas com edificações em imóveis de terceiros.

99. Outras Obras e Instalações

52. Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição e orientação; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esportes e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações; equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamento de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; equipamentos de informática; máquinas, instalações aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes e equipamentos de montaria; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; peças não incorporáveis a imóveis;

veículos de tração mecânica; carros de combate; equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos; equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo; acessórios para automóveis; equipamentos de mergulho e salvamento; equipamentos, peças e acessórios marítimos; equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental; equipamentos, sobressalentes de máquinas, motor de navios de esquadra; outros materiais que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Na classificação da despesa serão adotados os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto, para a identificação do material permanente: Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos; Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade; Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso; Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação e Finalidade, quando adquirido para consumo imediato ou para distribuição gratuita.

Os componentes relacionados não esgotam todos os tipos de bens possíveis de serem adquiridos pelos órgãos, razão pela qual os executores deverão utilizar o subitem que mais se assemelha às características do item a ser apropriado, quando não expressamente citado. Por outro lado, o fato de um material estar exemplificado no ementário não significa que não possa ser classificado em outro do mesmo elemento de despesa, desde que possua outra aplicação específica.

02. Aeronaves

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.

04. Aparelhos de Medição e Orientação

Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição, contagem, orientação e controle. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: alinhador óptico, amperímetro, analisador de monóxido de carbono, aparelho de medição meteorológica, aparelho de radar e semelhantes, aparelho de sinalização de trânsito terrestre, marítimo, fluvial, lacustre e aéreo, bafômetro, balanças em geral, baliza topográfica, barômetro (medidor de pressão atmosférica), bússola, calibrador de pneus, conversores rotativos ou estáticos, cronômetro, decibelímetro, estação total para topografia, fantômetro (medidor de percentual), hidrômetro, higrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, micrômetro, mira - falante, múltímetro, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, tacógrafo, taquímetro, telêmetro, tensiômetro, teodolito, torquímetro, trenas para topografia, tripés especiais, turbímetro, voltímetro e afins.

06. Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Registra o valor das despesas com todo material, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, controlador de terminal telefônico central, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio transmissor, receiver (receptor de satélite), secretária eletrônica, sistema de comunicação, spin-light, tele-speaker, transceptores e afins.

08. Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos-Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar
Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: adipômetro (para medir dobras cutâneas), afastador, alargador, amalgamador, analisador Holter, aparelho de esterilização, aparelho de Raio-X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, aparelhos veterinários, aparelhos eletrocirúrgicos, aparelhos para endoscopia, cirurgias e mecanoterapia, aparelhos e equipamentos para odontologia e oftalmologia, aparelhos para oxigenoterapia, ozonoterapia, aspirador cirúrgico, autoclave, balança pediátrica, banho maria com agitador, berço aquecido, biombo (hospitais e clínicas), bomba de infusão microprocessada, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, calcoscópico, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, camisa diagnóstica e endoscópica, caneta de alta rotação, capacete para neonatologia, capela de fluxo liminar, cardioscópio (monitor de sinais vitais), carro-maca, carro para curativo, cegonha elétrica para transporte de deficientes, centrifugador, chassis para mamografia, cilindro para aspirador de secreções e líquidos, cilindro para uso hospitalar, corador de lâminas, destilador hospitalar, eletro-analisador, eletro-cardiográfico, escada de aço, esteira ergométrica, estetoscópio, estufa, filtro de ar de parede para uso odontológico, foco parabólico e cirúrgico, forno elétrico para oficina ortopédica, gerador de fluxo para tratamento de apnéia, gerador de vapor para caldeira hospitalar, hamper em aço para roupa suja hospitalar, incubadora, kit meditherm (termômetro especial), laboratório didático móvel, lixadeira para oficina ortopédica, maca, manequim de simulação para treinamento de canulação de veia central, manifold, manta aquecedora, medidor de PH, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, micropipeta de monocalanal de precisão, microscópio, mochos, monitor cardíaco, órtese para confecção de calçados ortopédicos, pipeta de precisão em aço, refletor cirúrgico, seladora para material médico, serra elétrica para gesso, suporte para soro em aço tipo tripé, tenda de oxigênio, termocautério, vácuopress, viteógrafo e afins.

10. Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões

Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc., tais como: anilha, arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, cama elástica, carneiro de madeira, carrssel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, mesa de pingpong, mesa de sinuca, mesa de totó, mesa para ginástica, martelo, peso, placar, poste para vôlei/tênis, remo, step oficial, vara de salto e afins.

12. Aparelhos e Utensílios Domésticos

Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com

durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, baixelas, banho maria elétrico (tipo marmiteiro), batedeira elétrica, boiler, botijão de gás, cafeteira elétrica, carrinho para transporte de alimentos, chapa elétrica para frituras, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, container isotérmico, secador de água, desumidificador, escada portátil, enceradeira, espremedor elétrico de frutas, esterilizador, exaustor, faqueiro, filtro de água tipo ozônio, fogão, forno elétrico, forno de microondas, freezer, fritador elétrico, geladeira, grill, liquidificador, máquina de costura, máquina de cortar frios, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de passar roupa, máquina de secar roupa, máquina de secar pratos, purificador de água, sanduicheira elétrica, secador para cabelo com pedestal (profissional), secador rotativo, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.

14. Armamentos

Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas de tiro tenso e de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revolver e afins.

18. Coleções e Materiais Bibliográficos

Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, assinaturas de publicações técnicas, dicionários, enciclopédias em cd-room, coleções e materiais bibliográficos informatizados, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livros pedagógicos para uso em bibliotecas, mapa, material folclórico, obras especializadas, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.

19. Discotecas e Filmotecas

Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins

20. Embarcações

Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas, tais como: barco naval, canoa, casa flutuante, chata, draga flutuante, lancha, navio, rebocador, traineira e afins, exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis.

22. Equipamentos de Manobra e Patrulhamento

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, conjunto de sinalizador acústico eletrônico, farol de comunicação, mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.

24. Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilantes, alicates especiais, aparelho para iluminação de emergência, barraca para uso não militar, bóia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), catraca para controle de acesso, cilindro de salvamento, circuito interno de televisão, colete a prova de balas, cofre, conjunto de suporte para isolamento de área, detector de metais, escudo de metal, expansores e extensores para resgate, extintor de incêndio, kit para coleta de impressões digitais, máscaras especiais, pára-raios, porta giratória, ressuscitador manual, sinalizador de garagem, sistema de alarme eletrônico, tífir para resgate e afins.

26. Instrumentos Musicais e Artísticos

Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, tais como: acordeom, bandolim, bombo, cavaquinho, clarinete, corneta, guitarra, oboé, órgão, pandeiro, piano, pistão, saxofone, surdo, tambor, teclado musical, tímpano, trombone, violão, violino, violoncelo, xilofone e afins.

28. Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial

Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, calandra industrial, caldeirão a gás (vapor), centrífuga para lavanderia, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos, máquina lavadora e extratora industrial computadorizada e afins.

30. Máquinas e Equipamentos Energéticos

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, conversor de fibra ótica, estabilizador, gerador, haste de contato, no-break, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, trucktunga, turbina (hidrelétrica), unidade supervisionadora de corrente alternada e afins.

32. Máquinas e Equipamentos Gráficos

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, fotocopiadora, copiadora gráfica, cortadeira elétrica, costuradora de papel, mimeógrafo, grampeadeira, gravadora de estêncil, guilhotina gráfica, impressoras, linotipo, máquina colocadora de espirais, máquina heliográfica, máquina de off-set, máquina perfuradora, plastificadora e encadernadora, prensas de chapa, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.

33. Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto

Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, aparelho de CD, aparelho de som, aparelho registrador de som, caixa acústica, copiadoras e leitoras para microfilmagem, projetor, equalizador de som, estação repetidora de imagem, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, megafone, mesa operacional, microfilmadora, microfone, objetiva, painel eletrônico, projetor, projetor de multimídia, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, sistema

de audição pública com caixa para divulgação, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.

34. Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro elétrico, carrinho de feira, container, escada extensível padrão CEB, escada telescópica, furadeira, grampeador para estofador, maleta executiva, máquina de cortar cerâmica, moto esmeril de bancada, sauna, tanque subterrâneo para armazenamento de combustíveis, ventilador de coluna e de mesa e afins.

35. Equipamentos de Informática de Uso Pessoal

São os bens comuns de tecnologia da informação que são utilizados diretamente pelos usuários finais em seu ambiente de trabalho ou em atividades externas, ligadas ao cargo ou função.

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos de informática de uso pessoal, tais como: caneta óptica, computador pessoal, estação disk-less, notebook, ultrabook, tablets, drive, gravador de Cd Rom/DVD, HD externo, impressora, leitora, modem, módulo de expansão, monitor de vídeo, teclado para micro, multiplexador, placas, processador, e afins.

36. Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, envelopadora, estojo para desenho, globo terrestre, fichário de mesa com base em aço ou madeira, fragmentadora de papéis, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, pirógrafo, quebra-luz para luminária de mesa e refletor, régua de precisão, régua T em aço, relógio protocolador e afins.

37. Equipamentos de Informática de uso Corporativo

São os bens comuns que fazem parte da infraestrutura de TI do órgão ou entidade e servem à vários usuários simultaneamente.

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos de informática de uso corporativo, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: servidores de aplicação corporativa, equipamentos de armazenamento de dados (storage), e afins.

38. Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina

Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: aferidor de combustível, alargador (uso em oficina), analisador de motores, aparelhos de teste para oficina, arcos de serra (exceto comum), balanceador de rodas, bomba para esgotamento de tanques, bomba transferidora de óleo, caixa em aço para ferramentas, cavalete de ferro para levantar veículos, cilindro para oxigênio e acetileno, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, contágiro, desbastadeira, desempenadeira, deslocador de pneus, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de parafuso, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, gerador de espuma, gerador de oxiatileno, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, máquina de policorte, máquina de pontear, máquina retificadora, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, plainas elétricas, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, sargento de ferro, serra elétrica e hidráulica, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, tesoura elétrica, testadora, torno elétrico e manual, torno mecânico, tupa, vulcanizadora e afins.

39. Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, controlador de irrigação, desidratadora, desentupidor elétrico de tubulação, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água, sistema de irrigação e afins.

40. Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: aerador de pás (incubadora de fibra de vidro), ancinho mecânico, arado, bebedouro para animais, calha para descarga de peixes, carregadora, carreta agrícola, ceifadeira, colheitadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto moto-bomba para irrigação, cultivador, debicador elétrico, debulhadeira, desintegrador, destocadora, distribuidor de fertilizantes, elevador para fardos, escarificador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, grades de disco, máquinas e aparelhos de perfuração, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-bomba, moto-serra, pá carregadora, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira, trilhadeira e afins.

42. Mobiliário em Geral

Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado-mudo, cristaleira, escrivania, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, fichário eletro-mecânico, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapotecas, mesa, móveis em geral para uso em hospitais, laboratórios e clínicas odontológicas e veterinárias, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, porta-plantas de engenharia, posto de trabalho tipo guichê, prancheta para desenho, quadro escolar, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, rack, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para TV e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.

44. Obras de Arte e Peças para Museu

Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou

exposição em museus, tais como: alfaias em louça, animais empalhados, dissecados, conservados em álcool, armas antigas e desusadas, coleção de zoologia, botânica e mineralogia, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, quadro decorativo, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros, vaso decorativo e afins.

46. Semoventes

Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração.

47. Equipamentos de Montaria

Registra o valor das despesas com equipamentos de montaria, tais como selas e afins.

48. Veículos Diversos

Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carrinho para transporte funerário, carrinho tipo plataforma, carroça, charrete, empilhadeira, reboque tipo carreta, triciclo e afins.

50. Veículos Ferroviários

Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque ferroviário, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.

51. Peças Não Incorporáveis a Imóveis

Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados de aço ou metal, passadeira tipo persa, persianas, tapetes, toldos, grades móveis e afins.

52. Veículos de Tração Mecânica

Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, camionetas, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo/compactador de lixo e afins.

53. Carros de Combate

Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.

54. Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: cablagem, hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.

56. Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção ao Vão

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vão, tais como: radar, transponder e afins.

57. Acessórios Para Automóveis

Registra o valor das despesas com acessórios e equipamentos para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado para veículos, capota, carroceria, bombas para autos, escadas para autos, tanques e vassouras (acoplados a veículos), guincho, guindaste, plataforma tip-top, rádio/toca-fitas, tanques irrigadores, trailer e similares e afins.

58. Equipamentos de Mergulho e Salvamento

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, tais como: escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.

60. Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos, motor de popa, rastreador via satélite para navegação e afins.

83. Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental

Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.

89. Equipamentos, Sobressalentes de Máquinas, Motor de Navios de Esquadra

Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.

97. Bens de Convênio não Incorporado

99. Outros Materiais Permanentes

Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.

53. Aposentadorias do RGPS – Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

01. Aposentadorias do RGPS – Área Rural

Despesas com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

54. Aposentadorias do RGPS – Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

01. Aposentadorias do RGPS – Área Urbana

Despesas com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

55. Pensões do RGPS – Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

01. Pensões do RGPS – Área Rural

Despesas com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previ-

dência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

56. Pensões do RGPS – Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

01. Pensões do RGPS – Área Urbana

Despesas com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

57. Outros Benefícios do RGPS – Área Rural

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

01. Outros Benefícios do RGPS – Área Rural

Despesas com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

58. Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

01. Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana

Despesas com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59. Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

01. Pensões Especiais

Despesas com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

61. Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou à sua pronta utilização.

08. Terrenos

Registra o valor das despesas com aquisição e desapropriação de terrenos, para utilização.

09. Prédios

Registra o valor das despesas com aquisição e desapropriação de prédios, para utilização.

62. Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com aquisição de bens destinados à venda futura.

97. Mercadorias para Revenda

63. Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

01. Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64. Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

01. Aquisição de Títulos representativos de Capital já Integralizado

Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65. Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

01. Participação em Constituição de Capital de Empresas Industriais

02. Participação em Constituição de Capital de Empresas Agrícolas

03. Participação em Aumento de Capital de Empresas Industriais

04. Participação em Aumento de Capital de Empresas Agrícolas

05. Participação em Constituição de Capital de Empresas Comerciais

06. Participação em Constituição de Capital de Empresas Financeiras

07. Participação Aumento de Capital de Empresas Comerciais

08. Participação Aumento de Capital de Empresas Financeiras

99. Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

66. Concessão De Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

01. Financiamentos Concedidos

99. Outros Empréstimos e Financiamentos

67. Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

02. Depósitos Judiciais

03. Depósitos para Recursos

71. Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da Dívida Pública contratual interna e externa.

01. Amortização da Dívida Interna Contratual com Instituições Financeiras

02. Amortização da Dívida Externa Contratual com Instituições Financeiras.

03. Amortização da Dívida Parcelada - INSS

04. Amortização da Dívida Parcelada – PASEP

05. Amortização da Dívida Parcelada – COFINS

06. Amortização da Dívida Parcelada – REFIS

07. Amortização da Dívida Parcelada – Parcelamento Especial

08. Amortização da Dívida Parcelada – Parcelamento Excepcional

72. Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

01. Principal da Dívida Mobiliária Interna

Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária interna.

02. Principal da Dívida Mobiliária Externa

Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária externa.

73. Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

01. Correção da Dívida Interna Contratual com Instituições Financeiras

02. Correção da Dívida Externa Contratual com Instituições Financeiras

03. Correção da Dívida Parcelada – INSS

04. Correção da Dívida Parcelada – PASEP

05. Correção da Dívida Parcelada – COFINS

06. Correção da Dívida Parcelada – REFIS

07. Correção da Dívida Parcelada – Parcelamento Especial

08. Correção da Dívida Parcelada – Parcelamento Excepcional

74. Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

01. Correção da Dívida Mobiliária Interna

Despesas decorrentes da atualização monetária ou cambial do valor nominal do título da dívida pública mobiliária interna.

02. Correção da Dívida Mobiliária Externa

Despesas decorrentes da atualização monetária ou cambial do valor nominal do título da dívida pública mobiliária externa.

75. Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

01. Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76. Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

01. Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado Interna

Despesas com o refinanciamento da dívida pública mobiliária interna, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

02. Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado Externa

Despesas com o refinanciamento da dívida pública mobiliária externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77. Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

01. Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81. Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, previstas na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

91. Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de: Pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias - ADCT; Cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; Cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; Cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários; e Cumprimento de outras decisões judiciais.

01. Sentenças para Créditos Alimentícios
02. Acordos Judiciais
03. Precatórios não Alimentares
04. Requisições Judiciais de Pequeno Valor
05. Outros Precatórios Alimentares
06. FGTS
07. INSS Empregador
08. Honorário
09. Custas
10. Decisão Judicial

92. Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do art. 37 da Lei no 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

01. Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.
03. Pensões do RPPS e do Militar
Despesas de Exercícios Encerrados com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.
04. Contratação por Tempo Determinado
Despesas de Exercícios Anteriores com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
05. Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar
Despesas de Exercícios Anteriores com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.
06. Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
Despesas de Exercícios Anteriores decorrentes do cumprimento do artigo 203, item V, da Constituição Federal, que garante benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.
07. Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
Despesas de Exercícios Anteriores com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
08. Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesas de Exercícios Anteriores com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.
10. Seguro Desemprego e Abono Salarial
Despesas de Exercícios Anteriores com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do Artigo 239 da Constituição Federal.
11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesas de Exercícios Anteriores com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Atividade Pedagógica; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (Artigo 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Secretário de Estado; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de

Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
Despesas de Exercícios Anteriores com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.
13. Obrigações Patronais
Despesas de Exercícios Anteriores com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.
14. Diárias – Pessoal Civil
Despesas de Exercícios Anteriores com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
15. Diárias – Pessoal Militar
Despesas de Exercícios Anteriores decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana.
16. Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Despesas de Exercícios Anteriores relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
17. Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
Despesas de Exercícios Anteriores eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.
18. Auxílio Financeiro a Estudante
Despesas de Exercícios Anteriores com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
19. Auxílio-Fardamento
Despesas de Exercícios Anteriores com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
20. Auxílio Financeiro a Pesquisadores
Despesas de Exercícios Anteriores com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
21. Juros sobre a Dívida por Contrato
Despesas de Exercícios Anteriores com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
22. Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
Despesas de Exercícios Anteriores com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
23. Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
Despesas de Exercícios Anteriores com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
24. Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
Despesas de Exercícios Anteriores com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, entre outros.
25. Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
Despesas de Exercícios Anteriores com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme artigo 165, § 8º, da Constituição.
26. Obrigações decorrentes de Política Monetária
Despesas de Exercícios Anteriores com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.
27. Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
Despesas de Exercícios Anteriores que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
28. Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
Despesas de Exercícios Anteriores com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
29. Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
Despesas de Exercícios Anteriores com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
30. Material de Consumo
Despesas de Exercícios Anteriores que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, não-duradouro, e perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, tais como: despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete;

material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais.

31. Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesas de Exercícios Anteriores com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia (sujeitas à incidência do Imposto de Renda retido na Fonte, conforme preceitua o Decreto nº 3.000/99), inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas de Exercícios Anteriores com aquisição de materiais que não permanecem no estoque, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, ou bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33. Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas de Exercícios Anteriores, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas de Exercícios Anteriores relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, em obediência ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

35. Serviços de Consultoria

Despesas de Exercícios Anteriores decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesas de Exercícios Anteriores decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual prestado por pessoas físicas sem vínculo empregatício; estagiários e monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias (Lei nº 3.274/57); e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

37. Locação de Mão-de-obra

Despesas de Exercícios Anteriores com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal ou posto de trabalho a ser utilizado, com incidência de obrigações patronais.

38. Arrendamento Mercantil

Despesas de Exercícios Anteriores com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.

39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesas de Exercícios Anteriores decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos, tarifas de energia elétrica, e gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefones, telex, correios, etc.); fretes e carretos; impostos, taxas e multas; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis, seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene (inclusive taxas de água e esgoto, tarifas de lixo, etc.); serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; despesas miúdas de pronto pagamento; Vale Transporte; Vale Refeição; Auxílio-Creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres onde o ente contratado agrega serviços.

41. Contribuições

Despesas de Exercícios Anteriores às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42. Auxílios

Despesas de Exercícios Anteriores destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

43. Subvenções Sociais

Despesas de Exercícios Anteriores para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

45. Subvenções Econômicas

Despesas de Exercícios Anteriores com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46. Auxílio-Alimentação

Despesas de Exercícios Anteriores com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, inclusive de caráter indenizatório.

47. Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas de Exercícios Anteriores decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48. Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas de Exercícios Anteriores com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificadas explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

49. Auxílio-Transporte

Despesas de Exercícios Anteriores com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51. Obras e Instalações

Despesas de Exercícios Anteriores com estudos e projetos: início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem de ar condicionado central, e outras. Os componentes relacionados não esgotam todos os tipos de obras e instalações possíveis de serem contratadas pelos órgãos, razão pela qual os executores deverão utilizar o subitem que mais se assemelha às características do item a ser apropriado, quando não expressamente citado. Por outro lado, o fato de um serviço ou obra estar exemplificado no ementário não significa que não possa ser classificado em outro do mesmo elemento de despesa, desde que possua outra aplicação específica.

52. Equipamentos e Material Permanente

Despesas de Exercícios Anteriores com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição e orientação; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esportes e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; discotecas e filmotecas; embarcações; equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamento de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas e equipamentos energéticos; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; equipamentos de processamento de dados informática; máquinas, instalações aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes e equipamentos de montaria; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; peças não incorporáveis a imóveis; veículos de tração mecânica; carros de combate; equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos; equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo; acessórios para automóveis; equipamentos de mergulho e salvamento; equipamentos, peças e acessórios marítimos; equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental; equipamentos, sobressalentes de máquinas, motor de navios de esquadra; outros materiais que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

53. Aposentadorias do RGPS – Área Rural

Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

54. Aposentadorias do RGPS – Área Urbana

Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

55. Pensões do RGPS – Área Rural

Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

56. Pensões do RGPS – Área Urbana

Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

57. Outros Benefícios do RGPS – Área Rural

Despesas de Exercícios Anteriores com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

58. Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana

Despesas de Exercícios Anteriores com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59. Pensões Especiais

Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

61. Aquisição de Imóveis

Despesas de Exercícios Anteriores com aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou à sua pronta utilização.

62. Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas de Exercícios Anteriores com aquisição de bens destinados à venda futura.

63. Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas de Exercícios Anteriores com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64. Aquisição de Títulos representativos de Capital já Integralizado

Despesas de Exercícios Anteriores com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65. Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas de Exercícios Anteriores com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66. Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas de Exercícios Anteriores com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67. Depósitos Compulsórios

Despesas de Exercícios Anteriores com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

71. Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas de Exercícios Anteriores com a amortização efetiva do principal da Dívida Pública contratual interna e externa.

72. Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas de Exercícios Anteriores com amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73. Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Registrada

Despesas de Exercícios Anteriores decorrentes da atualização do valor principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74. Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas de Exercícios Anteriores decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

75. Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas de Exercícios Anteriores com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76. Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

Despesas de Exercícios Anteriores com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77. Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas de Exercícios Anteriores com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81. Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas de Exercícios Anteriores decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, previstas na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

91. Sentenças Judiciais

Despesas de Exercícios Anteriores resultantes de: Pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; Cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; Cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; Cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários; e Cumprimento de outras decisões judiciais.

93. Indenizações e Restituições

Despesas de Exercícios Anteriores com indenizações e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas, quando esta não for possível mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos, exclusive as trabalhistas.

94. Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas de Exercícios Anteriores de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95. Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas de Exercícios Anteriores devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como: os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96. Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas de Exercícios Anteriores com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97. Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS

Despesas de Exercícios Anteriores com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

98. Compensações ao RGPS

Despesas de Exercícios Anteriores com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

93. Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Despesas orçamentárias com indenizações, restituições e ressarcimentos, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas, quando esta não for possível mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos, exclusive as trabalhistas.

01. Indenizações

Despesas orçamentárias com indenizações devidas por órgãos e entidades.

02. Restituições

Despesas orçamentárias com restituições devidas por órgãos e entidades a qualquer título.

03. Restituição de Convênios

04. Indenização de Transporte

Despesa instituída pelo art. 6º do Decreto-lei nº 1.544/77 concedida a servidores ocupantes de cargos integrantes das carreiras da Administração Direta e Autárquica do Distrito Federal, cujas atribuições exigam, sistematicamente a execução de serviço externo. (Arts. 1º, 2º e 3º do Decreto 13.447/91; Art. 1º da Portaria 329/01).

05. Ressarcimentos de Despesas Médicas e Odontológicas

Despesas orçamentárias com ressarcimentos de dispêndios incorridos pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas, decorrente de reembolso total ou parcial de despesas médicas e odontológicas, conforme legislação vigente.

06. Restituições de Tributos

07. Indenização por Desapropriação - Bens de Uso Comum

08. Restituição de Contribuição Indevida

09. Verba Indenizatória aos Deputados

10. Prejuízos, Perdas ou Danos Causados a Terceiros

94. Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

01. Indenizações e Restituições de Pessoal

02. Indenização por Programa de Desligamento Voluntário

Instituído no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, destinado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo. (Artigo 1º da Lei nº 2.544, de 28/04/00).

03. Indenização por Exoneração e Demissão

Despesas referentes à indenização paga aos servidores quando da sua demissão. São parcelas que o servidor só recebe pelo fato de estar saindo do serviço público. Ex: Multa do FGTS aos empregados, valores indenizados por anos trabalhados, etc.

04. Licença Prêmio por Assiduidade

O Art. 139 da LC 840/2011 dispõe que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração ou subsídio do cargo efetivo.

95. Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como: os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96. Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

01. Pessoal Civil

97. Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

01 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS

Despesas com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

98. Compensações ao RGPS

Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

01. Compensações ao RGPS

Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, como previsto na Instrução Normativa INSS/PRES nº 50 de 04.01.2011, e conforme previsão constitucional e regulamentação pela Lei nº 9.796/99.

99. A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.